

Portaria nº ●, de ● de ● de 2023

Dispõe sobre a tipificação dos serviços da rede socioassistencial executados por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil no Município de São Paulo.

CARLOS ALBERTO QUADROS DE BEZERRA JÚNIOR, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a responsabilidade do órgão governamental e das organizações da sociedade civil parceiras de operar sob diretrizes e princípios elencados pela Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO estar o Município de São Paulo, nos termos da Resolução da Comissão Intergestora Bipartite nº 09, de 15 de setembro de 2005, habilitado à gestão plena do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58.103, de 26 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a alterações e adequações na tipificação municipal dos serviços socioassistenciais para qualificar o atendimento socioassistencial e responder a novas demandas sociais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam tipificados nesta portaria os serviços socioassistenciais executados por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS de âmbito municipal, sendo a Secretaria Municipal de Assistência

e Desenvolvimento Social - SMADS o órgão responsável pelo seu comando único na cidade de São Paulo.

§ 1º Os serviços socioassistenciais são direcionados a todas as pessoas, em caráter individual ou agregado pelo núcleo familiar, que se encontrem em situação de vulnerabilidade, privação, vitimização, exploração, violência, violação de direitos, risco pessoal e social, em qualquer momento do ciclo de vida.

§ 2º A Política Municipal de Assistência Social, executada por intermédio da proteção social básica, proteção social especial de média e alta complexidade e do pronto atendimento social, objetiva afiançar seguranças diversas voltadas à superação de diferentes expressões de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos a partir de ações territorializadas, implementadas por serviços socioassistenciais com objetivos e públicos específicos.

§ 3º O Anexo I desta portaria contém Caderno Síntese do Trabalho Social e Aquisições dos Usuários da Rede Socioassistencial, apresentando funções, objetivos, princípios, diretrizes e seguranças afiançadas pelo SUAS, concretizados, no nível municipal, pelos serviços socioassistenciais.

§ 4º O Anexo II desta portaria apresenta quadro de funções desempenhadas pelos trabalhadores dos serviços socioassistenciais, bem como suas atribuições e respectivos níveis de escolaridade requisitados.

§ 5º O Anexo III desta portaria apresenta os serviços que compõem a rede socioassistencial, sendo descritas as ofertas socioassistenciais e os respectivos recursos humanos necessários à sua operacionalização, em consonância com a NOB-RH/SUAS.

§ 6º Os serviços complementares à rede socioassistencial serão regulamentados em norma específica.

Art. 2º - Para fins de normatização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS na cidade de São Paulo, entende-se por:

I - Serviço: atividades continuadas para garantir a proteção social básica e especial do cidadão e de sua família;

II - Programa: ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais;

III - Projeto: ação de efeito local que produz um resultado por tempo determinado, quer como preparação para a instalação de um serviço continuado, quer para sua qualificação ou mesmo para resolutividade por tempo determinado de uma situação de risco ou vulnerabilidade específica ou de incidência localizada;

IV - Benefícios: Transferência direta de recursos, como benefício continuado para situações de pobreza e concessão de benefícios não continuados para as famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

Art. 3º - A prestação de serviços socioassistenciais se orienta pelos seguintes princípios:

I – Supremacia do interesse público e dos direitos socioassistenciais dos usuários;

II - Universalização dos direitos sociais, a fim de possibilitar aos destinatários da ação socioassistencial o acesso a todas as políticas públicas;

III - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, observando o caráter singular de cada usuário e as especificidades decorrentes da diversidade das fases do ciclo de vida, das identidades de gênero, das orientações sexuais, étnico-raciais, relacionadas à presença de deficiência, entre outras;

V - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

Art. 4º - A rede de serviços socioassistenciais tipificados, executados por meio de parcerias com o Organizações da Sociedade Civil, conforme Anexo III, constitui-se de:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Assistência Social à Família – SASF;
- b) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas;
- c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, nas seguintes tipologias:
 - 1) Centro para Crianças e Adolescentes – CCA;
 - 2) Centro para Juventude – CJ;
 - 3) Centro de Convivência para Pessoas Idosas – CCI;
 - 4) Centro de Convivência Intergeracional – CCInter;
 - 5) Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos – CE-DESP;
 - 6) Circo Social.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Núcleo de Proteção a Famílias e Indivíduos - NPF;
- b) Núcleo de Proteção a Famílias e Indivíduos em Situação de Rua – NPF-POP;
- c) Centro de Proteção e Defesa da Criança e do Adolescentes – CPDCA;
- d) Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – SMSE-MA;
- e) Núcleo de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua – NCA;
- f) Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência – NAISPcD;
- g) Centro-Dia para Pessoas com Deficiência – CDPCD;
- h) Centro de Defesa e Convivência da Mulher – CDCM;
- i) Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS;
- j) Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua – NCA Pop-Rua;
- k) Centro-Dia para Pessoas Idosas.

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- b) Casa Temporária de Retaguarda para Crianças e Adolescentes;
- c) Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA;
- d) Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Trajetória de Rua e na Rua;
- e) Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente Especializado – Cuidados de Saúde;
- f) Casa Lar;
- g) República Jovem;
- h) Centro de Acolhida Especializado para Pessoas LGBTQIAPN+;
- i) Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CPMSV;
- j) Centro de Acolhida Especializado para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CAEMSV Sigiloso;
- k) Centro de Acolhida Especializado para Mulheres;

- l) Centro de Acolhida Especializado para Gestantes e Puérperas;
- m) Centro de Acolhida Especializado para Famílias;
- n) Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência e Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo;
- o) Serviço de Acolhimento Institucional Provisório – Casa de Passagem para Imigrantes;
- p) Centro de Acolhida Especializado para Imigrantes;
- q) Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem;
- r) República Adulto;
- s) Centro de Acolhida para Adultos em Situação de Rua;
- t) Centro de Acolhida com Inserção Produtiva para Adultos em Situação de Rua;
- u) República para Pessoas Idosas;
- v) Centro de Acolhida Especializado para Pessoas Idosas;
- w) Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI;

IV - Serviço de Pronto Atendimento Social:

- a) Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência.

Art. 5º - Também compõem a rede socioassistencial os seguintes serviços complementares:

I – Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Restaurante Escola;
- b) Centro de Referência da Pessoa Idosa;
- c) Serviço de Alimentação Domiciliar para Pessoa Idosa;

II – Serviço de Proteção Social Especial:

- a) Bagageiro;
- b) Centro de Acolhida para Catadores;
- c) Complexo de Serviços à População em Situação de Rua – Boracea;
- d) Complexo de Serviços à População em Situação de Rua – Arsenal da Esperança.

Art. 6º - Os serviços socioassistenciais tipificados estão vinculados aos Centros de Referência, unidades estatais de administração direta, que realizam a supervisão técnica da rede socioassistencial de seus respectivos territórios, sendo estes:

I – Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, que supervisionam a rede de serviços da proteção social básica;

II – Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, que supervisionam a rede de serviços da proteção social especial;

III – Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua – Centro Pop, que supervisionam a rede de serviços da proteção social especial voltados ao atendimento da população em situação de rua.

§ 1º As ações de supervisão técnica da rede socioassistencial serão disciplinadas em norma específica.

§ 2º Em territórios em que não houver Centros Pop, os CREAS serão responsáveis pela supervisão da rede de serviços de proteção social especial voltados ao atendimento da população em situação de rua.

§ 3º A atuação dos Centros de Referência será disciplinada em norma específica.

CAPÍTULO II – DAS PARCERIAS

Art. 7º - Os serviços tipificados nesta Portaria, operados por organizações da sociedade civil parceiras, deverão seguir procedimentos para celebração e execução das parcerias previstos em norma específica.

Art. 8º - Os serviços tipificados nesta Portaria serão custeados por meio da aplicação da Tabela de Custos por Elementos de Despesa dos Serviços Socioassistenciais, apresentada em portaria específica.

§ 1º Os serviços contarão com horas técnicas, que correspondem à contratação de profissionais que executem ações de qualificação profissional do quadro de recursos humanos, conforme previsto no Anexo III e regulamentado em norma específica.

§ 2º Os serviços poderão contar com horas oficinas, que correspondem a atividades socioeducativas voltadas aos interesses e necessidades dos usuários, conforme previsto no Anexo III.

CAPÍTULO III – DAS NORMAS COMPLEMENTARES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Art. 9º - Os serviços socioassistenciais disciplinados nesta portaria serão normatizados pelas respectivas normas técnicas.

Art. 10 - Caberá à Coordenadoria de Gestão do SUAS e às coordenações de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão de Benefícios, Observatório da Vigilância Socioassistencial e Pronto Atendimento Social elaborarem, nas suas respectivas áreas de sua competência, normatizações específicas concernentes às ofertas e serviços da rede socioassistencial, estabelecendo concepções metodológicas, diretrizes, orientações técnicas do trabalho social, detalhamento das atribuições específicas dos recursos humanos, além dos fluxos de processos correspondentes.

Art. 11 - Os serviços da rede socioassistencial do Município de São Paulo se submetem a sistema de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial estabelecidos em norma específica, sendo obrigação de todos os serviços garantir o devido preenchimento e atualização dos sistemas e instrumentais.

CAPÍTULO IV – DA ACESSIBILIDADE

Art. 12 - As edificações nas quais seja realizado atendimento socioassistencial, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.907/2008, atualizada pela Lei Estadual nº 14.467/2011, deverão possuir rota acessível, livre de barreiras arquitetônicas e obstáculos, com piso tátil, da entrada do imóvel aos seguintes ambientes acessíveis:

I – ao menos um banheiro acessível;

II - refeitório;

III - pelo menos uma sala de uso coletivo (atividades, convivência ou atendimento a grupos);

IV - pelo menos uma sala de atendimento individual;

V - nos serviços de acolhimento, pelo menos um dormitório acessível;

VI - nas áreas de estacionamento e garagem, pelo menos uma vaga reservada para pessoas com mobilidade reduzida, próximo aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizada.

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidas exigências adicionais de acessibilidade para tipologias específicas, desde que assegurados os parâmetros mínimos previstos no caput.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - A criação ou alteração na tipificação de serviços socioassistenciais estão sujeitas à prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

Art. 14 – Esta portaria entrará em vigor para os editais de chamamento público publicados pela SMADS a partir de 01/03/2024, ficando, na mesma data, revogadas:

I – a Portaria SMADS nº 46, de 22 de dezembro de 2010;

II – a Portaria SMADS nº 1, de 11 de janeiro de 2011;

III – a Portaria SMADS nº 9, de 29 de junho de 2012;

IV – a Portaria SMADS nº 26, de 25 de julho de 2014;

V – a Portaria SMADS nº 15, de 28 de maio de 2015;

VI – a Portaria SMADS nº 24, de 27 de agosto de 2015;

VII – os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Portaria SMADS nº 38, de 29 de outubro de 2015;

VIII – a Portaria SMADS nº 41, de 6 de novembro de 2015;

IX – a Portaria SMADS nº 42, de 6 de novembro de 2015;

X – a Portaria SMADS nº 65, de 27 de dezembro de 2016;

XI – a Portaria SMADS nº 61, de 20 de dezembro de 2018;

XII – os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Portaria SMADS nº 62, de 21 de dezembro de 2018;

XIII – a Portaria SMADS nº 25, de 29 de junho de 2020;

XIV – a Portaria SMADS nº 31, de 3 de agosto de 2020;

XV – a Portaria SMADS nº 37, de 10 de setembro de 2020;

XVI – a Portaria SMADS nº 4, de 8 de janeiro de 2021;

XVII – a Portaria SMADS nº 37, de 26 de maio de 2021;

XVIII – a Portaria SMADS nº 68, de 2 de setembro de 2022;

XIX – a Portaria SMADS nº 76, de 6 de outubro de 2022;

XX – a Portaria SMADS nº 13, de 6 de março de 2023;

XXI – os artigos 1º e 2º da Portaria SMADS nº 31, de 9 de maio de 2023.

Parágrafo único. A SMADS poderá autorizar, excepcionalmente, a aplicação das definições desta Portaria a determinadas tipologias antes do prazo previsto no caput.

Art. 15 – A SMADS autorizará, em atos específicos, o aditamento de parcerias vigentes para adequação às definições desta Portaria.

ANEXO I - Caderno Síntese do Trabalho Social e Aquisições dos Usuários da Rede Socioassistencial

Esta Portaria tipifica os serviços socioassistenciais executados por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil no Município de São Paulo. Ao fazê-lo, busca traduzir, de modo concreto e transparente para o conjunto de usuários, trabalhadores, gestores e organizações as ofertas que compõe esta política pública concebida no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

A Norma Operacional Básica do SUAS (2012) contempla a previsão de (i) funções; (ii) objetivos; (iii) princípios organizativos; (iv) seguranças afiançadas; (v) diretrizes estruturantes; (vi) princípios éticos para a oferta de proteção social e (vii) aspectos a serem observados na garantia de proteção socioassistencial.

Todos esses elementos devem ser alicerces para as ofertas socioassistenciais. A tipificação de serviços representa a concretização, no nível municipal, de estratégias de implementação da política insculpida nessas funções, objetivos, princípios, diretrizes e seguranças afiançadas. Nesses termos, e considerando o preconizado em normas fundamentais do SUAS, dentre as quais a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, este documento articula as funções socioassistenciais com as seguranças por elas afiançadas e as aquisições dos usuários promovidas. Adicionalmente, estrutura o conjunto de ofertas em serviços de Acolhimento, de Convívio, de Defesa, de Prontidão e de Abordagem. Tal divisão, que agrupa serviços de distintas tipologias, objetiva imprimir caráter universal à política e realçar a coesão da rede, de modo a descrever de forma unificada o trabalho social dos serviços de naturezas próximas.

Importante apontar que as aquisições gerais descritas neste documento se aplicam de forma programática ao conjunto de usuários, devendo, contudo, ser adaptadas às particularidades de cada público e de cada indivíduo.

Nesse contexto, o item 1 deste anexo descreve as funções socioassistenciais e apresenta as aquisições dos usuários de toda a rede de serviços. No item 2, arrolam-se as seguranças afiançadas pela política e quais aquisições dos usuários cada uma delas promove. Por último, o item 3 traz uma estruturação da rede em grupos de serviços, caracterizando-os, avançando o trabalho social a eles concernente e abordando também a questão da intersectorialidade e articulação em rede.

1. FUNÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: PROTEÇÃO SOCIAL, DEFESA DE DIREITOS E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A política pública de assistência social se materializa na articulação de suas três funções: proteção social, defesa de direitos e vigilância socioassistencial. Os serviços socioassistenciais, portanto, devem se fundamentar neste tripé e concretizá-lo em sua prática cotidiana.

A **proteção social** consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS para redução e prevenção de riscos pessoais e sociais e vulnerabilidades de diversas naturezas. Ofertas materiais e de construção coletiva de saberes e práticas devem assegurar proteção à população frente às vulnerabilidades oriundas dos ciclos etários, das exclusões históricas de natureza racial, de origem, de gênero, de orientação sexual, das lacunas da economia de mercado, das barreiras de acessibilidade em sua concepção mais ampla, do acesso precário ou nulo aos serviços e políticas públicas.

A **defesa de direitos** reafirma o protagonismo do cidadão em sua posição de sujeito de direitos, distanciando a política pública da lógica do favor, da carência e da subalternidade. Ações protetivas devem ser pautadas pela dignidade, pela busca da autonomia e pelo suporte aos cidadãos na construção de seus próprios projetos de vida. Com tal norte, é fundamental que os serviços socioassistenciais funcionem como difusores do conhecimento acerca de direitos, e, na lógica da intersectorialidade, atuem para promover acesso aos mesmos e para apoiar a superação e reparação das violações já consumadas.

Por seu turno, a **vigilância socioassistencial** objetiva contribuir com as áreas de proteção social básica e de proteção social especial por meio da elaboração de estudos, planos e diagnósticos capazes de ampliar o conhecimento sobre a realidade dos territórios e as necessidades da população, subsidiando o processo de planejamento e organização das ações. Cabe à vigilância socioassistencial produzir informações, parâmetros e medidas de análise para auxiliar na formulação, planejamento e execução de ações que promovam a adequação da oferta às necessidades da população, além de conjugar informações de diagnósticos sobre as situações de risco e vulnerabilidade territoriais com os dados de monitoramento e avaliação dos serviços ofertados, para compreender e propiciar alcance e qualidade da política de assistência social no município.

Assume, portanto, notada importância o preenchimento e atualização dos sistemas de informação relativos aos serviços prestados, prezando pela qualidade e proteção de dados e informações pessoais, configurando, nesse sentido, não mera obrigação formal, mas a concretização do direito dos usuários à política pública em sua integralidade. Do mesmo modo, para além de produtores de informações e saberes, os serviços socioassistenciais devem ser consumidores dos dados e análises, para identificação de estratégias e reconhecimento das características do público a ser atendido.

2. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Do tripé de funções da política socioassistencial, depreendem-se aquisições a serem obtidas por todos os usuários da rede de serviços socioassistenciais, em todos os níveis de proteção social, quais sejam:

AQUISIÇÕES GERAIS DOS USUÁRIOS DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
1. Ter oferta de serviços pautada pela dignidade e equidade, sem caráter de benemerência.
2. Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.
3. Conhecer o conceito de cidadania, seus direitos e meios de acessá-los.
4. Ter acesso à escuta qualificada com vistas à compreensão de seu contexto de vida.
5. Conhecer ferramentas e instâncias de controle social, transparência e ouvidoria dos entes públicos – em especial do Município e da política de Assistência Social.

3. SEGURANÇAS AFIANÇADAS PELO SUAS

O artigo 4º da NOB/SUAS/2012 enumera cinco seguranças a serem afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social: (i) Acolhida; (ii) Renda; (iii) Convívio ou vivência familiar, comunitária e social; (iv) Desenvolvimento de Autonomia; e (v) Apoio e auxílio.

3.1 SEGURANÇA DE ACOLHIDA

A NOB/SUAS/2012 define a segurança nos seguintes termos (art. 4º):

***acolhida:** provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:*

- a) condições de recepção;*
- b) escuta profissional qualificada;*
- c) informação;*
- d) referência;*
- e) concessão de benefícios;*
- f) aquisições materiais e sociais;*

- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
 h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

Desta forma, a segurança de acolhida significa que a presença institucional da assistência social deve ser vista pelos indivíduos e famílias como *lôcus de amparo*, de *certeza de proteção*, de *poder contar*. A postura de profissionais do SUAS deve ser de acolhida ao usuário e as ofertas materiais e de atividades devem se revestir desse caráter em termos concretos e simbólicos, de maneira a consolidar a segurança de acolhida no sentido que a política de assistência social possui junto a seus usuários. A materialização da segurança de acolhida varia, porém, entre os diferentes serviços: em casos de menor complexidade, a presença de condições de recepção e informação qualificada podem já bastar para fornecer acolhida às pessoas atendidas, ao passo que diante de grave violação de direitos, é preciso que haja oferta de acolhimento e acompanhamento técnico mais presente. Configuram aquisições dos usuários relativas à segurança de acolhida:

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS SEGURANÇA DE ACOLHIDA
6. Ter acolhida a suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades.
7. Ter sua identidade, integridade, privacidade e história de vida preservadas.
8. Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de promover o acesso a benefícios e serviços socioassistenciais.
9. Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de promover o acesso ao conjunto de políticas públicas.
10. Ter acesso a ambiência acolhedora, quando o serviço contemplar espaço físico.
11. Ter escuta profissional qualificada.
12. Ser acolhido em condições de dignidade que favoreçam a livre expressão e o diálogo.

3.2 SEGURANÇA DE CONVÍVIO

A NOB/SUAS/2012 define a segurança de convívio nos seguintes termos (art. 4º):

convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para: a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

Essa segurança se direciona ao direito à convivência familiar, comunitária e social e à proteção emanada desses vínculos. É objetivo da política de assistência social o enfrentamento às situações de ruptura ou enfraquecimento desses vínculos, e também às situações estigmatizantes, de isolamento ou discriminação. Tal enfrentamento se dá, no âmbito do SUAS, mediante recurso aos sentimentos de coletividade e pertencimento, pois o caráter público do Sistema Único e seu compromisso com a igualdade e inclusão pressupõem o exercício da coletividade.

O convívio enquanto segurança permeia toda a rede socioassistencial, entendendo-se que a função protetiva dos laços familiares, comunitários e sociais deve tanto ser fomentada em caráter preventivo, para evitar o agravamento de vulnerabilidades, quanto trabalhada em adição a outros objetivos, nos casos de alta vulnerabilidade ou grave violação de direitos. Nesse sentido, a convivência se expressa como meio e como fim. É finalidade quando a proposta central do serviço é o enfrentamento às vulnerabilidades relacionais,

mas também constitui meio, quando a estratégia para superação das mais diversas vulnerabilidades passa pela construção de saberes e vivências coletivas. A segurança de convívio relaciona-se com as seguintes aquisições:

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS SEGURANÇA DE CONVÍVIO
13. Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento, resgate ou estabelecimento de vínculos familiares e comunitários e de sua função protetiva.
14. Ter acesso a experiências para relacionar-se e conviver em grupo.
15. Ter reparados ou minimizados os danos por rompimento de vínculos.
16. Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social.
17. Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re)significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades.
18. Ter acesso a serviços socioassistenciais e demais serviços públicos, notadamente àqueles que promovam sociabilidade, ocupação do espaço público e uso de equipamentos.
19. Ter apoio na prevenção do agravamento do rompimento de seus vínculos e ao início ou prolongamento de institucionalização.

É importante salientar que a convivência tem a função de potencializar e proteger os usuários. Há casos em que um determinado vínculo familiar, social ou comunitário é a origem da violação de direitos (violência doméstica, exploração, etc.), o que acentua a importância da análise técnica na avaliação da pertinência da manutenção do vínculo e das possibilidades de realização de trabalho social junto ao autor da violação. Em todos os casos, a máxima proteção social à(o) usuária(o) deve ser o princípio norteador dos serviços socioassistenciais.

3.3 SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA

A NOB/SUAS/2012 define a segurança de desenvolvimento da autonomia nos seguintes termos (art. 4º):

desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo e da cidadania; b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade; c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes.

A plena fruição dos direitos sociais se dá na medida em que o acesso é automático, isto é, não é necessária a declaração reiterada do direito. Pretende-se que, ao longo de suas vidas, os indivíduos, famílias e comunidades possam usufruir autonomamente de laços e vínculos de pertencimento, de rendimentos e itens necessários à sobrevivência, de serviços públicos, de garantia de direitos e informações sobre eles.

A assistência social deve ser “porta aberta” para casos em que tais direitos estejam sendo violados ou em risco. Nesse sentido, os serviços socioassistenciais devem acolher as demandas e respondê-las prontamente, com medidas que atendam diretamente as necessidades dos usuários, sem prejuízo de, paralelamente, realizarem um trabalho estruturado na perspectiva de construção de autonomia. Isso porque a ação socioassistencial visa não apenas à cessação da situação de violação de direitos, mas à garantia de direitos de forma ampla, de modo que o protagonismo do usuário na construção e condução de seu projeto de vida e o aumento do grau de independência no exercício de sua cidadania são objetivos centrais.

Dessa forma, a segurança de desenvolvimento da autonomia se alinha à função de defesa de direitos, reafirmando o caráter benemerente de tutela e afirmando o compromisso político com o exercício da cidadania. Contempla como aquisições dos usuários:

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA
20. Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios de justiça e cidadania.
21. Ter acesso à documentação civil.
22. Ter incentivo a avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e participar na construção de regras e definição de responsabilidades.
23. Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto, bem como quanto a responsabilidades e deveres de cidadania.
24. Ter acesso a informações sobre políticas e serviços públicos, atividades e equipamentos abertos ao público e condições sobre o seu usufruto.
25. Ser incentivado ao desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para autonomia;
26. Ter acesso a experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.
27. Ter ganhos em autonomia, protagonismo e condições de bem-estar.
28. Ter oportunidade de construir e reconstruir projetos de vida e projetos familiares.

3.4 SEGURANÇAS DE RENDA, APOIO E AUXÍLIO

A NOB/SUAS/2012 define as seguranças de Renda, Apoio e Auxílio nos seguintes termos (art. 4º):

***renda:** operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;*

***apoio e auxílio:** quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.*

Desta forma, tais seguranças são alicerçadas precipuamente por **benefícios**, tais como Benefício de Prestação Continuada, programas de transferência de renda direta ou benefícios eventuais. Uma visão integral de proteção social, contudo, pressupõe que os acessos a serviços e benefícios caminhem conjuntamente, de modo que os serviços atuem para promover acesso a benefícios.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS SEGURANÇAS DE RENDA E DE APOIO E AUXÍLIO
29. Ter acesso a benefícios eventuais, de Prestação Continuada e Programas de Transferência de Renda Direta, observadas as particularidades dos usuários e condições gerais de concessão.

3.5 QUADRO SÍNTESE DAS AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

AQUISIÇÕES GERAIS DOS USUÁRIOS DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
--

1. Ter oferta de serviços pautada pela dignidade e igualdade, sem caráter de benemerência.
2. Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.
3. Conhecer o conceito de cidadania, seus direitos e meios de acessá-los.
4. Ter acesso à escuta qualificada com vistas à compreensão de seu contexto de vida.
5. Conhecer ferramentas e instâncias de controle social, transparência e ouvidoria dos entes públicos – em especial do Município e da política de Assistência Social.
SEGURANÇA DE ACOLHIDA
6. Ter acolhida a suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades.
7. Ter sua identidade, integridade, privacidade e história de vida preservadas.
8. Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios e serviços socioassistenciais.
9. Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso ao conjunto de políticas públicas.
10. Ter acesso a ambiência acolhedora, quando o serviço contemplar espaço físico.
11. Ter escuta profissional qualificada.
12. Ser acolhido em condições de dignidade que favoreçam a livre expressão e o diálogo.
SEGURANÇA DE CONVÍVIO
13. Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento, resgate ou estabelecimento de vínculos familiares e comunitários e de sua função protetiva.
14. Ter acesso a experiências para relacionar-se e conviver em grupo.
15. Ter reparados ou minimizados os danos por rompimento de vínculos.
16. Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social.
17. Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades.
18. Ter acesso a serviços socioassistenciais e demais serviços públicos, notadamente àqueles que promovam sociabilidade, ocupação do espaço público e uso de equipamentos.
19. Ter apoio na prevenção a agravamentos em relação ao rompimento de seus vínculos e ao início ou prolongamento de institucionalização.
SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA
20. Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios de justiça e cidadania.
21. Ter acesso à documentação civil.
22. Ter incentivo a avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e participar na construção de regras e definição de responsabilidades.
23. Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto, bem como quanto a responsabilidades e deveres de cidadania.
24. Ter acesso a informações sobre políticas e serviços públicos, atividades e equipamentos abertos ao público e condições sobre o seu usufruto.
25. Ser incentivado ao desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para autonomia;

26. Ter acesso a experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.
27. Ter ganhos em autonomia, protagonismo e condições de bem-estar.
28. Ter oportunidade de construir e reconstruir projetos de vida e projetos familiares.
SEGURANÇAS DE RENDA E DE APOIO E AUXÍLIO
29. Ter acesso a benefícios eventuais, de Prestação Continuada e Programas de Transferência de Renda, observadas as particularidades dos usuários e condições gerais de concessão.

4. SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Com base nas seguranças afiançadas e nas aquisições majoritariamente obtidas pelos usuários, os serviços socioassistenciais podem ser divididos em serviços (i) de convívio; (ii) de trabalho social com famílias; (iii) de defesa de direitos, (iv) de acolhimento, (v) de abordagem, (vi) de prontidão. Esta seção descreve as características gerais destes grupos de serviços, arrolando o trabalho social por eles executado.

4.1 SERVIÇOS DE CONVÍVIO

Os serviços de convívio estão vinculados à Proteção Social Básica, nos casos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em todas as suas modalidades e à Proteção Social Especial de Média Complexidade, compreendendo o Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua, Núcleo de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e os Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em todas as suas modalidades.

O direito ao convívio é assegurado, ao longo do ciclo de vida, por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias e indivíduos cujos vínculos familiares e comunitários devem ser protegidos. A atuação da assistência social tem seu foco direcionado para situações de desproteção cujo impacto é maior entre pessoas ou grupos familiares que apresentam características socialmente desvalorizadas e discriminadas (deficiência, raça-etnia, religião, orientação sexual, situação civil etc.), agravadas por condições precárias de vida, pela privação de renda ou de acesso aos serviços públicos. Eliminar ou minimizar situações de privação material e discriminação negativa requer serviços continuados, capazes de desenvolver potencialidades e assegurar aquisições, além de fortalecer vínculos familiares e vínculos sociais mais amplos necessários ao exercício de cidadania. Tais serviços são concretizados por uma rede de atores públicos, integrantes da rede socioassistencial, que materializam ofertas socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que atendem às diferentes necessidades de convivência, próprias a cada momento do ciclo de vida.

Constitui trabalho social comum aos serviços de convívio:

TRABALHO SOCIAL DOS SERVIÇOS DE CONVÍVIO
Acolhida / recepção; escuta; entrevistas e estudo social; elaboração de relatórios, alimentação de sistemas e manutenção de prontuários em sistemas informatizados da SMADS; mobilização para o exercício de cidadania; informação e canais de comunicação sobre defesa de direitos; estímulo e oferta de atividades para a convivência familiar, comunitária, grupal e social; trabalho social com famílias, conforme o caso, podendo abarcar estabelecimento, fortalecimento ou restabelecimento de vínculos familiares e de sua função protetiva; visitas domiciliares, mediante apontamento técnico; identificação e encaminhamento das famílias ou indivíduos com perfil para inserção ou atualização no CADÚnico, em programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais; orientação sistemática individual, grupal e familiar; construção de Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU), Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF), Plano Individual de Atendimento (PIA) e/ou Plano de Atendimento Familiar (PAF), conforme o caso; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; articulação da rede

socioassistencial e de outras políticas públicas, orientações e encaminhamentos; operacionalização da referência e contrarreferência.

4.2 SERVIÇOS DE TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS

O trabalho social com famílias é um dos eixos estruturantes da política de assistência social, considerando a centralidade da família como núcleo social fundamental para a efetividade de todas as ações e serviços dessa política pública. Esse tipo de trabalho tem como objeto a construção de possibilidades para garantia da sobrevivência, o acolhimento das necessidades, a promoção do convívio e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O reconhecimento da centralidade da família, significa reconhecer a necessidade de protegê-la, por meio da oferta de serviços e benefícios, para que possa exercer seu papel de núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social de seus membros, conforme dispõe a NOB SUAS.

O trabalho social com famílias na perspectiva da proteção social prevê o atendimento e acompanhamento e tem a responsabilidade de promover o desenvolvimento de habilidades, aquisições e a ampliação do conhecimento sobre os recursos do território, da cidade e das diversas políticas públicas por seus membros. Estas estratégias são indispensáveis para a superação das situações de vulnerabilidades e prevenção da fragilização e do rompimento dos vínculos.

Para realizar o trabalho social com famílias, são aqui tipificados em âmbito municipal o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas e o Serviço de Assistência Social a Famílias, de caráter protetivo, proativo e preventivo. Estes serviços privilegiam a participação da família na organização das atividades e ações desenvolvidas, buscando desconstruir a posição de subalternidade, de tutela e benemerência, ainda presente na relação da população em situação de vulnerabilidade social com o poder público, admitindo famílias e seus membros como sujeitos de direitos, tendo por foco o desenvolvimento da autonomia e o protagonismo.

TRABALHO SOCIAL NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FAMÍLIA – SASF

Busca ativa das famílias por meio da procura intencional; conhecimento do território e dos recursos sociais, suas vulnerabilidades e potencialidades; contato com atores sociais locais e políticas setoriais; visitas domiciliares às famílias atendidas, especialmente aquelas que apresentam situações de conflitos familiares e violação de direitos; acolhida e escuta; atendimento individual e familiar sempre que houver a necessidade de um atendimento específico, como descumprimento de condicionalidades, trabalho infantil, dentre outros; elaboração de estudo social por meio de entrevistas para conhecimento aprofundado das situações, para ações técnicas; encaminhamentos para a rede socioassistencial e outras políticas públicas; atividades grupais para o compartilhamento de experiências entre os participantes, reflexão sobre a realidade, acesso à informação, apoio à família em sua função protetiva e construção de projetos de vida que possibilitem ampliação dos direitos sociais; elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF; reuniões socioeducativas; elaboração de relatórios; oficinas, roda de conversas, palestras, ação comunitária; ações de promoção da inclusão produtiva; identificação de pessoas e famílias no território, elegíveis para inclusão e manutenção no CADÚnico, nos PTR, no BPC e Benefícios Eventuais; elaboração de relatórios, manutenção de prontuários e registro dos instrumentais de gestão, definidos pela SMADS.

TRABALHO SOCIAL NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO

Busca ativa das famílias por meio da procura intencional; Acolhida no Domicílio; escuta qualificada para conhecimento das reais necessidades de proteção e cuidados aos usuários e das singularidades do seu contexto familiar e territorial; elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU); visita

domiciliar e encontros sistemáticos e periódicos tendo como base o PDU; articulação com o CRAS e CREAS, com a rede socioassistencial, outras políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos; rodas de diálogo no domicílio para apoio sociofamiliar e fortalecimento da integração familiar; diagnóstico socioterritorial e atualização contínua com informações colhidas nos processos de trabalho; encontros territoriais com grupos multifamiliares e com cuidadoras (es) que compartilham situações semelhantes ou inter-relacionadas; trabalho em rede na perspectiva da complementariedade e da colaboração institucional e individual por parte das equipes; complementariedade com os serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; identificação de pessoas e famílias no território, elegíveis para inclusão e manutenção no CadÚnico, nos PTRs, no BPC e Benefícios Eventuais; criação e manutenção de cadastro no CadÚnico; elaboração de relatórios, manutenção de prontuários e registro dos instrumentais de gestão, definidos pela SMADS.

4.3 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

Os serviços de acolhimento se caracterizam pela provisão material de um espaço que acolha o indivíduo com oferta de leito e alimentação, remetendo a características residenciais ou de permanência temporária, a variar conforme a tipologia. O acolhimento institucional deve ofertar estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo gênero ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de risco pessoal e vulnerabilidades agravadas tendo em vista: a situação de rua; o risco ou a existência de violências; a presença de negligência ou abandono; ruptura/ausência de laços familiares; pessoas sem condições de autossustento. Há previsão de adaptação do serviço a partir do público: homens, mulheres, idosos, crianças e adolescentes, famílias, e público LGBTQIA+.

O modelo historicamente observado de oferta de serviços de acolhimento era caracterizado por atendimentos massificados em grandes instituições e com longa permanência, sem respeito à individualidade ou à trajetória do usuário. Tal modelo contraria frontalmente a visão de proteção social do SUAS, dentro da qual a compreensão do usuário como sujeito de direitos, o respeito à sua individualidade e trajetória, bem como o fomento à sua autonomia e ao seu protagonismo na construção de um novo projeto de vida se tornam o eixo central da política de acolhimento.

É no contexto de proteção social do SUAS que os serviços de acolhimento são ofertados segundo as especificidades dos públicos alvos: Casa Temporária de Retaguarda para Crianças e Adolescentes; b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; Casa Lar; Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA; Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente Especializado – Cuidados de Saúde; Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Trajetória de Rua e na Rua; República Jovem; Centro de Acolhida Especializado para Pessoas LGBTQIAPN+; Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CPMSV; Centro de Acolhida Especializado para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CAEMSV Sigiloso; Centro de Acolhida Especializado para Mulheres; Centro de Acolhida Especializado para Gestantes e Puérperas; Centro de Acolhida Especializado para Famílias; Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência e Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo; Serviço de Acolhimento Institucional Provisório – Casa de Passagem para Imigrantes; Centro de Acolhida Especializado para Imigrantes; Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem; República Adulto; Centro de Acolhida para Adultos em Situação de Rua; Centro de Acolhida com Inserção Produtiva para Adultos em Situação de Rua; República para Pessoas Idosas; Centro de Acolhida Especializado para Pessoas Idosas; Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI. O trabalho social por eles realizado abarca:

TRABALHO SOCIAL DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

Acolhida/recepção; escuta; entrevistas e estudo social, psicossocial ou multidisciplinar, podendo abarcar visitação às famílias; construção de Plano Individual de Atendimento (PIA) e/ou Plano de Atendimento Familiar (PAF); orientação sistemática individual, grupal e familiar, quando possível; operacionalização de referência e contrarreferência; articulação com a rede de serviços socioassistenciais e demais

políticas públicas; articulação da rede interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, quando necessário; identificação e encaminhamento das famílias ou indivíduos com perfil para inserção ou atualização no CADÚnico, em programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais; trabalho com vistas ao desacolhimento, quando isto for possível, e preparação do usuário para seu desligamento; trabalho social com famílias, conforme o caso, podendo abarcar estabelecimento, fortalecimento ou restabelecimento de vínculos familiares e de sua função protetiva; orientação para acesso à documentação pessoal, e, nos casos de crianças e adolescentes acolhidos sem responsáveis ou, mediante análise técnica, de pessoas com deficiência e idosos, organização e guarda dos documentos; elaboração de relatórios, alimentação de sistemas e manutenção de prontuários em sistemas informatizados da SMADS; fornecimento de endereço institucional como referência; mobilização para o exercício de cidadania; informação e canais de comunicação sobre defesa de direitos; fomento à inserção no mundo do trabalho e suas oportunidades, a depender do ciclo etário; estímulo à convivência familiar, comunitária, grupal e social; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; mobilização de usuários para organização da vida cotidiana.

Trabalho social específico aos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes

Acompanhamento das famílias no processo pós-reintegração pelo menos por 06 meses.

4.4 SERVIÇOS DE DEFESA DE DIREITOS

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) determina que os cidadãos possam contar com locais onde tenham a possibilidade de se manifestar quanto à violação de seus direitos e nos quais sejam adotadas medidas de enfrentamento e retratação do processo de violação. Em sentido lato, tal indicação deve estar presente em toda a rede socioassistencial: uma vez que a defesa é função da política pública, torna-se dever institucional do SUAS a abertura à escuta e à reafirmação contínua dos direitos em todos os seus espaços. Entretanto, a percepção da necessidade de qualificação da atenção direcionada às vítimas das violações de direitos engendrou a demanda por tipificações específicas para proteção deste público. São eles: Núcleo de Proteção a Famílias e Indivíduos - NPF; Serviço de Medidas Socioeducativa em Meio Aberto – SMSE-MA; Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CPDCA, abarcando como trabalho social:

TRABALHO SOCIAL DOS SERVIÇOS DE DEFESA DE DIREITOS

Acolhida; escuta; atendimento social e/ou psicossocial; estudo social e diagnóstico socioeconômico; trabalho com as famílias, podendo abarcar entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias; construção do Plano de Acompanhamento Individual (PIA) e/ou Familiar (PAF); informação e canais de comunicação sobre defesa de direitos; elaboração de relatórios, alimentação de sistemas e manutenção de prontuários em sistemas informatizados da SMADS; mobilização para o exercício de cidadania; orientações e encaminhamentos; operacionalização da referência e contrarreferência; estímulo à convivência familiar, comunitária, grupal e social, observadas as particularidades da violação de direitos perpetrada; articulação com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas; articulação da rede interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; identificação e encaminhamento das famílias ou indivíduos com perfil para inserção ou atualização no CADÚnico, em programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio.

Trabalho social específico ao Núcleo de Proteção Jurídico-Social e Apoio Psicológico

Orientação jurídico-social

4.5 SERVIÇOS DE ABORDAGEM

Vincula-se a esta categoria o Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua, ofertado com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa com identificação de ocorrência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, desproteção social decorrente do uso abusivo de substâncias psicoativas no espaço público, dentre outras. Deve favorecer a saída da situação de rua e progressiva vinculação a espaços protegidos.

Muitas vezes, constitui o primeiro contato de um indivíduo com a Política de Assistência Social. Em grau superior a outros serviços, pode trabalhar para superar a rejeição do usuário à rede socioassistencial ou à figura do Estado. Portanto, as disposições relativas à segurança de acolhida devem ser acentuadas na condução do trabalho social, o qual compreende as seguintes ações:

TRABALHO SOCIAL DOS SERVIÇOS DE ABORDAGEM
Apropriação das dinâmicas das vulnerabilidades sociais do território; abordagem; escuta; orientações e encaminhamentos; aproximação com os usuários; articulação com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas; mobilização para o exercício de cidadania; articulação da rede interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; identificação e encaminhamento das famílias ou indivíduos com perfil para inserção ou atualização no CADÚnico, em programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais; elaboração de relatórios, alimentação de sistemas e manutenção de prontuários em sistemas informatizados da SMADS.

4.6 SERVIÇO DE PRONTIDÃO

A prontidão materializa a ideia de que o cidadão pode contar com a atuação do Poder Público, mediante a Política de Assistência Social, em situações emergenciais. Emergências e calamidades públicas podem ser origem de desproteção social, trazendo riscos de forma imediata famílias e indivíduos, em especial em territórios e formas de habitação já vulneráveis. A resposta da Assistência Social a essas situações se concretiza por meio do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergência, cujo trabalho social é descrito abaixo:

TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO DE PRONTIDÃO
Escuta; orientação sociofamiliar; encaminhamentos; fornecimento ou encaminhamento para provisão de benefícios eventuais; cadastramento das famílias atingidas pela situação de emergência; mobilização de redes sociais de apoio; articulação com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas.

5. INTERSETORIALIDADE E ARTICULAÇÃO EM REDE

Cabe, por fim, destacar que o cumprimento do tripé de funções da política pública de assistência e a garantia das seguranças afincadas pelo SUAS requer, no âmbito do trabalho social, o reconhecimento da intersectorialidade como princípio organizativo do sistema e orientador das práticas cotidianas.

Os serviços socioassistenciais compõem, em rede, diferentes níveis de proteção social e atuam para prevenir, mitigar e apoiar a superação das diversas situações de risco pessoal e social. As unidades estatais as quais os serviços são vinculados - CRAS, CREAS e Centros Pop - desempenham papel fundamental de supervisão dos serviços executados por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil e são também responsáveis por garantir a referência e contrarreferência dos usuários, articulando os diferentes níveis de proteção em atenção às demandas de cada indivíduo e família, com vistas à integralidade da proteção social. Para tanto, os trabalhadores dos serviços socioassistenciais tipificados nesta portaria devem ter interlocução permanente com os servidores das unidades estatais que, por sua vez, são responsáveis pela articulação entre o serviço específico e o conjunto de ofertas no âmbito do SUAS, atuando com

objetivo de integrar o trabalho social com oferta continuada de serviços, benefícios, programas de transferência de renda e ampliação do acesso a direitos.

Além da garantia do atendimento integral no SUAS, de modo a evitar que os níveis de proteção social produzam a fragmentação da atenção ao usuário, os Centros de Referência assumem notada importância ao operar a articulação e apoiar a construção de fluxos entre os serviços socioassistenciais e as outras políticas públicas, bem como demais atores do território e do Sistema de Garantia de Direitos.

Cada serviço socioassistencial, junto de sua unidade estatal de referência, é responsável por identificar seus principais pontos de interlocução no território, considerando as especificidades de seu público-alvo. A articulação intersetorial, que se materializa por meio da troca de informações, definição de fluxos e compartilhamento de processos de trabalho, é fator imprescindível para a garantia de direitos dos usuários, sendo dever de todos os profissionais do SUAS. A noção de incompletude institucional orienta, portanto, a compreensão de que a integração de ofertas e, conseqüentemente, da diversidade de saberes e práticas que se desenvolvem nos territórios, é essencial à efetivação da proteção social e concretização dos objetivos desta política pública.

ANEXO II – Funções e Competências dos Trabalhadores dos Serviços da Rede Socioassistencial do Município de São Paulo

1. Funções de gerência

Função	Qualificação	Atribuições	Detalhamento das atribuições
Gerente de Serviço PSB	Ensino Superior	Exercer a gerência dos serviços de Proteção Social Básica, incluindo o gerenciamento das rotinas administrativas, dos processos de trabalho, das equipes, da oferta e dos registros de informações do serviço.	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a gestão de equipe e dos processos de trabalho, planejando ações e dando suporte para as relações interpessoais; - Requisitar recursos materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento adequado do trabalho; - Discutir com a equipe técnica estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; - Gerenciar as rotinas administrativas e registros de informações nos sistemas de informação disponibilizados por SMADS; - Elaborar o projeto político-pedagógico do serviço em conjunto com a equipe técnica e demais trabalhadores; - Participar da elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados pelo serviço; - Gerenciar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidade de participação do conjunto de profissionais e usuários; - Coordenar articulação com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; - Organizar reuniões periódicas para discussão de casos e resolução de conflitos; - Identificar as necessidades de capacitação da equipe e realizar as articulações necessárias para uso das horas técnicas; - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela SMADS e representar o serviço em outros espaços, quando solicitado;

Função	Qualificação	Atribuições	Detalhamento das atribuições
			<ul style="list-style-type: none"> - Estar em constante articulação com o gestor da parceria, elaborando relatórios e outros documentos, sempre que solicitado.
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	Exercer a gerência dos serviços de Proteção Social Especial, incluindo o gerenciamento das rotinas administrativas, dos processos de trabalho, das equipes, da oferta e dos registros de informações do serviço.	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a gestão de equipe e dos processos de trabalho, planejando ações e dando suporte para as relações interpessoais; - Discutir com a equipe técnica estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; - Gerenciar as rotinas administrativas e registros de informações nos sistemas de informação disponibilizados por SMADS; - Elaborar o projeto político-pedagógico do serviço em conjunto com a equipe técnica e demais trabalhadores; - Participar da elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados no cotidiano do serviço; - Gerenciar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidade de participação do conjunto de profissionais e usuários; - Coordenar articulação com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; - Organizar reuniões periódicas para discussão de casos e resolução de conflitos; - Identificar as necessidades de capacitação da equipe e realizar as articulações necessárias para uso das horas técnicas; - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela SMADS e representar o serviço em outros espaços, quando solicitado; - Estar em constante articulação com o gestor da parceria, elaborando relatórios e outros documentos, sempre que solicitado.
Assistente Técnico PSB	Ensino Superior	Fornecer suporte técnico ao gerente dos serviços de Proteção Social Básica.	<ul style="list-style-type: none"> - Participar da elaboração do planejamento semestral e mensal do serviço; - Preencher os instrumentais de gestão e monitoramento do serviço, conforme orientação estabelecidas nas normativas vigentes; - Auxiliar nos estudos territoriais;

Função	Qualificação	Atribuições	Detalhamento das atribuições
			<ul style="list-style-type: none"> - Identificar os recursos socioassistenciais e demais serviços de políticas públicas do território; - Realizar a articulação entre os serviços da rede socioassistencial, e demais atores da rede intersetorial e interinstitucional. - Participar do processo de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados no cotidiano do serviço.
Assistente Técnico PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	Fornecer suporte técnico ao gerente dos serviços de Proteção Social Especial, bem como exercer funções técnicas junto aos usuários, suas famílias, comunidade e realiza articulação em rede.	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar junto com a equipe de referência; - Promover a participação dos usuários na construção do Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar e nas atividades do serviço; - Realizar encaminhamentos para outros serviços; - Desenvolver estudos territoriais; - Articular diversos atores da rede de proteção social e das demais políticas públicas; - Desenvolver em conjunto com a equipe técnica ferramentas teórico-metodológicas para o trabalho, com vistas à promoção do convívio e participação dos usuários; - Contribuir no planejamento e execução dos processos de trabalho, bem como das atividades desenvolvidas junto aos usuários.

2. Funções socioassistenciais

Função	Qualificação	Atribuições	Detalhamento das atribuições
Técnico Social	Ensino Superior nas áreas definidas na descrição de cada serviço em consonância com a NOB RH	Exercer funções técnicas junto aos usuários, suas famílias e comunidade e realizar articulação em rede, de acordo com a programação estabelecida e com as	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar junto com a equipe de referência do serviço, com especial atenção para situações de violação de direito, como por exemplo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI considerando o Caderno de Orientações Técnicas do Município de São Paulo;

Função	Qualificação	Atribuições	Detalhamento das atribuições
	SUAS e com artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	necessidades pessoais e sociais dos usuários.	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a participação dos usuários na construção dos planos individuais ou familiares de acompanhamento ou desenvolvimento e nas atividades desenvolvidas no serviço; - Elaborar relatórios técnicos; - Realizar encaminhamentos para outros serviços; - Desenvolver estudos territoriais; - Articular diversos atores da rede de proteção social e das demais políticas públicas; - Desenvolver em conjunto com a equipe técnica ferramentas teórico-metodológicas para o trabalho; - Identificar e encaminhar as demandas de famílias e indivíduos para o acesso ao cadastramento e atualização no CadÚnico; - Zelar pela manutenção de prontuários e preencher os sistemas de monitoramento designados por SMADS; - Planejar e acompanhar as atividades dos Educadores Sociais, estabelecendo a dinâmica de trabalho; - Executar atividades que valorizem as experiências e contribuam para a sociabilidade, o exercício da autonomia e do protagonismo; - Desenvolver atividades que contribuam para desenvolvimento de autonomia e sociabilidade dos usuários; - Participar de reuniões de avaliação para manter ou redirecionar ações; - Contribuir no planejamento e execução dos processos de trabalho, bem como das atividades desenvolvidas junto aos usuários e suas famílias.
Advogado	Ensino Superior em Direito, com registro na OAB	Executar o atendimento jurídico e social aos usuários, juntamente com outros técnicos, nos formatos individual, familiar, grupo;	<ul style="list-style-type: none"> - Participar, em conjunto com a equipe técnica de estudos de caso, intervenções, elaboração de Planos de Acompanhamento Familiar, encaminhamentos. - Realizar escuta qualificada; - Ofertar suporte social, emocional e jurídico-social aos usuários; - Notificar situações de violação de direitos aos órgãos de defesa de direitos;

Função	Qualificação	Atribuições	Detalhamento das atribuições
		Elaborar e acompanhamento de peças judiciais nos casos de situações de risco e violação de direitos; Atuar de forma interdisciplinar, com o objetivo de planejar ações e obter resultados mais efetivos para a vida dos usuários em conjunto com outras áreas do conhecimento.	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a interlocução em demandas que envolvam órgãos pertencentes ao Sistema de Justiça; - Buscar os autos de ações judiciais, com o objetivo de utilizar essas informações para levar a juízo e proteger o usuário.
Técnico Gestor de Casos	Ensino Superior nas áreas definidas na descrição de cada serviço em consonância com a NOB RH SUAS no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	Coordenar processos de trabalho com enfoque na relação indivíduo-família, atuar em articulação com os demais profissionais da equipe na construção e execução do Plano Individual/Familiar de Atendimento e realizar articulações intersetoriais, com vistas à garantia de direitos do indivíduo/família atendida	<ul style="list-style-type: none"> - Identificar as necessidades específicas de cada família, em conjunto com a equipe técnica do serviço; - Desenvolver plano de ação intersetorial para cada família atendida, em articulação com serviços das demais políticas públicas e com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; - Apoiar os membros famílias atendidas na qualificação profissional e inserção produtiva; - Monitorar a execução do Plano de Atendimento, em constatare articulação com a equipe técnica e gerência; - Acompanhar as famílias por um período mínimo de 6 meses após desligamento do serviço, visando garantir o fortalecimento da autonomia alcançada e a referência no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como nos demais serviços da rede de políticas públicas do território da nova moradia.
Técnico Especializado I	Ensino médio, com conhecimento ou experiência compatível	Executar atividades específicas e especializadas voltadas aos interesses e necessidades dos usuários, de	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver em conjunto com a equipe técnica ferramentas teórico-metodológicas para o trabalho, com vistas à promoção do convívio e participação dos usuários;

Função	Qualificação	Atribuições	Detalhamento das atribuições
	com a natureza do serviço	acordo com a norma técnica e diretrizes do trabalho social e socioeducativo no serviço.	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver atividades tendo em vista a promoção da (re)construção da autonomia, autoestima, convivência entre os usuários, contemplando as dimensões individual e coletiva, levando em consideração as especificidades de cada etapa do ciclo de vida; - Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no serviço. - Realizar atividade socioeducativa voltada aos interesses e necessidades dos usuários, de acordo com as normativas técnicas previstas na Política Pública de Assistência Social; - Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades com responsabilidade, ética e postura profissional adequada. - Participar de encontros formativos para qualificação profissional; - Orientar e acompanhar os usuários de acordo com a programação e orientação técnica estabelecida, observando as possíveis dificuldades dos usuários e propondo em conjunto com a equipe técnica do serviço atividades para superá-las; - Participar do planejamento, implantação e execução das atividades do serviço; - Zelar pela limpeza e organização dos ambientes, materiais e equipamentos utilizados nas atividades; - Controlar a frequência e o desenvolvimento dos usuários na execução das atividades internas e externas, comunicando à equipe técnica eventuais problemas; - Informar e discutir com os usuários os direitos socioassistenciais e suas respectivas normativas em acordo com as respectivas faixas etárias; - Desenvolver atividades socioeducativas com foco nos eixos participação cidadã, convivência social, bem como o direito de ser e orientações sobre o mundo do trabalho; - Desenvolver oficinas para desenvolvimento de habilidades, sociabilidades e ampliação do universo cultural.

Função	Qualificação	Atribuições	Detalhamento das atribuições
			<ul style="list-style-type: none"> - Informar ao técnico e gerente sobre situações que indiquem alteração no comportamento dos usuários como: suspeita de risco, consumo de drogas, violência, abandono, negligência, abuso sexual, maus-tratos e gravidez; - Receber e encaminhar ao gerente sugestões dos usuários sobre as atividades do serviço; - Contatar o usuário no domicílio, quando necessário; - Mapear e estabelecer contato com os recursos públicos e privados existentes na comunidade;
Técnico Especializado II	Ensino superior, com conhecimento ou experiência compatível com a natureza do serviço	Executar atividades específicas e especializadas voltadas aos interesses e necessidades dos usuários, de acordo com as normativas técnicas e diretrizes do trabalho social e socioeducativo no serviço.	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver em conjunto com a equipe técnica ferramentas teórico-metodológicas para o trabalho, com vistas a promoção do convívio e participação dos usuários; - Desenvolver atividades tendo em vista a promoção da (re)construção da autonomia, autoestima e convivência entre os usuários, contemplando as dimensões individual e coletiva, levando em consideração as especificidades de cada etapa do ciclo de vida; - Participar planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no serviço; - Realizar atividade socioeducativa voltada aos interesses e necessidades dos usuários, de acordo com as normativas técnicas previstas na Política Pública de Assistência Social; - Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades com responsabilidade, ética e postura profissional adequada. - Participar de encontros formativos para qualificação profissional; - Orientar e acompanhar os usuários de acordo com a programação e orientação técnica estabelecida, observando as possíveis dificuldades dos usuários e propondo em conjunto com a equipe técnica do serviço atividades para superá-las; - Participar do planejamento, implantação e execução das atividades do serviço;

Função	Qualificação	Atribuições	Detalhamento das atribuições
			<ul style="list-style-type: none"> - Zelar pela limpeza e organização dos ambientes, materiais e equipamentos utilizados nas atividades; - Controlar a frequência e o desenvolvimento dos usuários na execução das atividades internas e externas, comunicando à equipe técnica eventuais problemas; - Informar e discutir com os usuários os direitos socioassistenciais e suas respectivas normativas em acordo com as respectivas faixas etárias; - Desenvolver atividades socioeducativas com foco nos eixos participação cidadã, convivência social, bem como o direito de ser e orientações sobre o mundo do trabalho; - Desenvolver oficinas para desenvolvimento de habilidades, sociabilidades e ampliação do universo cultural. - Informar ao técnico e gerente sobre situações que indiquem alteração no comportamento dos usuários como: suspeita de risco, consumo de drogas, violência, abandono, negligência, abuso sexual, maus-tratos e gravidez; - Receber e encaminhar ao gerente sugestões dos usuários sobre as atividades do serviço; - Contatar o usuário no domicílio, quando necessário; - Mapear e estabelecer contato com os recursos públicos e privados existentes na comunidade; <p>Atribuições específicas para a Proteção Social Básica - SCFV-CEDESP:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades relativas aos módulos I, II ou III, com responsabilidade, ética e postura profissional adequada; - Orientar e acompanhar os usuários de acordo com a programação e orientação técnica estabelecida, observando as possíveis dificuldades dos usuários e propondo em conjunto com a equipe técnica do CEDESP atividades para sua superação;

Função	Qualificação	Atribuições	Detalhamento das atribuições
			<ul style="list-style-type: none"> - Zelar pela limpeza e organização dos ambientes, materiais e equipamentos utilizados nas atividades; - Controlar a frequência e o desenvolvimento dos usuários na execução das atividades internas e externas, comunicando à equipe técnica eventuais problemas; - Informar e discutir com os usuários os direitos socioassistenciais e suas respectivas legislações; - Informar ao gerente sobre situações que indiquem alteração no comportamento dos usuários como: suspeita de risco, consumo de drogas, violência, abandono, negligência, abuso sexual, maus-tratos e gravidez; - Receber e encaminhar ao gerente sugestões dos usuários sobre as atividades do serviço.
Técnico Especializado III	Ensino Médio ou Superior, com conhecimento ou experiência compatível com a natureza do serviço	Executar atividades específicas e/ou especializadas voltadas aos interesses e necessidades dos usuários, de acordo com as normativas técnicas e diretrizes do trabalho social e socioeducativo no serviço.	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver em conjunto com a equipe técnica ferramentas teórico-metodológicas para o trabalho, com vistas a promoção do convívio e participação dos usuários; - Desenvolver atividades tendo em vista a promoção da (re)construção da autonomia, autoestima e convivência entre os usuários, contemplando as dimensões individual e coletiva, levando em consideração as especificidades de cada etapa do ciclo de vida; - Participar planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no serviço; - Realizar atividade socioeducativa voltada aos interesses e necessidades dos usuários, de acordo com as normativas técnicas previstas na Política Pública de Assistência Social; - Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades com responsabilidade, ética e postura profissional adequada. - Participar de encontros formativos para qualificação profissional;

Função	Qualificação	Atribuições	Detalhamento das atribuições
			<ul style="list-style-type: none"> - Orientar e acompanhar os usuários de acordo com a programação e orientação técnica estabelecida, observando as possíveis dificuldades dos usuários e propondo em conjunto com a equipe técnica do serviço atividades para superá-las; - Participar do planejamento, implantação e execução das atividades do serviço; - Zelar pela limpeza e organização dos ambientes, materiais e equipamentos utilizados nas atividades; - Controlar a frequência e o desenvolvimento dos usuários na execução das atividades internas e externas, comunicando à equipe técnica eventuais problemas; - Informar e discutir com os usuários os direitos socioassistenciais e suas respectivas normativas em acordo com as respectivas faixas etárias; - Desenvolver atividades socioeducativas com foco nos eixos participação cidadã, convivência social, bem como o direito de ser e orientações sobre o mundo do trabalho; - Desenvolver oficinas para desenvolvimento de habilidades, sociabilidades e ampliação do universo cultural; - Informar ao técnico e gerente sobre situações que indiquem alteração no comportamento dos usuários como: suspeita de risco, consumo de drogas, violência, abandono, negligência, abuso sexual, maus-tratos e gravidez; - Receber e encaminhar ao gerente sugestões dos usuários sobre as atividades do serviço; - Contatar o usuário no domicílio, quando necessário; - Mapear e estabelecer contato com os recursos públicos e privados existentes na comunidade; - Apoiar os demais profissionais da equipe social na superação de barreiras ao atendimento socioassistencial do usuário.
Educador Social I	Ensino Médio	Executar atividades de orientação social e educativa junto aos usuários dos	<ul style="list-style-type: none"> - Promover atividades socioeducativas que fortaleçam a função protetiva da família evitando o rompimento de vínculos familiares e comunitários;

Função	Qualificação	Atribuições	Detalhamento das atribuições
		<p>serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com a programação e orientação técnica estabelecida.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a (re)construção da autonomia, autoestima e o convívio, utilizando diferentes formas e metodologias que contemplem as dimensões individual e coletiva, levando em consideração as especificidades de cada etapa do ciclo de vida; - Organizar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou comunidade, assegurando a participação social em todas as etapas do trabalho socioeducativo; - Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; - Participar de todas as etapas das atividades desenvolvidas pela equipe de referência, contribuindo para o planejamento, execução e avaliação das atividades; - Apoiar a equipe de referência na identificação, registro e acompanhamento das necessidades e demandas, garantindo o sigilo das informações dos usuários; - Ofertar subsídios à equipe de referência para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar visando garantir às famílias e aos indivíduos, o usufruto de seus direitos. <p>Específicas para a Proteção Social Básica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Orientar e acompanhar os usuários de acordo com a programação e orientação técnica estabelecida; - Participar do planejamento, implantação e execução das atividades do serviço; - Zelar pela ordem das salas e do material utilizado nas atividades socioeducativas; - Controlar a frequência dos usuários na execução das atividades internas e externas; - Informar ao gerente/assistente técnico sobre situações que indiquem alteração no comportamento dos usuários como: suspeita de violência, abandono, maus-tratos, negligência e abuso sexual, consumo de drogas e gravidez; - Receber e encaminhar ao gerente sugestões dos usuários sobre as atividades do serviço; - Participar de atividades de capacitação, planejamento, sistematização e avaliação em conjunto com a equipe técnica;

Função	Qualificação	Atribuições	Detalhamento das atribuições
			<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar na organização e coordenação das atividades socioeducativas, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os usuários e sua convivência comunitária. Atividades específicas do Serviço de Assistência Social à Família (SASF) e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas: - Contatar o usuário no domicílio, quando solicitado pelo técnico ou gerente; - Divulgar na comunidade o funcionamento do serviço como equipamento público da política de assistência social, em conjunto com os demais membros da equipe e em apoio ao CRAS; - Conhecer os recursos disponíveis em seu território de atuação; - Divulgar e orientar as famílias sobre a utilização adequada dos programas, projetos, serviços e benefícios governamentais e não governamentais disponíveis no território; - Realizar visitas no domicílio para identificar necessidades de orientação e registrar o acompanhamento mensal das famílias sob sua responsabilidade - Identificar e informar ao técnico de referência famílias que necessitem de benefícios de transferência de renda, BPC e benefícios eventuais da assistência social; - Colaborar com informações e registro de dados sobre o território e os usuários do serviço; participar das atividades de supervisão propostas pelos técnicos; - Acompanhar as reuniões socioeducativas, palestras e oficinas das famílias sob sua responsabilidade, sempre que possível, de acordo com as orientações do técnico de referência; - Desenvolver atividades lúdicas com crianças e/ou adolescentes durante a participação de seus pais ou responsáveis em atendimentos grupais ou individuais;
Educador Social II	Ensino Médio	Executar atividades de orientação social e educativa junto aos usuários dos	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização; - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários;

Função	Qualificação	Atribuições	Detalhamento das atribuições
		serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a programação e orientação técnica estabelecida.	<ul style="list-style-type: none"> -Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social e socioeducativo; - Apoiar a orientação e realização de encaminhamentos para acesso a serviços, programas, projetos e benefícios; - Desenvolver atividades que contribuam para o fortalecimento da função protetiva da família e da comunidade; - Contribuir para a construção e manutenção de acordos de convivência; - Participar de todas as etapas das atividades desenvolvidas pela equipe de referência, contribuindo para o planejamento, execução e avaliação das atividades; - Apoiar a equipe de referência na identificação, registro e acompanhamento das necessidades e demandas, garantindo o sigilo das informações dos usuários; - Ofertar subsídios à equipe de referência para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar visando garantir às famílias e aos indivíduos, o usufruto de seus direitos.
Orientador de abordagem Social	Ensino Médio	Executar atividades de busca ativa nas ruas, abordagem, escuta, orientação e encaminhamentos.	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar busca ativa e abordagem social de famílias e indivíduos que utilizam os logradouros públicos como espaço de moradia e/ou sobrevivência; - Realizar diagnóstico dos territórios, identificando pontos de concentração de pessoas em situação de risco social e situações e violação de direitos; - Utilizar ferramentas dialógicas, lúdicas, artísticas e recreativas, com finalidade de criação e fortalecimento de vínculos de confiança com os usuários; - Fomentar a saída das ruas e realizar orientações para acesso à rede de proteção social e das demais políticas públicas; - Realizar articulação com serviços e trabalhadores das demais políticas públicas, desenvolvendo ações em conjunto, quando necessário; - Orientar e sensibilizar a população de rua quanto a seus direitos e deveres na utilização do espaço público; - Apoiar equipe técnica dos serviços na identificação e registro de necessidades dos usuários atendidos, assegurando o sigilo das informações;

Função	Qualificação	Atribuições	Detalhamento das atribuições
			<ul style="list-style-type: none"> - Participar de reuniões técnicas; - Preencher instrumentais e manter atualizados registros nos sistemas de informação disponibilizados por SMADS; - Participar de todas as etapas das atividades desenvolvidas pela equipe de referência, contribuindo para o planejamento, execução e avaliação das atividades.
Orientador de prontidão	Ensino Médio	Executar atividades de apoio e atendimento à população em vulnerabilidade social atingida por situações de emergência e calamidade pública, em parceria com a Defesa Civil.	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar acolhimento e escuta das pessoas atingidas por emergências ou calamidades em condições dignas e de segurança, observando as especificidades e demandas de cada indivíduo; - Identificar e cadastrar as pessoas atingidas, incluindo aquelas que se encontram em acolhimento provisório ou em moradias provisórias, como casa de parentes ou amigos; - Promover articulação com a rede socioassistencial na perspectiva da garantia ao acesso a benefícios eventuais e inserção em programas de transferência de renda; - Participar de ações conjuntas de caráter intersetorial, para minimizar os danos ocasionados e o provimento das necessidades dos atendidos; - Participar da elaboração dos Planos Preventivos Locais, mobilizando as comunidades e difundindo informações.
Cuidador social	Ensino Médio	Executar atividades técnico-operacionais em serviços de Proteção Social Especial relativas a cuidados básicos essenciais dos usuários, e especial em unidades de alta complexidade	<ul style="list-style-type: none"> - Zelar pela integridade física, emocional e mental dos usuários atendidos; - Promover autonomia e apoiar a organização da vida cotidiana dos usuários; - Acompanhar os usuários em consultas médicas, atendimentos psicológicos e odontológicos, cirurgias, internações e/ou situações de emergência; - Promover a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; - Contribuir para elaboração e execução de Plano de Atendimento Individual/Familiar, bem como plano de acompanhamento após desvinculação; - Identificar a família extensa ou ampliada dos usuários, trabalhando sobre os vínculos familiares, quando cabível;

Função	Qualificação	Atribuições	Detalhamento das atribuições
			<ul style="list-style-type: none"> - Realizar articulações com as demais políticas públicas, tendo em vista a garantia de direitos e atenção às necessidades dos usuários; - Executar cuidados básicos dos usuários, apoiando a realização das atividades de vida diária; - Organizar o ambiente e planejar atividades adequadas ao grau de desenvolvimento, grau de dependência, habilidades e interesses dos usuários, conforme seu ciclo de vida; - Auxiliar os usuários a lidar com sua história de vida, promover fortalecimento da autoestima e construção da identidade.
Arte-educador	Ensino Médio	Realizar oficinas artísticas, lúdicas e culturais, de convivência e socialização	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar e executar oficinas; - Desenvolver atividades individuais e coletivas que promovam a convivência no serviço e/ou na comunidade; - Organizar eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades ou na comunidade; - Apoiar equipe técnica na identificação de necessidades dos usuários atendidos, assegurando o sigilo das informações; - Acompanhar, orientar e monitorar os usuários do serviço na execução de atividades socioeducativas.
Educador residente¹	Ensino Médio, com experiência compatível com a natureza do serviço	Executar atividades de orientação social, educativa e técnico-operacional relativas à assistência social e a proteção social especial em unidades de alta complexidade direcionadas ao acolhimento	<ul style="list-style-type: none"> - Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; - Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; - Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; - Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); - Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;

¹ Considerando a lei Nº 7.644, de 18 de dezembro 1987 que dispõe sobre a regulamentação da atividade de Mãe Social, e Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, este profissional passa a ter o nome de Educador Residente.

Função	Qualificação	Atribuições	Detalhamento das atribuições
		de crianças e adolescentes na modalidade casa -lar.	<ul style="list-style-type: none"> - Ações de cuidados e na rotina escolar quando necessário; - Participação das ações do cotidiano da casa e responsabilização pelo cuidado do espaço físico, organização dos seus pertences e outros aprendizados do espaço doméstico que lhe possibilitem uma saída mais qualificada do serviço; - Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; - Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; - Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
Auxiliar de educador residente	Ensino Fundamental, com experiência compatível a natureza do serviço	Responsável por auxiliar o cuidador/educador residente às atividades de orientação social, educativa e técnico-operacional relativas à assistência social e a proteção social especial em unidades de alta complexidade direcionadas ao acolhimento de crianças e adolescentes na modalidade casa -lar.	<ul style="list-style-type: none"> - Apoio às funções do educador/cuidador residente; - Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros); - Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;

3. Funções de apoio e manutenção

Função	Qualificação	Atribuições	Detalhamento das atribuições
Auxiliar administrativo	Ensino Médio com conhecimento de informática	Executar serviços da área administrativa e de apoio ao desenvolvimento do serviço, sob orientação do gerente.	<ul style="list-style-type: none"> - Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; - Apoiar as compras e logística; - Apoiar a produção de informação e manutenção dos registros atualizados nos sistemas de informação; - Organizar e catalogar documentos, assegurando o sigilo das informações.
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	Preparar refeições de acordo com cardápio estabelecido, com vistas à garantia da segurança alimentar e nutricional, bem como da organização e limpeza da cozinha e despensa.	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar cardápio, em conjunto com o gerente, observando as orientações fornecidas pela SMADS, com vistas à garantia de segurança alimentar e nutricional; - Preparar refeições de acordo com cardápio estabelecido; - Preparar os alimentos de modo higiênico, de acordo com as normas da vigilância sanitária; - Organizar e controlar o estoque; - Prezar pela organização geral da cozinha e despensa; - Trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas; - Utilizar-se de capacidades comunicativas no desempenho das atividades.
Agente operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	Auxiliar no preparo de refeições, bem como na limpeza e organização geral da cozinha e despensa.	<ul style="list-style-type: none"> - Prezar pela organização geral da cozinha e despensa; - Trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas; - Utilizar-se de capacidades comunicativas no desempenho das atividades.
Agente operacional – Serviços gerais	Ensino Fundamental I	Executar serviços de higienização, limpeza, arrumação e manutenção.	<ul style="list-style-type: none"> - Prezar pela organização geral do serviço; - Trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas; - Utilizar-se de capacidades comunicativas no desempenho das atividades.

* Compete a todo profissional atuante na rede socioassistencial estabelecer práticas que previnam e coíbam condutas discriminatórias de qualquer natureza, contribuindo para ambiente inclusivo e relações pautadas pelo respeito à orientação sexual, identidade de gênero, liberdade de crença etc.

** Outras competências específicas e atribuições poderão ser delimitadas nas Normas Técnicas de cada tipologia de serviço.

ANEXO III – Serviços da Rede Socioassistencial do Município de São Paulo

1. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1.1 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À FAMÍLIA – SASF

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Assistência Social à Família é um serviço de Proteção Social Básica, referenciado ao CRAS que realiza trabalho social junto a famílias com o objetivo de fortalecer sua função protetiva, prevenindo situações que possam provocar a ruptura de vínculos familiares e sociais. O serviço busca atuar de forma preventiva, protetiva e proativa, de maneira que as ações possam minimizar as vulnerabilidades e riscos sociais. A atuação do SASF é ancorada no estímulo aos ganhos de autonomia e exercício do protagonismo dos indivíduos e famílias, destacando-se a relevância da promoção de acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, bem como a outras políticas públicas.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Famílias territorialmente referenciadas ao distrito em que se localiza o serviço e que estão em situação de vulnerabilidade e risco social, prioritariamente:

- Beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais;
- Com acesso precário ou nulo aos demais serviços públicos;
- Com vínculos de pertencimento e sociabilidade fragilizados.

OBJETIVOS

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade e fragilidade vivenciadas por seus membros, a fim de prevenir riscos sociais e o rompimento de vínculos familiares e comunitários;
- Identificar no território necessidades, potencialidades e os recursos com os quais as famílias poderão contar;
- Identificar demandas das famílias e indivíduos e promover o acesso a benefícios e à rede de proteção social;
- Promover aquisições sociais às famílias, potencializando seu protagonismo e autonomia;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades, estímulo à participação cidadã e construção de contextos inclusivos, buscando a desconstrução de mitos e preconceitos e evitando o confinamento e isolamento social e comunitário;
- Identificar e estimular o desenvolvimento de potencialidades, ampliando possibilidades e escolhas;
- Promover acesso a serviços setoriais, por meio da articulação com outras políticas públicas, como saúde e educação, dentre outras, contribuindo para a garantia de direitos das famílias;

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social realizado deve considerar a singularidade de cada arranjo familiar, bem como as especificidades inerentes a cada etapa do ciclo de vida, e ser desenvolvido por meio de:

- Ações de busca ativa;
- Acolhida e escuta;
- Visitas domiciliares;
- Elaboração de Planos de Acompanhamento Familiar e manutenção de prontuários;
- Orientação e encaminhamentos ao CRAS, a serviços da rede socioassistencial e a outras políticas;

- Articulação com atores das demais políticas públicas no território;
- Ações de estímulo e valorização à escolarização e ações de integração ao mundo do trabalho;
- Identificação de pessoas e famílias no território elegíveis ao CadÚnico, PTR e BPC.
- Elaboração de relatórios.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo com famílias no SASF é uma estratégia a ser utilizada para a organização e mobilização das famílias, para promover espaços de reflexão e favorecer o protagonismo, compreendendo os indivíduos como sujeitos de direito.

Devem ser trabalhadas temáticas relacionadas as vivências, experiências, interesses e demandas das famílias, e se dará por meio de:

- Realização de grupos, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, laços de pertencimento e à construção de projetos pessoais e coletivos;
- Reuniões socioeducativas;
- Oficinas, rodas de conversas, palestras, ações comunitárias.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Imóvel contendo: sala para recepção e acolhida, sala de apoio técnico e administrativo, sala(s) de atendimento individualizado/familiar, sala para atividades coletivas com grupos de famílias, espaço(s) lúdico(s), instalações sanitárias e copa.
- Alimentação: lanches para as atividades coletivas;
- Limpeza, conservação, iluminação e ventilação adequadas;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Crachá e colete para identificação;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Banco de dados dos usuários e listagem georreferenciada dos beneficiários do BPC e dos programas de transferência de renda;
- Transporte para os trabalhadores realizarem visitas domiciliares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSB	Ensino Superior	01 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio, preferencialmente com conhecimento em rotinas administrativas e informática	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Serviço Social	02 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Pedagogia ou em Psicologia	02 (40h)
Educador Social I	Ensino Médio, preferencialmente com experiência em trabalho comunitário	08 (40h)

Agente Operacional - Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	01 (40h)
Agente Operacional - Cozinha	Ensino Fundamental I	01 (40h)

Horas técnicas	10h/mês
Horas oficinas	40h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- 1000 famílias referenciadas por mês
- 270 visitas dos educadores sociais por mês
- 200 famílias acompanhadas pela equipe técnica por mês

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Busca ativa a partir de listagem encaminhada pelo CRAS;
- Encaminhamento pelo CRAS;
- Encaminhamento da rede socioassistencial, validado pelo CRAS;
- Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CRAS.

UNIDADE

Imóvel (próprio, locado ou cedido) administrado por organização da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta-feira, com 9 horas de funcionamento, compreendidas entre 7h e 18h, com possibilidade de atividades complementares de acordo com a demanda do território.

Uma vez por mês o funcionamento das atividades será interrompido para que possa ser realizada uma parada técnica com o grupo de funcionários do serviço.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Distrital

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço, é vinculado ao CRAS e mantém relação direta com seus servidores. O serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Rede Municipal e Estadual de Educação;
- Rede Municipal de Saúde.

REGULAMENTAÇÃO

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (MDS/SNAS). **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília, 2004.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **Orientações Técnicas sobre o PAIF**. vol. 1 e vol. 2. Brasília: 2012.

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Reimpressão - 2014. Brasília, 2014.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política de Assistência Social**. Brasília, 2016.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - **Manual Prático de Alimentação Saudável: Orientações Técnicas**. São Paulo, 2018.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) - **Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais – Proteção Social Básica**. São Paulo, 2023.

1.2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS IDOSAS

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas é um serviço referenciado ao CRAS, que desenvolve trabalho social junto a este público e suas famílias com vistas à garantia de direitos e a fim de prevenir o aumento das vulnerabilidades, a ruptura de vínculos, situações de risco, a exclusão e o isolamento. Prevê o acompanhamento domiciliar às pessoas que por alguma situação, tenham o acesso prejudicado a participação nos serviços existentes no território e a promoção da convivência, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O Serviço tem por finalidade o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, equiparação de oportunidades, participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais. Para além das ações no domicílio, o serviço está integrado aos diversos recursos e espaços disponibilizados pela rede socioassistencial e intersetorial de políticas públicas, para o acesso aos direitos e o exercício da cidadania.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social pela fragilização de vínculos familiares e sociais, que necessitem de proteção social básica no domicílio, territorialmente referenciadas ao distrito onde o serviço se localiza, prioritariamente:

- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

OBJETIVOS

- Garantir acompanhamento domiciliar e direitos sociais às pessoas idosas e pessoas com deficiência e seus cuidadores(as), a fim de prevenir o agravamento de situações de vulnerabilidade que provoque o rompimento de vínculos familiares e comunitários;
- Favorecer a autonomia, a acessibilidade, a mobilização e a participação social dos usuários e suas famílias;
- Prevenir o confinamento de pessoas idosas e de pessoas com deficiência;
- Colaborar com a consolidação de redes inclusivas no território;
- Prevenir o acolhimento institucional de pessoas com deficiência e de pessoas idosas;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas, buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;

- Identificar demandas dos usuários e suas famílias para o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e inserção na rede de proteção social;
- Orientar e encaminhar os usuários aos serviços das demais políticas públicas, tais como educação, saúde, cultura, esportes e lazer, preferencialmente no território de moradia.

TRABALHO SOCIAL

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas tem como unidade de atendimento o domicílio da família e é voltado para usuários que apresentam dificuldades de locomoção ou estão vivenciando singularidades que os impendem ou dificultam seu acesso a rede socioassistencial. O trabalho desenvolvido tem como foco o apoio para organização e planejamento da rotina de vida diária da família, a orientação sobre direitos e o suporte temporário no processo de superação de situações de risco e vulnerabilidade. Cabe afirmar que as ações do serviço no ambiente do domicílio não substituem as responsabilidades dos membros da família no cuidado em suas múltiplas dimensões (física, material, emocional e relacional). São ações do trabalho social:

- Busca Ativa;
- Acolhida e Escuta;
- Elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU;
- Orientação;
- Encaminhamentos;
- Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O planejamento das ações socioeducativas com famílias no domicílio deve considerar a heterogeneidade das situações e os diversos perfis das pessoas com deficiências e pessoas idosas e de suas famílias. Neste contexto, o serviço deve oportunizar, sobretudo, vivências que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; para a expressão de opiniões; reivindicações; a ampliação de autonomia e independência; o desenvolvimento de autoestima; a construção de projetos pessoais e a promoção do convívio social, por meio de:

- Acolhida e escuta
- Rodas de diálogo com a família no domicílio;
- Dinâmicas e atividades;
- Trocas de experiências,
- Vivências;
- Debates;
- Palestras no território;
- Oficinas.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Espaço para apoio técnico e administrativo contendo sala para reunião;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Banco de dados dos usuários e listagem georreferenciada dos beneficiários do BPC.
- Materiais socioeducativos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Crachá e colete para identificação;
- Transporte para os trabalhadores realizarem visitas domiciliares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSB	Ensino Superior	01 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio, preferencialmente com conhecimento em rotinas administrativas e informática.	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Serviço Social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Psicologia, Gerontologia, Terapia Ocupacional ou Pedagogia	01 (40h*) (* O profissional T.O. cumprirá carga horária de 20h
Educador Social I	Ensino Médio, preferencialmente com experiência de trabalho com pessoas com deficiência e pessoas idosas	06 (40h)
Agente operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	01 (40h)

Horas técnicas	8h /mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- 120 indivíduos referenciados por mês, com no mínimo uma visita mensal;
- 216 visitas domiciliares por mês;
- 40 PDU elaborados e/ou atualizados pela equipe técnica por mês.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Busca ativa a partir de listagem encaminhada pelo CRAS;
- Encaminhamento pelo CRAS;
- Encaminhamento da rede socioassistencial, validado pelo CRAS;
- Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CRAS.

UNIDADE

Domicílio do usuário, com respaldo de espaço para apoio técnico e administrativo, em imóvel (próprio, locado, cedido) administrado por organização da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, podendo estender-se para os finais de semana e feriados, a depender das necessidades dos usuários.

Uma vez por mês o funcionamento das atividades será interrompido para que possa ser realizada uma parada técnica com o grupo de funcionários do serviço.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura ou Distrital

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço, é vinculado ao CRAS e mantém relação direta com seus servidores. O serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se com os serviços das outras políticas públicas, por meio de ações que estimulem uma gestão integral e integrada de cuidados centrados na pessoa, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Rede Municipal de Saúde.

REGULAMENTAÇÃO

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (MDS/SNAS). **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília, 2004.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Reimpressão 2014. Brasília, 2014.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política de Assistência Social**. Brasília, 2016.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Proteção Social Básica no Domicílio Para Pessoas com Deficiência e Idosas**. Brasília, 2017.

1.3. SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

1.3.1 Centro para Crianças e Adolescentes – CCA

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro para Crianças e Adolescentes é um serviço de Proteção Social Básica, referenciado ao CRAS que oferta espaço de convivência voltado para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses, no qual são desenvolvidas atividades segundo os interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Enquanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tem como eixos orientadores: i) Convivência social - principal eixo do serviço, traduzindo a essência dos serviços de Proteção Social Básica e voltando-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; ii) Direito de ser - buscando estimular o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade e iii) Participação - tendo como foco a participação dos usuários nos diversos espaços como a família, escola e comunidade e a participação social. Atua de forma contínua, no entanto os usuários que participam do programa de educação integral do estado e do município, terão o atendimento garantido e com flexibilidade de horário.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Crianças e adolescentes, na faixa etária de 6 até 14 anos e 11 meses, preferencialmente referenciados ao distrito onde se localiza o serviço, guardadas as exceções em razão de trabalho dos pais/responsáveis ou de localização da unidade escolar, e que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social, prioritariamente:

- Em situação de isolamento em suas expressões de fragilização de vínculos, solidão, apartação, exclusão, abandono;
- Em situação de trabalho infantil;
- Vitimizados por diversas violências e/ou negligências;
- Fora da escola ou com defasagem escolar;
- Em acolhimento institucional ou familiar;

- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Com medida protetiva;
- Em situação de rua e na rua;
- Beneficiário do BPC;
- Cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família e estão em situação de descumprimento das condicionalidades;
- Cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda ou BPC.

OBJETIVOS

- Fortalecer as ações da família e da comunidade na proteção e no incentivo ao desenvolvimento das crianças e dos adolescentes;
- Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes;
- Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã e respeito às diferenças;
- Estimular a participação e vivência comunitária, a partir do reconhecimento do território e de seus recursos;
- Estimular o desenvolvimento de competências que permitam a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social realizado pelos SCFV tem como pilares a defesa e garantia de direitos, a participação social e o protagonismo dos usuários. Tem como foco o usuário e suas relações com sua família (entendida como locus privilegiado de proteção social), comunidade e território. Para tanto, desenvolve-se a partir de abordagens que tem como enfoque as dimensões individual e coletiva, por meio de:

- Acolhida e escuta;
- Atividades de convivência intergeracional;
- Entrevistas;
- Visitas domiciliares;
- Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O serviço deve realizar ações socioeducativas e promover vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, com estímulo à cultura do diálogo e mediação de conflitos, que contribuam para o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural, com destaque para:

- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
- Atividades que promovam a apropriação dos recursos do território;
- Atividades lúdicas e artísticas;
- Atividades esportivas e de lazer.

O serviço é executado por meio de grupos organizados a partir de percursos formativos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários. Deve buscar articulação contínua com outras políticas, particularmente com os serviços do território.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço e lanches, em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;

- Imóvel contendo: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala de apoio técnico e administrativo, instalações sanitárias adequadas, cozinha, despensa e refeitório;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSB	Ensino Superior com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos ou serviços voltados à área da criança/adolescente, com prioridade no âmbito da Política da Assistência Social	1 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio, com conhecimento de informática	Até 150 vagas: 0 180 vagas ou mais: 1 (40h)
Assistente Técnico PSB	Ensino Superior, com conhecimento e/ou experiência comprovada na área da infância e adolescência	Até 240 vagas: 1 (40h) 270 vagas ou mais: 2 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior em Serviço Social, com conhecimento e/ou experiência comprovada na área da infância e adolescência	Até 120 vagas: 1 (30h) 150 vagas ou mais: 2 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior em Psicologia ou Pedagogia, com conhecimento e/ou experiência comprovada na área da infância e adolescência	Até 120 vagas: 1 (40h) 150 vagas ou mais: 2 (40h)
Educador Social I	Nível médio, preferencialmente com experiência comprovada na área criança/adolescente, em programas ou projetos sociais prioritariamente, no âmbito da Política de Assistência Social	1 (20h) para cada 30 vagas ou 1 (40h) para cada 60 vagas
Educador Social I (volante)	Nível médio, preferencialmente com experiência comprovada na área criança/adolescente, em programas ou projetos sociais prioritariamente, no âmbito da Política de Assistência Social	1 (40h) ou 2 (20h)
Arte-educador	Ensino Médio, com experiência no desenvolvimento de oficinas voltadas para a convivência e socialização	1 (40h)
Cozinheiro	Ensino Fundamental II com experiência comprovada na área	1 (40h)
Agente Operacional - Cozinha	Ensino Fundamental I	2 (20h) ou 1 (40h) para até 60 vagas
Agente Operacional - Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	2 (20h) para ou 1 (40h) para até 60 vagas

Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Deve-se acrescentar ao quadro de RH um Educador Social I (20h) para até 5 crianças e adolescentes com deficiência ou TEA atendidos por turno.
--------------------	---

Horas oficinas	Até 90 vagas = 8h/mês 120 ou 150 vagas = 16h/mês 180 ou 210 vagas = 24h/mês 240 vagas ou mais = 32h/mês
Horas técnicas	8h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O serviço deverá ofertar no mínimo 60 vagas, sendo a quantidade de vagas um múltiplo de 30.
- O número de crianças e adolescentes referenciados por mês deve ser até 20% superior à capacidade de atendimento diário, garantindo os padrões de ocupação.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Encaminhamento do CRAS;
- Encaminhamento da rede socioassistencial, validado pelo CRAS;
- Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CRAS;
- Demanda espontânea, validada pelo CRAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

O serviço deve garantir atendimento diário de segunda a sexta-feira, em dois turnos de 4 horas, compreendidos no período entre 7h e 18h. O serviço terá autonomia para iniciar o atendimento de acordo com a realidade do território.

O horário de entrada e saída dos SCFV deverá ser definido de acordo com a necessidade do usuário, a fim de favorecer a frequência na escola e no CCA, considerando inclusive crianças e adolescentes que estão inseridos na educação em período integral.

Uma vez por mês, o funcionamento das atividades será interrompido para que possa ser realizada uma parada técnica com os funcionários do serviço.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Distrital

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço, é vinculado ao CRAS e mantém relação direta com seus servidores. O Serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Rede Municipal e Estadual de Educação;
- Equipamentos da Secretaria de Saúde.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (MDS/SNAS). **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília, 2004.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Reimpressão 2014. Brasília, 2014.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de Orientações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Articulação Necessária na Proteção Social Básica**. Brasília, 2016.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília, 2017.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Parâmetros das ações socioeducativas, o trabalho socioeducativo com crianças e adolescentes – 6 a 18 anos**. Centro de Conhecimento da Assistência Social – CECO/ESPASO/CGP. São Paulo, 2007.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Manual Prático de Alimentação Saudável**. 4ª edição. São Paulo, 2018.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 17.923 de 10 de abril de 2023**. Institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e dá outras providências. Diário Oficial do Município. São Paulo, 2023.

1.3.2. Centro para Juventude – CJ

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro para Juventude é um serviço de Proteção Social Básica, referenciado ao CRAS, destinado a adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses em situação de vulnerabilidade social, objetivando fortalecer a convivência familiar e comunitária, prevenir a ocorrência de situações de risco social e contribuir para a permanência ou retorno dos adolescentes à escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo; bem como estimular e facilitar experiências e aprendizado, no âmbito do serviço, ou em outros espaços. Realiza o atendimento de forma intermitente ou contínua, sendo flexibilizada ao adolescente sua participação nas atividades do serviço conforme programação.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, preferencialmente referenciados ao distrito onde se localiza o serviço, guardadas as exceções em razão da localização da unidade escolar, e que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social, prioritariamente:

- Em situação de Isolamento em suas expressões de fragilização de vínculos, solidão, apatiação, exclusão, abandono;
- Em situação de trabalho infantil;
- Vitimizados por diversas violências e/ou negligências;
- Fora da escola ou com defasagem escolar;
- Em acolhimento institucional ou familiar;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Com medida protetiva;
- Em situação de rua e na rua;
- Beneficiários do BPC;

- Cuja família é beneficiária do Programa Bolsa Família e está em situação de descumprimento das condicionalidades;
- Cuja família é beneficiária de programas de transferência de renda.

OBJETIVOS

- Oferecer proteção social a adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco, a partir da promoção do desenvolvimento de competências, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia e inserção social, estimulando a participação na vida pública da comunidade;
- Possibilitar a integração protegida ao mundo do trabalho;
- Promover o acesso aos serviços das políticas públicas de trabalho, cultura, esporte e lazer, em especial educação e saúde;
- Disponibilizar informações sobre direitos e participação política, oportunizando o exercício de cidadania;
- Propiciar trocas de experiências, vivências e interações intergeracionais, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos usuários, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Incentivar a participação na vivência comunitária do território, desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social realizado pelos SCFV tem como pilares a defesa e garantia de direitos, a participação social e o protagonismo dos usuários. Tem como foco o usuário e suas relações com sua família (entendida como locus privilegiado de proteção social), comunidade e território. Para tanto, desenvolve-se a partir de abordagens que tem como enfoque as dimensões individual e coletiva, por meio de:

- Acolhida e escuta;
- Atividades de convivência intergeracional;
- Entrevistas;
- Visitas domiciliares;
- Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo é desenvolvido a partir de percursos, a fim de garantir aquisições progressivas aos seus usuários. O serviço deve realizar ações socioeducativas e promover vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, com estímulo à cultura do diálogo e mediação de conflitos, que contribuam para o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural, com destaque para:

- Atividades em grupo que abordem questões relativas às experiências, interesses e vivências da juventude;
- Atividades que contribuam para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que promovam o desenvolvimento integral dos usuários;
- Atividades que contribuam para o desenvolvimento de habilidades, tendo em vista orientar os usuários quanto a possibilidades relacionadas à vida profissional;
- Atividades culturais, esportivas e artísticas que promovam a convivência.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço e lanche, em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala de apoio técnico e administrativo, instalações sanitárias adequadas, cozinha, despensa e refeitório;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSB	Ensino superior com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos ou serviços, com prioridade na área de juventude no âmbito da Política da Assistência Social.	1 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio, com conhecimento de informática.	Até 150 vagas: 0 180 vagas ou mais: 1 (40h)
Assistente Técnico PSB	Ensino superior, com conhecimento e/ou experiência comprovada no âmbito da Política da Assistência Social.	1 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior em Serviço Social, com conhecimento e/ou experiência comprovada na área da juventude com prioridade no âmbito da Política da Assistência Social.	1 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior em Psicologia, com conhecimento e/ou experiência comprovada na área da juventude com prioridade no âmbito da Política da Assistência Social.	1 (40h)
Técnico Especializado I	Ensino Médio, preferencialmente com experiência comprovada na área da juventude.	1 (20h) para cada 30 vagas
Educador Social I	Ensino Médio, preferencialmente com experiência comprovadas na área da juventude, em programas ou projetos sociais, prioritariamente no âmbito da Política de Assistência Social	1 (20h) para cada 30 vagas ou 1 (40h) para cada 60 vagas
Cozinheiro	Ensino Fundamental II com experiência comprovada na área.	1 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	2 (20h) ou 1 (40h) para até 60 vagas
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	2 (20h) ou 1 (40h) para até 60 vagas

Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Deve-se acrescentar ao quadro de RH um Educador Social I (20h) adicional para até 5 adolescentes com deficiência ou TEA atendidos por turno.
--------------------	--

Horas oficinas	Até 90 vagas = 8h 120 ou 150 vagas = 16h 180 ou 210 vagas = 24h 240 vagas ou mais = 32h
Horas técnicas	8h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O serviço deverá ofertar no mínimo 60 vagas, sendo a quantidade de vagas um múltiplo de 30.
- O número de adolescentes referenciados por mês deve ser equivalente a até três vezes a capacidade de atendimento diário, garantindo os padrões de ocupação.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Encaminhamento do CRAS;
- Encaminhamento da rede socioassistencial, validado pelo CRAS;
- Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CRAS;
- Demanda espontânea, validada pelo CRAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

O serviço deve garantir atendimento diário de segunda a sexta-feira, em dois turnos de 4 horas, compreendidos no período entre 7h e 18h.

O horário de entrada e saída de cada adolescente atendido deverá ser definido de acordo com sua necessidade, a fim de favorecer a frequência na escola e no CJ, considerando inclusive os adolescentes inseridos na educação em período integral.

Uma vez por mês, o funcionamento das atividades será interrompido para que possa ser realizada uma parada técnica com os funcionários do serviço.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Distrital

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço, é vinculado ao CRAS e mantém relação direta com seus servidores. O serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Rede Municipal e Estadual de Educação;
- Equipamentos da Secretaria de Cultura;
- Equipamentos da Secretaria de Saúde.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (MDS/SNAS). **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília, 2004.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **ProJovem Adolescente: Serviço Socioeducativo. Traçado Metodológico**. 1ª edição. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Reimpressão 2014. Brasília, 2014.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de Orientações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Articulação Necessária na Proteção Social Básica**. Brasília, 2016.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília, 2017.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Parâmetros socioeducativos: proteção social para crianças, adolescentes e jovens: Igualdade como direito, diferença como riqueza: Caderno 3: o trabalho socioeducativo com crianças e adolescentes – 6 a 15 anos**. CENPEC – São Paulo: SMADS; CENPEC; Fundação Itaú Social, 2007. 180p. il.; 21 cm. São Paulo, 2007.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Portaria nº 25 de 23 de agosto de 2013**. Reordena os Serviços de Convivência Tipificados e Complementares da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica, operados em parceria com as Organizações Sociais Não Governamentais. São Paulo, 2013.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Manual Prático de Alimentação Saudável**. 4ª edição. São Paulo, 2018.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 17.923 de 10 de abril de 2023**. Institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, e dá outras providências. Diário Oficial do Município. São Paulo, 2023.

1.3.3. Centro de Convivência para Pessoas Idosas - CCI

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Convivência para Pessoas Idosas é um serviço de Proteção Social Básica, referenciado ao CRAS, que atua de forma **intermitente** e oferta possibilidades de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade relacional ou material. Oferece atividades grupais e individuais planejadas, baseadas nas necessidades e interesses dos usuários, bem como em suas vivências individuais e coletivas, na família e no território. Enquanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tem como eixos orientadores a convivência e a participação social. Atua de forma complementar ao trabalho social com famílias desenvolvido pelo PAIF e PAEFI de modo a promover o atendimento das famílias/cuidadores dos usuários destes serviços visando prevenir ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de garantir a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam para o processo de envelhecimento ativo, o desenvolvimento da autonomia e sociabilidade.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, preferencialmente referenciadas ao distrito de localização do serviço, que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social, prioritariamente:

- Em situação de isolamento em suas expressões de fragilização de vínculos, solidão, apartação, exclusão, abandono;

- Vitimizados por diversas violências e/ou negligências;
- Em situação de rua e na rua;
- Beneficiários ou com perfil para recebimento de BPC;
- Beneficiários dos diversos Programas de transferência de renda atendidos pelo CRAS;

OBJETIVOS

- Fomentar a convivência e fortalecer dos vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de exclusão e risco social;
- Prevenir e mitigar as várias formas de violência, preconceito, discriminação e estigmatização da pessoa idosa na família e na comunidade;
- Promover o protagonismo por meio do acesso à informação sobre direitos, cidadania e participação;
- Estimular a sociabilidade e criação de novos vínculos;
- Prevenir a ocorrência de situações de risco social tais como: isolamento, confinamento e outras violações de direitos;
- Prevenir a necessidade de acolhimento institucional;
- Possibilitar o acesso à benefícios e programas de transferência de renda (PTR) e inserção na rede de Proteção Social;
- Promover autoconhecimento e autocuidado;
- Contribuir para ampliação do universo informacional e cultural;
- Promover o reconhecimento do território e de seus recursos;
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social realizado pelos SCFV tem como pilares a defesa e a garantia de direitos, a participação social e o protagonismo dos usuários. Tem como foco o usuário e suas relações com sua família (entendida como lócus privilegiado de proteção social), comunidade e território. Para tanto, desenvolve-se a partir de abordagens que tem como enfoque as dimensões individual e coletiva, por meio de:

- Acolhida e escuta;
- Atividades de convivência intergeracional;
- Entrevistas;
- Atendimentos individuais;
- Visitas domiciliares;
- Identificação e encaminhamento das pessoas idosas com perfil para inserção no Benefício de Prestação Continuada – BPC e nos Programas de Transferência de Renda;
- Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo visa promover o desenvolvimento e exercício do pensamento crítico, experiências para o autoconhecimento e a construção de caminhos para a efetivação e defesa de direitos, o que se dá, especialmente, através da informação e participação ativa dos usuários.

O serviço deve realizar ações socioeducativas e promover vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, com estímulo à cultura do diálogo e mediação de conflitos, que contribuam para o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional, cultural e de lazer. A construção das atividades deverá partir dos desejos, interesses e necessidades dos usuários, famílias e da comunidade, com destaque para:

- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
- Atividades que promovam a apropriação dos recursos do território;

- Oficinas lúdicas, artísticas, esportivas, culturais e cognitivas.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: lanches (manhã e tarde), em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala de apoio técnico e administrativo, instalações sanitárias adequadas, cozinha, despensa e local para refeição;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSB	Ensino Superior, preferencialmente com experiência de trabalho com pessoas idosas	1 (20h ou 40h, de acordo com o horário de atendimento)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio, com conhecimento em rotinas administrativas e informática.	Até 90 vagas: 0 120 vagas ou mais: 1 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Serviço Social, preferencialmente com experiência de trabalho com pessoas idosas.	Para funcionamento em dois turnos: 1 (30h) ou 2 (20h) Para funcionamento em um turno: 1 (20h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Psicologia, Pedagogia ou Gerontologia. Desejável experiência de trabalho com pessoas idosas.	Para funcionamento em dois turnos: 1 (40h) ou 2 (20h) Para funcionamento em um turno: 1 (20h)
Agente operacional - Cozinha	Ensino Fundamental I	1 (20h ou 40h, de acordo com o horário de atendimento)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	1 (20h ou 40h, de acordo com o horário de atendimento)

Horas oficinas	16h/mês para cada 30 vagas
Horas Técnicas	8h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O serviço deverá ofertar no mínimo 60 vagas por turno, sendo a quantidade de vagas um múltiplo de 30.

- O número de pessoas idosas referenciadas por mês deve ser equivalente a até três vezes a capacidade de atendimento diário, garantindo os padrões de ocupação.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Encaminhamento do CRAS;
- Encaminhamento da rede socioassistencial, validado pelo CRAS;
- Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CRAS;
- Demanda espontânea, validada pelo CRAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Funcionamento, de segunda a sexta-feira em turnos de 4 ou 8 horas, compreendidos entre 7h e 18h, com possibilidade de realização de atividades complementares em outros períodos.

Uma vez por mês, o funcionamento das atividades será interrompido para que possa ser realizada uma parada técnica com os funcionários do serviço.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Distrital

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço, é vinculado ao CRAS e mantém relação direta com seus servidores. O Serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Equipamentos da Secretaria de Saúde;
- Equipamentos da Secretaria de Esporte e Lazer;
- Equipamentos da Secretaria de Cultura.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (MDS/SNAS). **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília, 2004.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Reimpressão 2014. Brasília, 2014.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretaria Nacional de Assistência Social (MDS/SNAS). **Caderno de Orientações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Articulação necessária na Proteção Social Básica**. Brasília, 2016.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília, 2017.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Manual Prático de Alimentação Saudável**. 4ª edição. São Paulo, 2018.

1.3.4. Centro de Convivência Intergeracional – CCInter

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Convivência Intergeracional é serviço de Proteção Social Básica, referenciado ao CRAS, que busca proporcionar o fortalecimento de vínculos por meio do convívio entre crianças, jovens, adultos e pessoas idosas, fortalecendo as relações entre usuários em diferentes fases do ciclo de vida. As ofertas do serviço fundamentam-se na noção de que a interação entre as gerações favorece a troca de experiências e o desenvolvimento de sociabilidade e novos vínculos, além de reforçar a cidadania e a igualdade social.

Atua de forma **intermitente** ou contínuo é complementar ao trabalho social com famílias desenvolvido pelo PAIF e PAEFI, de modo a promover o atendimento das famílias/cuidadores dos usuários destes serviços visando prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de garantir a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. Respeitando os percursos propostos, se faz necessário garantir 50% ou mais das atividades do CCInter com propostas voltadas à Convivência Intergeracional e à Participação Cidadã, e o percentual restante com atividades específicas.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas a partir de 6 anos de idade, preferencialmente referenciadas ao distrito e/ ou subprefeitura em que o serviço está instalado, que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social, prioritariamente:

- Em situação de isolamento em suas expressões de fragilização de vínculos, solidão, apartação, exclusão, abandono;
- Em situação de trabalho infantil;
- Vitimizados por diversas violências e/ou negligências;
- Fora da escola ou com defasagem escolar;
- Em acolhimento institucional ou familiar;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Com medida protetiva;
- Em situação de rua e na rua;
- Beneficiários do BPC;
- Cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família e estão em situação de descumprimento das condicionalidades;
- Beneficiárias de programas de transferência de renda;

OBJETIVOS

- Fortalecer os vínculos entre os usuários e suas famílias;
- Assegurar espaço para convívio grupal, comunitário e social, e o desenvolvimento de relações de solidariedade e respeito mútuo;
- Disponibilizar informações sobre direitos e participação, oportunizando o exercício de cidadania;
- Fomentar o trabalho intergeracional;
- Estimular a reinserção e permanência de crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas no sistema educacional;
- Incentivar a participação na vida cotidiana do território desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e o mundo contemporâneo.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social realizado pelos SCFV tem como pilares a defesa e garantia de direitos, a participação social e o protagonismo dos usuários. Tem como foco o usuário e suas relações com sua família (entendida

como locus privilegiado de proteção social), comunidade e território. Para tanto, desenvolve-se a partir de abordagens que tem como enfoque as dimensões individual e coletiva, por meio de:

- Acolhida e escuta;
- Atividades de convivência intergeracional;
- Entrevistas;
- Visitas domiciliares;
- Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo é desenvolvido por meio de grupos, compostos por indivíduos de diferentes faixas etárias e deve contemplar seus interesses e potencialidades, buscando proporcionar o convívio intergeracional e, ao mesmo tempo, trabalhar as particularidades de cada etapa do ciclo de vida. Através das trocas culturais e de vivências compartilhadas promove-se o desenvolvimento de consciência sobre as diferenças e semelhanças entre as gerações, possibilitando a ampliação do universo informacional e cultural dos usuários e o estímulo a suas potencialidades.

Dentre essas ações, pode-se listar:

- Atividades lúdicas, corporais, recreativas e cognitivas;
- Atividades que promovam a apropriação dos recursos do território e utilização do espaço público;
- Oficinas de teatro, música, contação de histórias, artesanato, oficinas de produção de brinquedos, fotografia;
- Orientação para o mundo do trabalho;
- Encontros e rodas de conversa sobre temas do cotidiano dos participantes.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço e lanche, em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala de apoio técnico e administrativo, instalações sanitárias adequadas, cozinha, despensa e refeitório;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais, cognitivos e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Piscina (opcional).

RECURSOS HUMANOS

Profissional	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSB	Ensino Superior	1 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio, com conhecimento de informática	Até 150 usuários: 0 180 usuários ou mais: 1 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior, preferencialmente com experiência de atuação em serviços socioassistenciais	2 (40h ou, se assistente social, 30h)
Técnico Especializado I	Ensino Médio	1 (20h) para cada 30 usuários

Cozinheiro	Ensino Fundamental II, com experiência comprovada na área	1 (40h)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	2 (20h) para ou 1 (40h) para até 60 vagas
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	2 (20h) ou 1 (40h) para até 60 vagas

Observações	<ul style="list-style-type: none"> Deve-se acrescentar ao quadro de RH um Técnico Especializado I (20h) adicional para até 5 pessoas com deficiência ou TEA atendidas por turno.
--------------------	---

Horas Técnicas	8h/mês
-----------------------	--------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de atendimento.
- O serviço deverá ofertar no mínimo 90 vagas, sendo a quantidade de vagas um múltiplo de 30.
- O número de crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas referenciados por mês deve ser equivalente a até três vezes a capacidade de atendimento diário, garantindo os padrões de ocupação e considerando seu caráter intermitente.
- No mínimo 10% do público referenciado deve ser de pessoas idosas.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Encaminhamento do CRAS;
- Encaminhamento da rede socioassistencial, validado pelo CRAS;
- Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos ou outras políticas, validado pelo CRAS;
- Demanda espontânea, validada pelo CRAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Funcionamento, de segunda a sexta-feira, em dois turnos de 4 horas compreendidos entre 7h e 18h, com possibilidade de realização de atividades complementares em outros períodos.

O horário de entrada e saída para crianças e adolescentes atendidos deverá ser definido de acordo com sua necessidade, a fim de favorecer a frequência na escola e no CCInter, considerando inclusive aqueles inseridos na educação em período integral.

Uma vez por mês, o funcionamento das atividades será interrompido para que possa ser realizada uma parada técnica com os funcionários do serviço.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Distrital

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço, é vinculado ao CRAS e mantém relação direta com seus servidores. O Serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (MDS/SNAS). **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília, 2004.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Reimpressão 2014. Brasília, 2014.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretaria Nacional de Assistência Social (MDS/SNAS). **Caderno de Orientações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Articulação necessária na Proteção Social Básica**. Brasília, 2016.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília, 2017.
- SÃO PAULO (Município). Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo. **Resolução nº 1056 de 03 de novembro de 2015**. São Paulo, 2015.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Manual Prático de Alimentação Saudável**. 4ª edição. São Paulo, 2018.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 17.923 de 10 de abril de 2023**. Institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, e dá outras providências. Diário Oficial do Município. São Paulo, 2023.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Portaria nº 25 de 19 de abril de 2023**. Reordena os Serviços de Convivência Tipificados e Complementares da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica, operados em parceria com as Organizações Sociais Não Governamentais. São Paulo, 2023.

1.3.5. Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos - CEDESP

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos – CEDESP é um serviço de Proteção Social Básica, referenciado ao CRAS, que se constitui como espaço de referência para o desenvolvimento de ações socioeducativas para adolescentes, jovens e adultos, dos 15 anos até 59 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade e risco social, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio do convívio, bem como o desenvolvimento da autonomia dos usuários, do seu protagonismo social e da sua formação cidadã por meio da integração ao mundo do trabalho, de formações iniciais e continuadas e da orientação para construção de projetos de vida.

O percurso formativo do serviço é organizado, a cada semestre, em três módulos. São eles: Módulo I - Convívio, com oferta mínima de 120 horas para o período diurno e 80 horas para o período noturno, o Módulo II - Mundo do Trabalho e o Módulo III: Formação Inicial e Continuada – FIC que juntos devem perfazer um total de 440 horas para o período diurno e 330 horas para o período noturno.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Adolescentes, jovens e adultos de 15 anos até 59 anos, preferencialmente referenciados ao distrito ou subprefeitura em que o serviço está localizado, que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social, prioritariamente:

- Em situação de Isolamento em suas expressões de fragilização de vínculos, solidão, apartação, exclusão, abandono;
- Em situação de trabalho infantil;
- Vitimizados por diversas violências e/ou negligências;

- Fora da escola ou com defasagem escolar;
- Em acolhimento institucional ou familiar;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Com medida protetiva;
- Em situação de rua e na rua;
- Beneficiários do BPC;
- Cuja família é beneficiária do Programa Bolsa Família e está em situação de descumprimento das condicionalidades;
- Cuja família é beneficiária de programas de transferência de renda;

OBJETIVOS

- Ofertar proteção social a adolescentes, jovens e adultos de 15 anos até 59 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Fortalecer a autonomia e o protagonismo dos usuários na construção e reconstrução de seus projetos de vida;
- Contribuir para a equiparação de oportunidades;
- Fortalecer os vínculos familiares e sociais;
- Oferecer oportunidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades;
- Informar sobre direitos e participação cidadã;
- Incentivar a participação social dos usuários;
- Oferecer condições para o desenvolvimento de análise crítica da realidade social;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como um direito de cidadania;
- Contribuir com o acesso inicial ao mundo do trabalho e a ampliação do conhecimento científico e tecnológico.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social realizado pelos SCFV tem como pilares a defesa e garantia de direitos, a participação social e o protagonismo dos usuários. Tem como foco o usuário e suas relações com sua família (entendida como locus privilegiado de proteção social), comunidade e território. Para tanto, desenvolve-se a partir de abordagens que tem como enfoque as dimensões individual e coletiva, por meio de:

- Acolhida e escuta;
- Atividades de convivência intergeracional;
- Entrevistas;
- Visitas domiciliares;
- Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O serviço oferta atividades socioeducativas por meio de percurso formativo dividido em módulos semestrais que promovem o convívio, a divulgação de informações sobre o mundo do trabalho, reflexões sobre projetos de vida e Formação Inicial e Continuada – FIC.

O trabalho socioeducativo deve considerar o contexto sócio-histórico, as especificidades das diferentes etapas do ciclo de vida, os desejos, interesses necessidades dos usuários e de suas famílias e contribuir para o desenvolvimento de competências, habilidades e de capacidade reflexiva. Assume notada importância a cultura, arte e o esporte como mediações privilegiadas no desenvolvimento individual de projetos de vida. O planejamento das atividades corresponde a uma etapa importante do desenvolvimento do trabalho, devendo se dar de maneira participativa, envolvendo os vários atores do serviço e do território.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço e lanche e jantar em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala de apoio técnico e administrativo, instalações sanitárias adequadas, cozinha, despensa e refeitório;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Repasse de verba para transporte dos usuários.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSB	Ensino Superior com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos ou serviços socioassistenciais voltados a adolescentes, jovens e adultos, com prioridade no âmbito da Política da Assistência Social.	1 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio, com conhecimento de informática.	1 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Serviço Social com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos ou serviços socioassistenciais voltados a adolescentes, jovens e adultos, com prioridade no âmbito da Política da Assistência Social.	1 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos ou serviços socioassistenciais voltados a adolescentes, jovens e adultos, com prioridade no âmbito da Política da Assistência Social.	Para funcionamento em dois períodos: 1 (40h) Para funcionamento em três períodos: 2 (40h)
Técnico Especializado I	Ensino Médio, preferencialmente com experiência comprovada para o desenvolvimento de Formação Inicial Continuada - FIC	01 (20h) para cada grupo de 20 vagas por turno de funcionamento do serviço, para desenvolvimento do módulo - III FIC ²
Técnico Especializado I	Ensino Médio	01 (20h) para cada grupo de 40 vagas por turno de funcionamento do serviço, para o

² Respeitada a proporcionalidade, um técnico especializado de 40h, poderá ser contratado no lugar de dois profissionais de 20h, desde que exerça suas funções em turnos diversos.

		desenvolvimento dos Módulos I e II ³
Cozinheiro	Ensino Fundamental II com experiência comprovada na área.	1 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	2 (20h) ou 1 (40h) para até 80 vagas
Agente Operacional - Cozinha	Ensino Fundamental I	2 (20h) ou 1 (40h) para até 80 vagas

Observações	<ul style="list-style-type: none"> Deve-se acrescentar ao quadro de RH um Técnico Especializado I (20h) adicional para até 5 pessoas com deficiência ou TEA atendidas por turno.
--------------------	---

Horas técnicas	8h/mês
-----------------------	--------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de atendimento.
- O serviço deverá ofertar ao menos 80 vagas, sendo a quantidade de vagas um múltiplo de 40.
- O número de adolescentes, jovens e adultos referenciados no início do semestre poderá ser equivalente até 10% maior que a capacidade de atendimento diário, garantindo os padrões de ocupação e considerando possíveis desistências.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Encaminhamento do CRAS;
- Encaminhamento da rede socioassistencial, validado pelo CRAS;
- Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos ou outras políticas, validado pelo CRAS;
- Demanda espontânea, validada pelo CRAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta-feira, em turnos de 4 horas no período diurno e 3 horas no noturno, no período compreendido entre 7h e 22h,

Uma vez por mês, o funcionamento das atividades será interrompido para que possa ser realizada uma parada técnica com os funcionários do serviço.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Distrital

³ Respeitada a proporcionalidade, um técnico especializado I de 40h poderá ser contratado no lugar de dois profissionais 20h, desde que exerça suas funções em turnos diversos.

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço, é vinculado ao CRAS e mantém relação direta com seus servidores. O Serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (MDS/SNAS). **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília, 2004.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Reimpressão 2014. Brasília, 2014.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS nº 13 de 13 de maio de 2014**. Inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília, 2014.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretaria Nacional de Assistência Social (MDS/SNAS). **Caderno de Orientações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Articulação necessária na Proteção Social Básica**. Brasília, 2016.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 12 de 03 de maio de 2016**. Aprova a quarta edição do Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC. Brasília, 2016.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Manual Prático de Alimentação Saudável**. 4ª edição. São Paulo, 2018.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Portaria n.º 44 de 22 de junho de 2022**. Introduce alterações nas Portarias SMADS nº 47/2010 e 72/2021 a fim de incluir a despesa vale-transporte para usuários nos custos diretos da tipologia Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos (CEDESP) e autoriza a celebração de Termo de Aditamento nas parcerias dos CEDESP para inclusão dessas despesas. São Paulo, 2022.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 17.923 de 10 de abril de 2023**. Institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, e dá outras providências. Diário Oficial do Município. São Paulo, 2023.

1.3.6 Circo Social

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Circo Social é serviço de Proteção Social Básica, referenciado ao CRAS, que atua de forma intermitente ou contínua, buscando proporcionar o convívio entre crianças e adolescentes com a finalidade de fortalecer as relações entre indivíduos em diferentes etapas dos ciclos de vida, com vistas ao enfrentamento do risco e da vulnerabilidade social, com ênfase na dimensão relacional.

Esta modalidade de SCFV utiliza o circo e as diferentes linguagens artísticas como instrumentos pedagógicos para estimular o desenvolvimento de habilidades e competências, contribuindo para a ampliação do universo informacional, cultural, artístico e recreativo, atendendo às necessidades e interesses dos usuários e respeitando o direito ao convívio e o exercício de escolhas.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade e risco social, preferencialmente referenciadas ao distrito/subprefeitura onde o serviço está localizado, prioritariamente:

- Em situação de Isolamento em suas expressões de fragilização de vínculos, solidão, apatiação, exclusão, abandono;
- Em situação de trabalho infantil;
- Vitimizados por diversas violências e/ou negligências;
- Fora da escola ou com defasagem escolar;
- Em acolhimento institucional ou familiar;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Vítima de abuso e/ ou exploração sexual;
- Com medida protetiva;
- Em situação de rua e na rua;
- Beneficiários do BPC;
- Cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família e estão em situação de descumprimento das condicionalidades;
- Cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda.

OBJETIVOS

- Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Desenvolver relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes;
- Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos e 11 meses acrescenta-se:

- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania;
- Desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social realizado pelos SCFV tem como pilares a defesa e garantia de direitos, a participação social e o protagonismo dos usuários. Tem como foco o usuário e suas relações com sua família (entendida como locus privilegiado de proteção social), comunidade e território. Para tanto, desenvolve-se a partir de abordagens que tem como enfoque as dimensões individual e coletiva, por meio de:

- Acolhida e escuta;
- Atividades de convivência intergeracional;
- Entrevistas;
- Visitas domiciliares;
- Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades desenvolvidas no serviço contemplam a utilização de diversas estratégias que visam a promoção do convívio e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários, entre as quais se destacam:

- Reuniões socioeducativas
- Palestras com temas de natureza educativa, dirigidas a grupos de usuários e/ou suas famílias;

- Oficinas de temas diversos que contribuam para a construção de novos conhecimentos, favoreçam o diálogo e o convívio;
- Oficinas circenses – atividades artísticas, ambientadas numa lona circense, desenvolvidas de forma lúdica, para promover a autoestima, autonomia e a cidadania;
- Atividades circenses, como: Acrobacias, Aéreos, Solo, Malabares, Equilíbrio e Encenação.
- Eventos e outras atividades de caráter coletivo, para dinamizar as relações no território;
- Atividades que abordem princípios éticos de justiça e cidadania;
- Projetos sociais e culturais no território.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço e lanche, em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala de apoio técnico e administrativo, instalações sanitárias adequadas, cozinha, despensa e refeitório;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Estrutura com lona e picadeiro circense.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSB	Ensino Superior, com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos ou serviços socioassistenciais voltados à adolescentes, jovens e adultos, com prioridade no âmbito da Política da Assistência Social.	1 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio, com conhecimento de informática	Até 150 vagas: 0 180 vagas ou mais: 1 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos ou serviços socioassistenciais voltados a crianças e adolescentes, com prioridade no âmbito da Política da Assistência Social.	Até 399 vagas: 2 (40h ou, caso seja assistente social, 30h), 400 vagas ou mais: 4 (40h ou, caso seja assistente social, 30h)
Técnico Especializado III	Ensino médio ou superior, com experiência no trabalho com crianças e nas modalidades circense, esportiva, artística e cultural.	1 (20h) para cada 20 vagas por turno
Cozinheiro	Ensino Fundamental II com experiência comprovada na área	1 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	2 (20h) ou 1 (40h) para até 60 vagas

Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	2 (20h) ou 1 (40h) para até 60 vagas
---	----------------------	--------------------------------------

Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Deve-se acrescentar ao quadro de RH um Técnico Especializado III (20h) adicional para até 5 crianças ou adolescentes com deficiência ou TEA atendidas por turno.
--------------------	--

Horas técnicas	8h/mês
-----------------------	--------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de atendimento, sendo a quantidade de vagas um múltiplo de 20.
- O número de crianças e adolescentes referenciados por mês deve ser equivalente a até 3 vezes a capacidade de atendimento diário, garantindo os padrões de ocupação.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Encaminhamento do CRAS;
- Encaminhamento da rede socioassistencial, validado pelo CRAS;
- Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos ou outras políticas, validado pelo CRAS;
- Demanda espontânea, validada pelo CRAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

O serviço funciona de segunda à sexta-feira no período compreendido entre 7h e 18h, em dois turnos diários com duração de quatro horas cada.

Uma vez por mês, o funcionamento das atividades será interrompido para que possa ser realizada uma parada técnica com os funcionários do serviço.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura ou Distrital

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço, é vinculado ao CRAS e mantém relação direta com seus servidores. O Serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Rede Municipal e Estadual de Educação;
- Equipamentos da Secretaria de Saúde.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (MDS/SNAS). **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília, 2004.

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Reimpressão 2014. Brasília, 2014.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretaria Nacional de Assistência Social (MDS/SNAS). **Caderno de Orientações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Articulação necessária na Proteção Social Básica**. Brasília, 2016.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília, 2017.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Portaria nº 42 de 06 de novembro de 2015** - Alteração e Adequação das Portarias 46 e 47/SMADS/2010, que disciplina serviços socioassistenciais prestados por SMADS (Modalidade Circo Social). São Paulo, 2015.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Manual Prático de Alimentação Saudável**. 4ª edição. São Paulo, 2018.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 17.923 de 10 de abril de 2023**. Institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, e dá outras providências. Diário Oficial do Município. São Paulo, 2023.

2. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2.1 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

2.1.1 Núcleo de Proteção a Famílias e Indivíduos - NPF

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Núcleo de Proteção à Famílias e Indivíduos - NPF é serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, que oferta apoio, orientação e acompanhamento especializado a famílias com um ou mais de seus membros em situação de violência ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O serviço oferta atendimento social individual, familiar e em grupo, com abordagem jurídico-social e psicossocial, fundamentando-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. Nesta perspectiva, desempenha papel importante na execução do PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos, prioritariamente:

- Com seus direitos violados, particularmente por ocorrência de violência física, psicológica e patrimonial;
- Vítimas de violência sexual, abuso e/ou exploração sexual;
- Vítimas violência virtual;
- Afastados do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção;
- Vítimas de tráfico de pessoas;
- Em situação de trabalho análogo à escravidão;
- Em situação de rua e mendicância;
- Vítimas de abandono e negligência;
- Com vivência de trabalho infantil;

- Vítimas de discriminação em decorrência da orientação sexual, identidade de gênero e/ou raça/cor;
- Vítimas de outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos à sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar;
- Em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos.

OBJETIVOS

- Promover proteção a indivíduos, famílias e seus membros quando da ocorrência de situação de risco pessoal e social, especialmente aquelas relacionadas à violência sob suas diversas formas, maus-tratos, abandono, discriminações sociais e restrições à plena autonomia e exercício das capacidades;
- Fortalecer a função protetiva da família, prevenindo agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais e a reincidência de violações de direitos;
- Contribuir para romper padrões violadores de direitos;
- Ofertar atendimento psicossocial individual, familiar e em grupo;
- Ofertar atendimento em articulação com os serviços socioassistenciais, políticas intersetoriais e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- Oferecer orientação especializada jurídico-social;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve estar pautado na interdisciplinaridade, considerando que as vulnerabilidades e riscos sociais não são fatos simples e estáticos e exigem respostas diversificadas e estrategicamente construídas pelo coletivo dos profissionais implicados. Cabe à equipe do serviço consolidar um espaço de trabalho social que rompa com uma atuação tecnicista e que viabilize a aglutinação de saberes, produzindo intervenções integradas e qualificadas. Nessa perspectiva, o serviço deve promover:

- Acolhida e recepção;
- Escuta qualificada;
- Visitas domiciliares;
- Realização de estudo social;
- Articulação e encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais, demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Orientação individual e sociofamiliar e informação sobre direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Identificação de demandas das famílias e indivíduos e articulação para o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e inserção na rede de proteção social;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas devem partir do reconhecimento do indivíduo em situação de vulnerabilidade como sujeito de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autonomia, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências de cada indivíduo e famílias, compreendendo:

- Diagnóstico da situação de violação de direitos vivenciada pelo usuário, identificando as determinações sociais que influenciam sua ocorrência de maneira a subsidiar a definição dos mecanismos que permitam sua superação a curto, médio e longo prazo;
- Atividades que promovam o estabelecimento de vínculos de confiança entre profissionais e usuários;
- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias dos usuários, quando isto for possível;
- Atividades lúdicas, culturais e pedagógicas e que propiciem o convívio;
- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades, oportunizando a construção de autonomia.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: lanche em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: recepção, sala para apoio administrativo, sala para equipe técnica, sala para acolhida e escuta individualizada, sala(s) para atividades coletivas e comunitárias, ambientes para descanso, refeitório, área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene, áreas para atividades lúdicas, recreativas e socioeducativas;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Veículos para transporte dos usuários e realização de visitas domiciliares;
- Telefone celular.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	1 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino médio	1 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Serviço Social	80 vagas: 1 (30h) 120 vagas: 2 (30h) 160 vagas: 2 (30h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Psicologia	80 vagas: 1 (40h) 120 vagas: 2 (40h) 160 vagas: 2 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	80 vagas: 2 (30h ou 40h) 120 vagas: 2 (30h ou 40h) 160 vagas: 4 (30h ou 40h)
Advogado	Formação superior em Direito e registro na OAB	80 vagas: 1 (20h) 120 vagas: 2 (20h) ou 1 (40h) 160 vagas: 2 (20h) ou 1 (40h)

Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	1 (40h)
---	----------------------	---------

Observações	<p>Deve-se garantir, no quadro de RH:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 dupla de técnicos sociais para cada 40 usuários. • Deve-se garantir que ao menos 50% do quadro geral de técnicos sociais seja composto por assistentes sociais e psicólogos, em igual quantidade. • A equipe do serviço poderá ser acrescida de até 2 (dois) técnicos sociais caso haja, entre os usuários atendidos e acompanhados nos três meses anteriores, presença significativa de pessoas e famílias em situação de rua, conforme comprovado nos registros de atendimento.
--------------------	--

Horas técnicas	12h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- Padrões de Ocupação:
 - de 80 famílias ou indivíduos acompanhados por mês;
 - de 120 famílias ou indivíduos acompanhados por mês;
 - de 160 famílias ou indivíduos acompanhados por mês;
- O número de vagas corresponde ao número de famílias ou indivíduos acompanhados por mês;
- O acompanhamento pressupõe a construção de prontuário e elaboração do Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar;
- Estimativa de atendimento: 100 atendimentos por técnico/mês.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Demanda espontânea;
- Encaminhamento pelo CREAS;
- Encaminhamento por atores do Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS;
- Encaminhamento por outras políticas públicas, validado pelo CREAS.

UNIDADE

O serviço será executado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta das 8h às 18h, com flexibilidade para atendimento a demandas excepcionais, seguindo os parâmetros de funcionamento do CREAS.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço, é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. O Serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, com destaque para:

- Equipamentos de Saúde;

- Conselhos Tutelares;
- Poder Judiciário;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e comunitária**. Brasília, 2006.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009**. Aprova Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**. Gráfica e editora Brasil LTDA. Brasília, 2011.

2.1.2 Núcleo de Proteção a Famílias e Indivíduos em Situação de Rua – NPF-POP

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Núcleo de Proteção à Família e Indivíduos em Situação de Rua – NPF-POP é um serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, referenciado ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, que oferta atendimento, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias que se encontram em situação de rua, com um ou mais de seus membros em situação de vulnerabilidade, ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para assegurar acompanhamento especializado com atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, resgate, fortalecimento ou construção de novos vínculos interpessoais e/ou familiares, tendo em vista a construção de novos projetos e trajetórias de vida, que viabilizem o processo gradativo de saída da situação de rua.

Oferta atendimento social, jurídico e psicossocial, fundamentando-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias, realizando o trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, acompanhamento especializado e trabalho articulado com a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, de modo a contribuir para a inserção social, acesso a direitos e proteção social das pessoas em situação de rua.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Famílias e indivíduos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

OBJETIVOS

- Promover proteção social às famílias e seus membros quando da ocorrência de situação de risco pessoal e social, especialmente aqueles relacionados à violência sob suas diversas formas, maus-tratos, abandono, discriminações sociais e restrições à plena autonomia e exercício das capacidades;
- Proporcionar o acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios previdenciários e assistenciais e aos programas de transferência de renda;
- Contribuir para romper padrões violadores de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos;
- Contribuir para a reparação de danos;
- Ofertar o atendimento psicossocial em articulação com os serviços socioassistenciais, políticas inter-setoriais e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos;

- Oferecer orientação especializada jurídico-social;
- Fortalecer a função protetiva da família, prevenindo agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia da população em situação de rua;
- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- Contribuir para a construção ou reconstrução de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve estar pautado na interdisciplinaridade, considerando que as vulnerabilidades e riscos sociais não são fatos simples e estáticos e exigem respostas diversificadas e estrategicamente construídas pelo coletivo dos profissionais implicados. Cabe à equipe do serviço consolidar um espaço de trabalho social que rompa com uma atuação tecnicista e que viabilize a aglutinação de saberes, produzindo intervenções integradas e qualificadas. Nessa perspectiva, o serviço deve promover:

- Acolhida e recepção;
- Escuta qualificada;
- Visitas domiciliares;
- Realização de estudo social;
- Articulação e encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais, demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Orientação individual e sociofamiliar e informação sobre direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Identificação de demandas das famílias e indivíduos e articulação para o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e inserção na rede de proteção social;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas do serviço devem partir do reconhecimento do indivíduo em situação de vulnerabilidade como sujeito de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autonomia, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências de cada indivíduo e famílias, compreendendo:

- Diagnóstico da situação de violação de direitos vivenciada pelo usuário, identificando as determinações sociais que influenciam sua ocorrência de maneira a subsidiar a definição dos mecanismos que permitam sua superação a curto, médio e longo prazo;
- Atividades que promovam o estabelecimento de vínculos de confiança entre profissionais e usuários;
- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades lúdicas, culturais e pedagógicas e que propiciem o convívio;
- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares;

- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades, oportunizando a construção de autonomia.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: lanche em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: recepção; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; ambientes para descanso; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas e socioeducativas;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Veículos para transporte dos usuários e realização de visitas domiciliares
- Telefone.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	1 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino médio	1 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Serviço Social	120 vagas: 2 (30h) 160 vagas: 2 (30h) 200 vagas: 3 (30h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	120 vagas: 2 (30 ou 40h) 160 vagas: 4 (30 ou 40h) 200 vagas: 4 (30 ou 40h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Psicologia	120 vagas: 2 (40h) 160 vagas: 2 (40h) 200 vagas: 3 (40h)
Advogado	Formação superior em Direito e registro na OAB	120 vagas: 1 (20h) 160 vagas: 2 (20h) ou 1 (40h) 200 vagas: 2 (20h) ou 1 (40h)
Agente Operacional - Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	1 (40h)

Observações	Deve-se garantir, no quadro de RH: <ul style="list-style-type: none"> • 01 dupla de técnicos sociais para cada 40 usuários; • Deve-se garantir que ao menos 50% do quadro geral de técnicos sociais seja composto por assistentes sociais e psicólogos, em igual quantidade.
--------------------	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Acréscimo de um advogado a partir de 160 usuários; • Priorização de composição interdisciplinar da equipe técnica.
--	---

Horas técnicas	12h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- Padrões de Ocupação:
 - de 120 famílias ou indivíduos acompanhados por mês;
 - de 160 famílias ou indivíduos acompanhados por mês;
 - de 200 famílias ou indivíduos acompanhados por mês;
- O acompanhamento pressupõe a construção de prontuário e elaboração do Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar;
- Estimativa de atendimento: 200 atendimentos por técnico/mês

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Demanda espontânea;
- Encaminhamento pelo CREAS;
- Encaminhamento por atores do Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS;
- Encaminhamento por outras políticas públicas, validado pelo CREAS.

UNIDADE

O serviço será executado no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop).

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, com flexibilidade para atendimento a demandas excepcionais, seguindo os parâmetros de funcionamento do Centro Pop.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço, é vinculado ao CENTRO POP e mantém relação direta com seus servidores. O Serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas. Destacamos:

- Equipamentos de Saúde;
- Conselhos Tutelares;
- Poder Judiciário;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009**. Aprova Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.

- BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop: SUAS e População em Situação de Rua – Volume 3**. Gráfica e editora Brasil LTDA. Brasília, 2011.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) - **Portaria nº 21 de 27 de dezembro de 2012**. Aprova Norma Técnica para Serviços Socioassistenciais Proteção Social Básica Referente a Serviços a Pessoas em Situação de Rua de Convívio e Acolhida/Núcleo Social/Pessoas com Deficiência. São Paulo, 2012.
- SÃO PAULO (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. **Lei Estadual nº 16.544 de 06 de outubro de 2017**. Institui a Política Estadual de Atenção Específica para a População em Situação de Rua no Estado de São Paulo. São Paulo, 2017.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 17.252 de 26 de dezembro de 2019**. Consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua, institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua e dá outras providências. São Paulo, 2019.

2.1.3 Centro de Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente - CPDCA

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente - CPDCA é um serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, vinculado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, que oferece atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar, violência psicológica, física, patrimonial, e institucional, negligência, abuso e exploração sexual ou tráfico de pessoas, bem como aos seus familiares e, quando possível, ao autor da violência, desde que implicado na dinâmica familiar e ou interpessoal com a crianças/adolescente, quando não houver prejuízo e/ou risco ao atendimento da vítima e a partir da sua anuência. Serviço busca proporcionar condições para o fortalecimento de seus usuários, de seus vínculos familiares e para autoproteção, bem como o resgate da função protetiva da família, visando a superação da situação de violação de direitos.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, que vivenciam e/ou vivenciaram situações de violência, exploração sexual e/ou tráfico de pessoas, bem como suas respectivas famílias.

OBJETIVOS

- Favorecer a proteção, a garantia e a defesa de direitos a crianças e adolescentes, quando da ocorrência ou suspeita de violência;
- Contribuir para o rompimento do ciclo de violência;
- Prevenir o agravamento ou a reincidência da violência;
- Fortalecer a função protetiva da família, prevenindo agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Contribuir para preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para o fortalecimento de ações coletivas de enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Promover o fortalecimento das identidades e de vínculos de pertencimento sociocultural.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve ser orientado a partir do princípio de fortalecimento e reconhecimento da criança e do adolescente como cidadãos ativos e sujeitos de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autoproteção, levando em consideração as diferentes faixas etárias e os distintos anseios, aptidões e vivências de cada usuário. A família deve ser compreendida enquanto comunidade formada por indivíduos que compõem a família natural, ampliada, ou substituta, por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa. As ações do trabalho social junto às famílias, tem por objetivo fortalecer sua função protetiva e sua autonomia, o que pode englobar, mediante análise da equipe técnica responsável, a realização do trabalho junto ao autor da violência. Nessa perspectiva, o trabalho consiste em:

- Acolhida inicial;
- Escuta qualificada;
- Estudo social;
- Atendimento técnico individual, grupal e familiar;
- Visita domiciliar;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.
- Diagnóstico do território e de suas dinâmicas;
- Atividades individuais ou em grupo que abordem temáticas relacionadas a: raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, religião, deficiência, entre outros;
- Produção de materiais para informações e comunicação sobre defesa de direitos;
- Ações para fortalecimento dos vínculos familiares e da paternidade responsável;
- Articulação e encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais, demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas;
- Realização de campanhas e atividades com usuários, comunidade e rede de políticas públicas;
- Identificação e encaminhamento das famílias ou indivíduos com perfil para inserção ou atualização no CadÚnico, em programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem trabalhar temáticas que abordem os ciclos de violência para auxiliar sua compreensão e as demandas dos usuários no que se refere à dinâmica de violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, bem como, o ciclo da violência inerentes à temática trabalhada, compreendendo:

- Observação das dinâmicas familiares;
- Coletar com as crianças e adolescentes seus distintos interesses para guiar o planejamento das atividades;
- Desenvolvimento de práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, pertencimento, integração e que promovam o rompimento com o ciclo de violência;
- Ofertar atividades com caráter lúdico, cultural, pedagógico, esportivo e de cidadania, considerando cada faixa etária;
- Proporcionar informações sobre defesa de direitos como: Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Maria da Penha, Estatuto do idoso, SUAS, SUS e leis para fomento de direitos e cidadania;
- Desenvolver atividades em grupo a partir da perspectiva de reflexão sobre diversas temáticas (racismo, autocuidado, autoproteção, fortalecimento de vínculos, gênero, violência, sexualidade, direitos humanos e outras temáticas pertinentes ao trabalho e interesse do grupo), de forma lúdica, com objetivo de fomentar a participação social e protagonismo dos usuários.

- Fornecer orientações para o desenvolvimento de hábitos saudáveis e de respeito mútuo entre as crianças, adolescentes e suas famílias, e
- Desenvolver atividades individuais e coletivas com ações que buscam promover o protagonismo social, cidadania, autoproteção, valores de inclusão, com base na história de vida, vínculos familiares e comunitários dos usuários.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: lanche em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: recepção, sala para apoio administrativo, sala para equipe técnica, sala para acolhida e escuta individualizada, sala(s) para atividades coletivas e comunitárias, ambientes para descanso, refeitório, área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene, áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos, inclusive materiais voltados a garantir a acessibilidade e inclusão a pessoas com deficiência;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Transporte das crianças/adolescentes, seus respectivos acompanhantes e trabalhadores do serviço;
- Telefone fixo e celular.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior preferencialmente em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011. com experiência na área de crianças e adolescentes.	1 (40h)
Técnico Social	Ensino superior em Serviço Social, preferencialmente com experiência na área de crianças e adolescentes.	60 vagas: 1 (30h) 90 vagas: 2 (30h) 120 vagas: 2 (30h)
Técnico Social	Ensino superior em Psicologia, preferencialmente com experiência na área de crianças e adolescentes.	60 vagas: 1 (40h) 90 vagas: 2 (40h) 120 vagas: 2 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	60 vagas: 2 (40h)* 90 vagas: 2 (40h)* 120 vagas: 4 (40h)* (* O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h)
Educador Social I	Ensino médio, preferencialmente com experiência na área de crianças e adolescentes e cursos específicos na área.	60 vagas: 1 (40h) 90 vagas: 2 (40h) 120 vagas: 2 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	1 (40h)

Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	60 vagas: 1 (40h) 90 vagas: 1 (40h) 120 vagas: 2 (40h)
---	----------------------	--

Observações	<ul style="list-style-type: none"> • O serviço deve possuir um técnico social a cada 15 vagas. • Deve-se garantir que ao menos 50% do quadro geral de técnicos sociais seja composto por assistentes sociais e psicólogos, em igual quantidade.
--------------------	---

Horas técnicas	12h/mês
Horas Oficina	20h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE DA PARCERIA

- Padrões de Ocupação:
 - de 60 crianças e adolescentes acompanhados por mês;
 - de 90 crianças e adolescentes acompanhados por mês;
 - de 120 crianças e adolescentes acompanhados por mês.
- O número de vagas corresponde ao número de adolescentes acompanhados por mês.
- O acompanhamento pressupõe a construção de prontuário e elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta-feira das 8h às 18h, em consonância com o horário do CREAS, podendo haver flexibilização do horário de acordo com a necessidade das crianças, adolescentes e suas famílias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço, é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. O Serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Saúde;
- Educação;
- Cultura;
- Esporte/lazer;
- Conselhos Tutelares;
- Poder Judiciário;

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, 2017.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 14.344 de 24 de maio de 2022**. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências. Brasília, 2022.
- BRASIL. Secretaria Nacional dos Direitos Humanos; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2013.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, 2006.
- SAO PAULO (Município). **Portaria nº 19 de 15 de maio de 2018**. Autoriza aditamento dos serviços terceirizados durante o período de vigência do “Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas – 2018” e instrui sobre suas prestações de contas. São Paulo, 2018.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 17.923 de 10 de abril de 2023**. Institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, e dá outras providências. São Paulo, 2023.
- SÃO PAULO. (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Plano Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes**. Comissão Municipal de Enfrentamento ao Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes (CMESCA). São Paulo, 2023.

2.1.4 Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – SMSE-MA

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto é serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, referenciado ao CREAS, que tem como finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento socioeducativo a adolescentes e jovens de ambos os sexos em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade, determinadas judicialmente. O serviço deve contribuir para o acesso a direitos, integração social, ressignificação de valores na vida pessoal e social dos(as) adolescentes e jovens, assim como contemplar a sua responsabilização face ao ato infracional praticado. O atendimento do(a) adolescente/jovem deve ser realizado de forma sistemática e continuada, com frequência mínima semanal. O SMSE-MA reconhece a promoção da proteção integral ao adolescente, como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, priorizando a natureza socioeducativa das medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, de acordo com os parâmetros do SUAS e do SINASE.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses e jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade.

OBJETIVOS

- Realizar o acompanhamento social e socioeducativo aos adolescentes e jovens durante o cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade, em conformidade com o SUAS e com o SINASE;
- Assegurar a atenção integral aos adolescentes/jovens e suas famílias por meio da intersetorialidade no desenvolvimento das intervenções, articulando com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Assegurar a defesa dos direitos dos(as) adolescentes/jovens;
- Criar condições para a construção de projeto de vida que leve o(a) adolescente/jovem ao rompimento de padrões relacionados ao ato infracional;
- Favorecer a autoconfiança do(a) adolescente/jovem e a sua capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomia;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- Promover o acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Promover a escolarização como estratégia de construção do projeto de vida;
- Possibilitar acesso às manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades e talentos e ao incremento de sua sociabilidade.

TRABALHO SOCIAL

Partindo da premissa de que as vulnerabilidades, riscos sociais e a violência são fenômenos complexos, multifacetados e dinâmicos, o trabalho social se dá através da interdisciplinaridade e intersetorialidade. Deverá pautar-se na desconstrução da atuação tecnicista, produzindo intervenções integradas e qualificadas.

Devem ser compreendidas de forma contextualizada as questões da identidade de gênero, orientação sexual, racismo estrutural e etarismo no contexto de vida dos usuários, rejeitando a culpabilização em razão da sua condição. O trabalho desenvolvido tem por objetivo fortalecer/reestabelecer a função protetiva da família, quando possível. O conceito de família adotado deve corresponder a comunidade formada por indivíduos que compõem a família natural, ampliada, ou substituta, por laços consanguíneos ou de afinidade.

O trabalho social desenvolvido, levando em consideração a condição peculiar do(a) adolescente como pessoa em desenvolvimento, deve partir do princípio norteador de fortalecimento e reconhecimento dos indivíduos enquanto cidadãos ativos, sujeitos de direito, visando à sua proteção social e integral, devendo garantir:

- Acolhida
- Escuta qualificada;
- Visita domiciliar;
- Promoção de espaços de convivência e interação com outros grupos;
- Promoção a participação social;
- Avaliação social e socioeconômica;
- Construção de Plano Individual de Atendimento;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Orientação para apropriação de direitos e procedimentos para acesso aos órgãos do SGD;

- Articulação e encaminhamentos dos adolescentes/jovens e suas famílias para rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; demais políticas públicas;
- Articulação do conjunto de atores responsáveis pelas práticas de socioeducação;
- Atividades em grupos;
- Atendimento individual e em grupos.
- Monitoramento e avaliação dos resultados.

O trabalho social no acompanhamento em pós-medida de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade deverá ocorrer mediante avaliação técnica da equipe, interesse/demanda do adolescente e monitoramento do gestor da parceria, por período de até 06 meses. Os(as) adolescentes e suas famílias devem ser incentivados a permanecerem nos serviços nos quais foram inseridos durante o acompanhamento da medida socioeducativa em meio aberto, ampliando as possibilidades de proteção social, mesmo depois de cumprida a determinação judicial.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo deve promover o protagonismo e autonomia do(a) adolescente/jovem, compreendendo ações que estimulem o processo reflexivo e postura crítica pautada em princípios éticos e de cidadania. Deve contribuir para a construção de identidades e favorecer a elaboração de projetos de vida, por meio de:

- Atendimento individualizado, conforme trajetória de vida do adolescente/jovem;
- Atividades voltadas ao desenvolvimento de novas habilidades;
- Atividades lúdicas ou culturais que estimulem a criatividade;
- Ações que fortaleçam o compromisso com a escolarização;
- Ações de preparação para o mundo de trabalho;
- Ações de sensibilização dos adolescentes/jovens e responsáveis quanto aos prejuízos do trabalho desprotegido;
- Promover ações que estimulem o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar em todos os ciclos escolares.
- Promover ações no sentido da profissionalização e inserção no mercado de trabalho a partir dos interesses e particularidades de cada adolescente/jovem.
- Atividades que promovam a reflexão sobre relações intrafamiliares e comunitárias;
- Atividades coletivas e oficinas.

Todas as estratégias socioeducativas realizadas pelo SMSE-MA devem favorecer a sensibilização da família sobre a importância do apoio ao cumprimento das medidas e alcance dos objetivos previstos no PIA.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: lanche em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: recepção; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; ; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, ;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computadores em quantidade suficiente para a equipe técnica, com configuração que comporte sistema de dados, provedor de internet de banda larga, computação em nuvem, segurança de dados e rede de conexão sem fio.
- Transporte dos usuários;
- Telefone fixo e celular institucional.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino Superior, com formação específica nas áreas: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Direito ou Ciências Sociais. Experiência mínima de 6 meses de trabalho em serviços, programas e projetos que atendam adolescentes.	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	20 a 45 vagas: 3 (40h*) 60 vagas: 4 (40h*) 75 vagas: 5 (40h*) 90 vagas: 6 (40h*) 105 vagas: 7 (40h*) 120 vagas: 8 (40h*) (*) O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h
Auxiliar administrativo	Ensino Médio	20 a 45 vagas: 1 (40h) 60 a 120 vagas: 2 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	20 a 45 vagas: 1 (40h) 60 a 120 vagas: 2 (40h)

Observações

Deve-se garantir, no quadro de RH:

- 1 técnico para cada 15 usuários, conforme Resolução Nº83/CMDCA/2006;
- Quadro mínimo de um assistente social, um psicólogo e um pedagogo, conforme art. 12 da Lei 12.594/2012.
- Quando houver mais de 03 técnicos no serviço, esses poderão possuir formação dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.
- Acréscimo de 01 Auxiliar Administrativo a partir de 60 vagas;
- Acréscimo de 01 Agente Operacional – Serviços Gerais a partir de 60 vagas.

Horas oficinas	20 vagas = 8 horas 30 vagas = 8 horas 45 vagas = 12 horas 60 vagas = 16 horas 75 vagas = 20 horas 90 vagas = 24 horas 105 vagas = 28 horas 120 vagas = 32 horas
Horas técnicas	12h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- Padrões de Ocupação:
 - de 20 adolescentes acompanhados por mês;

- de 30 adolescentes acompanhados por mês;
- de 45 adolescentes acompanhados por mês;
- de 60 adolescentes acompanhados por mês;
- de 75 adolescentes acompanhados por mês;
- de 90 adolescentes acompanhados por mês;
- de 105 adolescentes acompanhados por mês;
- de 120 adolescentes acompanhados por mês;
- O número de vagas corresponde ao número de adolescentes acompanhados por mês;
- O acompanhamento pressupõe a construção de prontuário e elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Para atendimento à demanda, o serviço poderá ter sua capacidade ampliada até o limite de 120 acompanhados, respeitando-se os padrões de ocupação indicados;
- Nas subprefeituras em que não houver SMSE-MA implantado, o atendimento deverá ser realizado pelo CREAS, conforme a Resolução CNAS 109 /2009, de forma sistemática, com frequência semanal, adotando-se as orientações da norma técnica da tipologia;
- A implantação de MSE no território deve ocorrer quando a demanda de atendimento do CREAS for igual ou superior a 20 adolescentes em acompanhamento;
- Quando o número de adolescentes em duas unidades localizadas na mesma subprefeitura for inferior a 30, deve-se realizar a junção dos serviços;
- Poderá ser aberto um novo serviço em uma subprefeitura com serviço pré-existente quando o serviço existente tiver capacidade de pelo menos 90 vagas e houver demanda adicional no território. Neste caso, deve-se garantir que cada serviço oferte pelo menos 30 vagas.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento das Varas Especiais da Infância e Juventude (VEIJ);
- Encaminhamento do Departamento de Execuções da Infância e da Juventude (DEIJ).

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, em consonância com o horário do CREAS, com flexibilidade para atendimento até às 20h e aos finais de semana, excepcionalmente, conforme demanda.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura ou distrital

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Deve-se priorizar a articulação intersetorial, que se concretiza nas intervenções conjuntas dos diversos profissionais do sistema socioeducativo e na oferta ampliada de serviços e ações das políticas setoriais para o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e sua família.

Assume especial importância a articulação para elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA com os serviços das demais políticas setoriais que compõem a rede de atendimento socioeducativo.

Compete ao Serviço de MSE em Meio Aberto a articulação com a rede de atendimento socioeducativo visando a garantia de locais para o cumprimento da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade. A rede socioassistencial direta e indireta de Proteção Social Básica e Especial, exceto os Serviços sigilosos, se constituem unidades acolhedoras de prestação de serviços à comunidade nata, devendo o serviço e a unidade estatal realizar avaliação técnica conforme perfil do adolescente/jovem.

Nas articulações de rede deve-se sempre prezar pelo sigilo e privacidade do adolescente, conforme previsto pelo ECA.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome - **Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009**. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**. Gráfica e editora Brasil LTDA. Brasília, 2011.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, 2012.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Secretaria Nacional de Assistência Social **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. 1ª edição - novembro de 2016. Brasília, 2016.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. **Pnaisari: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei: instrutivo para a implantação e implementação da Pnaisari**. Brasília, 2021.
- BRASIL. Ministério De Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; Ministério de Estado da Cidadania. **Portaria Conjunta Nº 1, de 21 de novembro de 2022**. Estabelece normas gerais para a integração entre os programas de atendimento socioeducativo em meio aberto e fechado, conforme previsão da Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012. Brasília, 2022.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 17.923 de 10 de abril de 2023**. Institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, e dá outras providências. São Paulo, 2023.

2.1.5 Núcleo de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua - NCA

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Núcleo de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua é serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, referenciado ao CREAS, que tem como finalidade ofertar e assegurar o atendimento socioassistencial a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social pelo rompimento ou fragilidade do cuidado e dos vínculos familiares e comunitários que utilizam as ruas como espaço de moradia, convivência e sustento. Atua na perspectiva da garantia de

direitos, acesso a políticas sociais e fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida no processo de saída das ruas.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses em situação de rua e na rua em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social pelo rompimento ou fragilidade do cuidado e dos vínculos familiares e comunitários, que utilizam logradouros públicos como espaço de moradia ou sobrevivência, de forma permanente e/ou intermitente.

OBJETIVOS

- Contribuir para a construção ou reconstrução de projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- Realizar atendimento baseado em aproximação gradativa, construção de vínculos de confiança, respeitando a individualidade da criança e do adolescente, seus ciclos e seus limites;
- Respeitar a livre adesão, o desejo e o momento do sujeito para a realização do acompanhamento;
- Realizar avaliação do acesso a políticas de Assistência Social, Educação e Saúde e articular junto a outros atores do Sistema de Garantia de Direito, identificando situações de violação de direitos e buscando a proteção integral na articulação em rede;
- Contribuir para o fortalecimento, resgate ou construção do convívio familiar e/ou comunitário;
- Construir, acompanhar e monitorar o processo de saída das ruas na perspectiva da proteção integral.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve ser orientado a partir do princípio de fortalecimento e reconhecimento da criança e do adolescente como cidadãos ativos e sujeitos de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autoproteção, levando em consideração as diferentes faixas etárias e os distintos anseios, aptidões e vivências de cada usuário. Nessa perspectiva, o trabalho consiste em:

- Acolhida inicial;
- Escuta qualificada;
- Estudo social;
- Atendimento técnico individual, grupal e familiar;
- Visita domiciliar;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.
- Diagnóstico do território e de suas dinâmicas;
- Atividades individuais ou em grupo que abordem temáticas relacionadas a: raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, religião, deficiência, entre outros;
- Produção de informações e comunicação sobre defesa de direitos;
- Ações para fortalecimento dos vínculos familiares e da paternidade responsável;
- Articulação e encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais, demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas;
- Realização de campanhas e atividades com usuários, comunidade e rede de políticas públicas;
- Identificação e encaminhamento das famílias ou indivíduos com perfil para inserção ou atualização no CadÚnico, em programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas devem partir do reconhecimento de crianças e adolescentes em situação de rua como sujeito de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autonomia, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências. Devem ser desenvolvidas práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, pertencimento, integração e que promovam novos projetos de vida no processo de saída das ruas, compreendendo:

- Atividades com caráter lúdico, cultural, pedagógico, esportivo e de cidadania, considerando cada faixa etária;
- Orientações e informações sobre direitos;
- Atividades em grupo que promovam reflexão sobre temáticas diversas, tais quais: racismo, autocuidado, autoproteção, fortalecimento de vínculos, gênero, violência, sexualidade, direitos humanos e outras pertinentes ao trabalho e interesse do grupo;
- Orientações para o desenvolvimento de hábitos saudáveis e de respeito mútuo entre as crianças, adolescentes e suas famílias.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço e lanche, em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: recepção, sala para gerência, sala para apoio administrativo, sala para equipe técnica, sala para acolhida e escuta individualizada, sala de apoio para os profissionais cuidadores, sala(s) para atividades coletivas e comunitárias, ambientes para descanso, cozinha, refeitório, área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene, áreas para atividades lúdicas, recreativas e socioeducativas;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Transporte para realização de visitas domiciliares;
- Telefone fixo e celular.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior preferencialmente em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011. com experiência na área de crianças e adolescentes.	1 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	1 (40h)
Técnico Social	Ensino superior com formação em Serviço Social, com experiência na área de crianças e adolescentes.	40 vagas: 1 (30h) 60 vagas: 2 (30h) 80 vagas: 2 (30h)
Técnico Social	Ensino superior com formação em Psicologia, com experiência na área de crianças e adolescentes.	40 vagas: 1 (40h) 60 vagas: 2 (40h) 80 vagas: 2 (40h)

Técnico Social	Ensino superior com formação em Serviço Social, Psicologia, Direito, Antropologia, Pedagogia, Sociologia ou Terapia Ocupacional com experiência na área de crianças e adolescentes.	40 vagas: 4 (40h)* 60 vagas: 8 (40h)* 80 vagas: 6 (40h)* (* O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h)
Técnico Especializado II	Nível superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e na Resolução CNAS nº 17/2011, com experiência com criança e adolescente e mitigação de danos por violação de direitos e saúde.	1 (40h)* (* O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h)
Educador Social II	Ensino médio, preferencialmente com experiência na área de crianças e adolescentes e cursos específicos na área.	40 vagas: 1 (40h) + 4 (12x36) + 1 folguista 60 vagas: 1 (40h) + 6 (12x36) + 1 folguista 80 vagas: 1 (40h) + 8 (12x36) + 1 folguista
Arte-educador	Ensino médio, com experiência obrigatória de trabalho com crianças e adolescentes e em arte educação	2 (40h)
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	2 (12x36h)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	1 (40h) + 1 (12 x 36h) + 1 folguista
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	40 vagas: 1 (40h) + 1 (12 x 36h) + 1 folguista 60 ou 80 vagas: 1 (40h) + 2 (12 x 36h) + 1 folguista

Observações	<ul style="list-style-type: none"> Deve-se garantir que ao menos 50% do quadro geral de técnicos sociais seja composto por assistentes sociais e psicólogos, em igual quantidade.
--------------------	--

Horas técnicas	15h
Horas oficinas	40 vagas = 20h 60 vagas = 30h 80 vagas = 40h

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- Padrões de Ocupação:
 - de 40 crianças e adolescentes em situação de rua acompanhados por dia;
 - de 60 crianças e adolescentes em situação de rua acompanhados por dia;
 - de 80 crianças e adolescentes em situação de rua acompanhados por dia.
- O número de vagas corresponde à capacidade de acompanhamento mensal pela equipe do serviço.
- O acompanhamento pressupõe a construção de prontuário e elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar.

- O número de crianças, adolescentes referenciados deve ser ao menos 20% superior ao número de vagas, garantindo os padrões de ocupação e considerando possíveis ausências e intermitências.

FORMA DE ACESSO

- Demanda espontânea;
- Encaminhamento pelo Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS);
- Encaminhamento pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De domingo a domingo, das 8h às 20h, com flexibilidade para atendimento excepcional, conforme demanda.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura ou regional (quando a incidência da demanda e porte da subprefeitura não justificarem a implantação do serviço no seu âmbito) definida por meio de estudo de vulnerabilidade social e considerada a demanda do território.

ARTICULAÇÃO EM REDE

Este serviço, é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. O Serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Saúde;
- Educação;
- Cultura;
- Esporte/Lazer;
- Conselhos Tutelares
- Poder Judiciário;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). **Resolução Conjunta CNAS/CONANDA Nº1 de 15 de dezembro de 2016**. Dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de rua e inclui o subitem 4.6, no item 4, do Capítulo III do documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2016.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal 13.431 de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, 2017.

- BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos; Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Diretrizes nacionais para o atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua**. Brasília, 2017.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal 14.344 de 24 de maio de 2022**. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências. Brasília, 2022.
- BRASIL. Secretaria Nacional dos Direitos Humanos; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2013.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, 2006.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal 12.316 de 16 de abril de 1997**. Dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo. São Paulo, 1997.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo (CIB/SP). **Portaria CIB/SP nº 19 de 11 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre as atribuições, fluxos e procedimentos a serem adotados pelos municípios paulistas no âmbito da Política de Assistência Social na execução do procedimento de escuta especializada prevista na Lei 13.431/2017. São Paulo, 2018.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo - **Lei Municipal nº 17.923 de 10 de abril de 2023**. Institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, e dá outras providências. São Paulo, 2023.
- SÃO PAULO. (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Plano Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes**. Comissão Municipal de Enfrentamento ao Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes (CMESCA). São Paulo, 2023.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil. **Caderno de Orientações Técnicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Município de São Paulo**. São Paulo, 2023.

2.1.6 Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência - NAISPcD

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Núcleo de Apoio a Inclusão Social para Pessoas com Deficiência é um serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, referenciado ao CREAS, para pessoas com deficiência e suas famílias. Tem por finalidade a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação das pessoas com deficiência a partir de suas necessidades individuais e sociais. O serviço deve favorecer o desenvolvimento de potencialidades para a execução das atividades básicas e instrumentais da vida diária, bem como a aquisição de habilidades, potencialização da capacidade de comunicação e socialização, considerando as necessidades e as especificidades da deficiência. Deve desenvolver ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão, bem como desenvolver ações

articuladas com as outras políticas públicas, tais como educação, saúde, transporte e cultura. O serviço atua de forma intermitente, sendo a participação do usuário flexibilizada, de acordo com o plano individual de atendimento e /ou plano de acompanhamento familiar.

Pode ser executado em três modalidades:

- NAISPcD I – de 0 a 06 anos e 11 meses;
- NAISPcD II - de 07 a 14 anos e 11 meses;
- NAISPcD III - de 15 anos até 59 anos e 11 meses.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas com deficiência intelectual, física, sensorial ou múltipla com independência e dependência leve para as atividades da vida diária e pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo apresentando nível de suporte leve, ambos com relatório ou laudo médico contendo diagnóstico ou hipótese diagnóstica da deficiência, com condições para o convívio cotidiano em grupo, na faixa etária de 0 a 59 anos e 11 meses, residentes ou em acolhimento na subprefeitura de instalação do serviço.

OBJETIVOS

- Apoiar a superação de barreiras por pessoas com deficiência com vistas a promover a sua inclusão social, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Fortalecer os vínculos familiares prevenindo situações de violência;
- Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de competências, habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã.
- Respeitar as singularidades, diversidades e especificidades das pessoas com deficiência, considerando raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, religião, entre outros.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve compreender vivências que promovam a ampliação de potencialidades do universo informacional e cultural, visando a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e do isolamento social, promovendo a inclusão. O trabalho social consiste, portanto, em:

- Acolhida/recepção;
- Escuta qualificada;
- Visita domiciliar;
- Orientação individual e sociofamiliar e informação sobre direitos;
- Construção de Plano - PIA e Plano de Acompanhamento Familiar - PAF;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promover atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais, com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e das demais políticas públicas, operando a referência e contrarreferência;
- Avaliação socioeconômica;
- Realizar, e manter contato com familiares e/ou pessoas de referência;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Prestação de apoio e orientação aos cuidadores familiares alertando para a importância do autocuidado;
- Instrumentalização da pessoa com deficiência, assim como seus familiares e/ou suas referências na busca da efetivação de seus direitos;

- Estímulo da participação das pessoas com deficiência e/ou suas referências nos espaços de controle social.
- Mobilização da família de origem, da família ampliada e/ou estendida, e da comunidade para a superação da situação de isolamento social e das barreiras para a inclusão social.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo deve considerar os diferentes ciclos de vida e a individualidade das pessoas com deficiência, com foco na inclusão social; no desenvolvimento de habilidades para autonomia e uma efetiva participação na dinâmica do serviço, na família e na comunidade. O trabalho socioeducativo compreende:

- Atividades externas, envolvendo as pessoas com deficiência e suas famílias;
- Eventos comemorativos com envolvimento da comunidade nas ações desenvolvidas pelo serviço;
- Oficinas socioeducativas e lúdicas;
- Atividades para exercício da autonomia e independência das pessoas com deficiência;
- Atividades para desenvolvimento de habilidades e potencial laboral.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: lanche da manhã; almoço e lanche da tarde em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: recepção, sala para gerência, apoio administrativo e para equipe técnica, sala para acolhida e escuta individualizada, sala de apoio para os profissionais educadores sociais, sala(s) para atividades coletivas e comunitárias, ambientes para descanso, cozinha, refeitório, área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene, áreas externas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Meios de transporte para realização de visitas domiciliares.
- Telefone.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011 com experiência comprovada no trabalho com o público-alvo.	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em serviço social, psicologia ou pedagogia.	40 vagas: 01 (40h) 80 vagas: 02 (40h) 120 vagas: 03 (40h) (* O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011, prioritariamente Terapeuta Ocupacional (*)	01 (40h*) (* O profissional T.O. cumprirá carga horária de 20h)

Educador Social I	Ensino Médio	40 vagas: 04 (40h) 80 vagas: 08 (40h) 120 vagas: 10 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	01 (40h)
Cozinheiro (aplicável a NAISPcD II e III)	Ensino Fundamental II	01 (40h)
Agente Operacional - Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	40 vagas: 01 (40h) 80 vagas: 02 (40h) 120 vagas: 03 (40h)
Agente Operacional - Cozinha (aplicável a NAISPcD II e III)	Ensino Fundamental I	40 vagas: 01 (40h) 80 vagas: 02 (40h) 120 vagas: 02 (40h)
Observações	Deve-se garantir no quadro de RH: <ul style="list-style-type: none"> • 1 técnico social a cada 40 usuários, garantindo a presença do assistente social na composição. • 01 Educador Social a cada 10 usuários, limitando-se a 10 profissionais; • 01 Agente Operacional – Serviços Gerais a cada 40 usuários. • 02 Agentes Operacionais - Cozinha para capacidade a partir de 80 vagas. 	

Horas técnicas	12h/mês
Horas oficinas (Aplicáveis apenas às modalidades II e III)	32h/mês (para 40 vagas) 48h/mês (para 80 e 120 vagas)

MÉTRICA DA CAPACIDADE

Padrões de Ocupação:

- Modalidade I
 - De 40 vagas para crianças com deficiência(s) por dia;
 - de 80 vagas para crianças, com deficiência(s) por dia;
- Modalidade II e III
 - de 40 vagas para crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência(s) por dia;
 - de 80 vagas para crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência(s) por dia;
 - de 120 vagas para crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência(s) por dia.
- O número de vagas corresponde à capacidade diária de atendimento, sendo um múltiplo de 40.
- O número de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência(s) referenciados deve ser ao menos 20% superior ao número de vagas, garantindo os padrões de ocupação e considerando possíveis ausências e intermitências.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Encaminhamento pelo CREAS (unidade responsável pela avaliação dos critérios de elegibilidade).

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta-feira, em dois turnos de 4 horas compreendidos entre as 8h e as 18h, em consonância com o horário de atendimento do CREAS.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, destacando:

- Saúde;
- Cultura;
- Esporte/lazer.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999**. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Brasília, 1999.
- BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 6949 de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, 2009.
- BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011**. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Brasília, 2011.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução nº 34 de 28 de novembro de 2011**. Define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos. Brasília, 2011.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 12.746 de 27 de dezembro de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, 2012.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 13.146 de 06 e julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015.

2.1.7 Centro-Dia para Pessoas com Deficiência - CDPcD

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro Dia para Pessoas com Deficiência é um Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, referenciado ao CREAS, para pessoas com deficiência e pessoas com o Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias. O Centro-Dia presta atendimento durante o dia a jovens e adultos com deficiência ou TEA em situação de dependência, bem como as suas famílias. O serviço realiza atividades de convivência, cuidados pessoais, fortalecimento de vínculo e ampliação das relações sociais.

Como um serviço da rede socioassistencial, atua também em situações de risco e violação de direitos, como discriminação, negligência, maus-tratos, violência física e psicológica, dentre outros, atuando de maneira a contribuir para a superação destas condições e evitar novas ocorrências por meio do apoio à ampliação da autonomia e ao fortalecimento do papel protetivo da família.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

- Pessoas com deficiência intelectual, física, sensorial ou múltipla com independência, dependência leve ou moderada para as atividades da vida diária e pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo apresentando nível de suporte leve ou moderado, entre 18 e 59 anos e 11 meses, com retaguarda familiar, que não apresentem necessidades de cuidados cotidianos de enfermagem, com condições para o convívio em grupo, conforme avaliação multiprofissional, priorizando:
- Cadastradas no CadÚnico;
- Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

OBJETIVOS

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e Transtorno do Espectro do Autismo, assim como de seus cuidadores e de suas famílias;
- Ofertar suporte para atividades básicas de alimentação e higiene pessoal, exceto banho;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicação e cuidado que visem à autonomia dos envolvidos;
- Fortalecer os vínculos familiares, prevenindo situações de violência;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o acolhimento institucional e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.
- Respeitar as singularidades, diversidades e especificidades das pessoas atendidas, considerando raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, religião, entre outros.

TRABALHO SOCIAL

O Trabalho social deve estar pautado na interdisciplinaridade, na medida em que exige respostas diversificadas e estrategicamente construídas pelo coletivo dos profissionais implicados. Cabe à equipe do serviço consolidar um espaço de trabalho social que rompa com uma atuação tecnicista e que viabilize a aglutinação de saberes, produzindo intervenções integradas e qualificadas. O trabalho social consiste, portanto, em:

- Acolhida/recepção;
- Escuta qualificada;
- Visita domiciliar;
- Orientação individual e sociofamiliar e comunicação sobre defesa de direitos;
- Construção de Plano Individual de Atendimento- PIA e Plano de Atendimento Familiar - PAF;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Articulação e encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais, demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas, operando a referência e contrarreferência;
- Avaliação socioeconômica;
- Realização e manutenção de contato com familiares e/ou pessoas de referência;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Prestação de apoio e orientação aos cuidadores familiares alertando para a importância do autocuidado e potencializando a função protetiva da família;
- Instrumentalização da pessoa com deficiência, assim como seus familiares e/ou suas referências na busca da efetivação de seus direitos;

- Estímulo da participação das pessoas com deficiência e/ou suas referências nos espaços de controle social;
- Mobilização da família de origem, da família ampliada e/ou estendida, e da comunidade para a superação da situação de isolamento social e das barreiras para a inclusão social.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo deve considerar os diferentes ciclos de vida e a individualidade das pessoas com deficiência, com foco na inclusão social; no desenvolvimento de habilidades para autonomia e uma efetiva participação na dinâmica do serviço, na família e na comunidade. Devem ser propiciadas vivências que promovam o convívio e a ampliação de potencialidades do universo informacional e cultural, visando a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e do isolamento social, promovendo a inclusão. O trabalho socioeducativo compreende:

- Atividades externas, envolvendo as pessoas com deficiência e suas famílias;
- Eventos comemorativos;
- Oficinas socioeducativas e lúdicas;
- Atividades para exercício da autonomia e independência das pessoas com deficiência;
- Atividades para desenvolvimento de habilidades e potencial laboral.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço e lanche da tarde em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: recepção, sala para gerência, apoio administrativo e para equipe técnica, sala para acolhida e escuta individualizada, sala de apoio para os profissionais cuidadores e educador social, sala(s) para atividades coletivas e comunitárias, ambientes para descanso, cozinha, refeitório, área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene, áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Veículo para transporte dos usuários e famílias e realização de visitas domiciliares;
- Telefone.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011, com experiência comprovada de trabalho com o público-alvo	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Serviço Social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Psicologia	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011, prioritariamente Terapeuta Ocupacional (*)	01 (40h*) (* O profissional T.O. cumprirá carga horária de 20h e assistentes sociais cumprirão carga horária de 30h

Cuidador Social	Ensino Médio	10 (40h)
Educador Social I	Ensino Médio	02 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	01 (40h)
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	01 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	02 (40h)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	02 (40h)

Horas técnicas	12h/mês
Horas Oficinas	4h/dia

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- Padrão de Ocupação:
 - 30 vagas para jovens e adultos com deficiência por dia.
- O número de vagas corresponde à capacidade diária de atendimento.
- O número de jovens e adultos com deficiência referenciados deve ser ao menos 20% superior ao número de vagas, garantindo os padrões de ocupação.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Encaminhamento pelo CREAS (unidade responsável pela avaliação quanto aos critérios de elegibilidade)

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De segunda à sexta-feira, das 7h às 19h.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, destacando:

- Saúde;
- Cultura;
- Esporte/Lazer.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999**. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Brasília, 1999.
- BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 2004.
- BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 6949 de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, 2009.
- BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011**. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Brasília, 2011.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução nº 34 de 28 de novembro de 2011**. Define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos. Brasília, 2011.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 12.746 de 27 de dezembro de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, 2012.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 13.146 de 06 e julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015.

2.1.8 Centro de Defesa e Convivência da Mulher - CDCM

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Defesa e Convivência da Mulher é um serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, referenciado ao CREAS, que tem por finalidade ofertar atendimento, proteção e apoio para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos de mulheres, em razão de violência doméstica e familiar, causadora de lesão ou sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral ou patrimonial, que estejam em risco iminente de morte ou não.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Mulheres cis, trans, não binárias, acima de 18 anos, em situação de violência doméstica e familiar em vulnerabilidade social e em risco iminente de morte ou não, preferencialmente residentes na região da subprefeitura do serviço ofertado.

OBJETIVOS

- Contribuir para a superação da situação de violência vivenciada pelas mulheres e construção de novos projetos de vida com vistas à autonomia pessoal, social e profissional;
- Contribuir para o autorreconhecimento das mulheres como sujeitas de direito e protagonistas de sua trajetória;
- Garantir atendimento social, psicossocial, orientações e encaminhamentos jurídicos;
- Promover espaço de reflexão sobre a condição da mulher na sociedade, discutindo questões de gênero, etarismo e étnico-raciais a partir de sua própria vivência;
- Promover o acesso da usuária (e de seus familiares) à rede de serviços e benefícios socioassistenciais, e demais políticas públicas;
- Garantir a segurança de acolhida, de convivência familiar, quando possível, e comunitária;

- Contribuir para o fortalecimento do vínculo familiar no desempenho de sua função protetiva, quando possível;
- Contribuir para romper padrões violadores de direitos no interior da família e nas relações de convívio comunitário por meio da defesa de direitos;
- Divulgar e orientar sobre os direitos das mulheres, principalmente daquelas em situação de violência familiar;
- Promover ações educativas e preventivas, garantindo o direito de inclusão social das mulheres e famílias atendidas;
- Contribuir para a participação e protagonismo das mulheres nos espaços de discussão sobre seus direitos;

Desenvolver atividades grupais, individuais e comunitárias.

TRABALHO SOCIAL

Partindo da premissa de que as vulnerabilidades, riscos sociais e a violência contra mulher são fenômenos complexos, multifacetados e dinâmicos, o trabalho social se dá através da interdisciplinaridade e intersectorialidade. Deverá pautar-se na desconstrução da atuação tecnicista, produzindo intervenções integradas e qualificadas na busca do fortalecimento das mulheres como sujeito de direitos. Devem ser compreendidas de forma contextualizada as questões da identidade de gênero, orientação sexual, racismo estrutural e etarismo no contexto da violência contra mulher observando seu processo sócio-histórico rejeitando a culpabilização em razão da sua condição. O trabalho desenvolvido tem por objetivo fortalecer/reestabelecer a função protetiva da família, quando possível. O conceito de família adotado deve corresponder a comunidade formada por indivíduos que compõem a família natural, ampliada, ou substituta, por laços consanguíneos ou de afinidade.

Nesses termos, o desenvolvimento do trabalho social deve promover a construção conjunta de um ambiente acolhedor pautado em princípios de humanização, democracia, justiça e cidadania que viabilize a proteção, por meio de:

- Escuta qualificada;
- Avaliação de risco;
- Avaliação dos fatores de proteção;
- Atendimento Individual e em grupo;
- Estudo de caso;
- Grupos operativos;
- Campanhas educativas e de prevenção.
- Elaboração de Prontuários com o Plano individual de Atendimento;
- Visita Institucional quando necessário, mediante a avaliação técnica e que não caracteriza risco para usuária, bem como para as trabalhadoras do serviço;
- Articulação e encaminhamentos para rede socioassistencial, para o Sistema de Garantia de Direitos e outras políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Relatórios Técnicos e informativos.
- Identificação das formas de violências vivenciadas pelas mulheres, para garantir as informações à vigilância socioassistencial.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

- Acolhimento e escuta;
- Atividades coletivas que trabalhem questões relacionadas com gênero, identidade de gênero, orientação sexual violência contra mulher, abuso e violência contra criança e adolescente;
- Atividades individuais e coletivas que promovam o protagonismo e autoproteção, orientadas pela compreensão da rota crítica, e pelas histórias de vida;

- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares;
- Atividades de convivência e socialização visando à atenção e a defesa de direitos;
- Atividades internas e externas que contemplem temáticas étnico-raciais, sobre direitos sexuais, reprodutivos, políticos e direitos humanos, observando o princípio da laicidade do Estado e respeito às diferentes crenças religiosas;
- Atividades que estimulem o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e aptidões para o mundo do trabalho;
- Atividades com caráter lúdico e criativo;
- Ações de preparação para o desligamento.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala(s) de atendimento individualizado; sala(s) de atividades coletivas e comunitárias; sala de apoio técnico e administrativo, instalações sanitárias adequadas, cozinha, lavanderia despensa e refeitório;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Transporte para usuárias e trabalhadoras;
- Telefone celular institucional e fixo (privado);
- Despesas para Hospedagem;
- Segurança Patrimonial (Feminina);
- Sistema de Segurança: câmeras, alarmes e serviço de monitoramento.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Carga Horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	1 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	1 (40h)
Técnico Social	Ensino superior com formação em Serviço Social	80 vagas: 1 (30h) 120 vagas: 2 (30h) 160 vagas: 3 (30h)
Técnico Social	Ensino superior com formação em Psicologia	80 vagas: 1 (40h) 120 vagas: 2 (40h) 160 vagas: 3 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011, prioritariamente Assistente Social ou Psicólogo.	1 (40h*) (*) O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h
Advogado	Formação superior em Direito, com registro na OAB	80 vagas: 1 (20h) 120 vagas: 2 (20h) ou 1 (40h) 160 vagas: 2 (20h) ou 1 (40h)

Educador Social I	Ensino médio	1 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino fundamental I	80 vagas: 1 (40h) 120 vagas: 2 (40h) 160 vagas: 2 (40h)

Observações	<p>Deve-se garantir no quadro de RH:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 dupla de técnicos a cada 40 usuárias. (Nível superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da resolução nº17, de 20 de junho de 2011. • Acréscimo de 01 Agente operacional a partir de 120 usuários, sendo o limite máximo de 02. • Deve-se garantir que ao menos 50% do quadro geral de técnicos sociais seja composto por assistentes sociais e psicólogos, em igual quantidade. <p>O quadro de recursos humanos deve ser composto apenas por mulheres.</p>
--------------------	--

Horas Técnicas	12h/mês
Horas Oficinas	6h/mês a cada 20 vagas

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- Padrões de Ocupação:
 - de 80 mulheres acompanhadas por mês;
 - de 120 mulheres acompanhadas por mês;
 - de 160 mulheres acompanhadas por mês.
- O número de vagas corresponde ao número de usuárias acompanhadas por mês.
- O acompanhamento pressupõe a construção de prontuário e elaboração do Plano de Acompanhamento Individual de Atendimento (PIA).

FORMA DE ACESSO

- Demanda espontânea;
- Encaminhamento pelo CREAS;
- Encaminhamento por atores do Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS;
- Encaminhamento por outras políticas públicas, validado pelo CREAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, com características residenciais, sem placa de natureza institucional exposta para a preservação da identidade e integridade do público atendido.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta-feira das 8h às 18h, em consonância com o horário de atendimento do CREAS.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Deve estabelecer interface com as Guarda Municipal Metropolitana, Polícias Cíveis e Militar, com o Poder Judiciário, o Ministério Público e Defensoria Pública, por meio de fluxo integrado que garanta a proteção das usuárias e o sigilo das informações.

Deve ocorrer também a articulação com outros atores, considerando as necessidades, interesses, possibilidades e potencialidades de cada usuária, com vistas ao rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. **Enfrentamento a Violência Contra Mulher: Orientações Práticas para Profissionais e Voluntários(as)**. Brasília, 2005.
- BRASIL. Congresso Federal. **Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, 2006.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasília. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília, 2011.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 14.149 de 05 de maio de 2021**. Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar. Brasília, 2021.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 14.188 de 28 de julho de 2021**. Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher. Brasília, 2021.

2.1.9 Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço Especializado de Abordagem Social é serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, vinculado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) ou ao Centro Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop), ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, com a finalidade de assegurar trabalho social de busca ativa e abordagem social nas ruas, identificando nos territórios a incidência de trabalho infantil, violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua e outras situações de vulnerabilidade e violações de direito. Deverão ser considerados em sua atuação todos os logradouros públicos onde se verifica a incidência de indivíduos nas condições acima. O serviço deverá também atender a solicitações de abordagem social ou acolhimento de munícipes por meio dos canais SP156.

Configurações do serviço:

- **SEAS - Crianças e adolescentes:** Crianças e adolescentes até 17 anos e 11 meses que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência;

- **SEAS – Adultos:** Adultos a partir de 18 anos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência;
- **SEAS Misto:** Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

- Crianças e adolescentes que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência;
- Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

OBJETIVOS

- Contribuir para o processo de saída das ruas e, quando couber, o retorno familiar e comunitário;
- Promover o acesso à rede de serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas;
- Construir e manter atualizado diagnóstico territorial, identificando pontos de concentração de pessoas em situação de rua, trabalho infantil, violência, abuso e exploração sexual e outras vulnerabilidades;
- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados e, por meio do estabelecimento de vínculo, a natureza dos riscos e das situações de abandono, as condições em que vivem, as causas de sua permanência na rua, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, e relações estabelecidas com atores do território e com as instituições estatais;
- Articular com atores locais as ações de atendimento necessárias e referenciamento dos usuários a rede de demais políticas públicas;
- Realizar o acompanhamento das pessoas em situação de rua dos territórios por meio de abordagem e ou monitoramento continuado, para traçar juntamente com os usuários, possibilidades de superação da situação de rua;
- Promover a garantia de sobrevivência, de acolhida e de convivência familiar e comunitária, não sendo de sua linha de ação a retirada compulsória da rua, assim como, não deve realizar busca ativa de indivíduos específicos que evadiram outros serviços, mesmo que, por determinação judicial;
- Promover ações de sensibilização junto à comunidade local para divulgação do trabalho realizado, dos direitos da pessoa em situação de rua e estabelecimento de parcerias que contribuam com estratégias no atendimento da pessoa em situação de rua.

TRABALHO SOCIAL

Partindo da premissa de que as vulnerabilidades e riscos sociais não são fatos simples e estáticos, mas com níveis de complexidade e múltiplas faces, a perspectiva do trabalho social realizado deve estar pautada na interdisciplinaridade, na medida em que exige respostas diversificadas e estrategicamente construídas no coletivo dos profissionais implicados. Cabe à equipe do serviço consolidar um espaço de trabalho social que rompa com uma atuação tecnicista e que viabilize a aglutinação de saberes, produzindo intervenções integradas e qualificadas. A abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de acolhimento, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos. Desse modo, o trabalho social desenvolvido deve partir do princípio norteador de fortalecimento e reconhecimento dos indivíduos enquanto cidadãos ativos, sujeitos de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autoproteção, levando em consideração as diferentes faixas etárias e os distintos anseios, aptidões e vivências de cada usuário.

O atendimento deve ser baseado na aproximação gradativa e na socialização de informações quanto às ofertas, serviços disponíveis e direitos, respeitando a individualidade dos usuários, seu tempo e limites, devendo-se contar com a avaliação conjunta das políticas de Assistência Social, Saúde e de outros atores, quando necessário. Neste sentido compete ao trabalho social desenvolvido viabilizar:

- Aproximação gradativa dos usuários para construção de vínculo;
- Abordagem, escuta, orientação e encaminhamentos, conforme disponibilidade;

- Articulação da rede socioassistencial;
- Articulação com outras políticas públicas e serviços;
- Fornecimento de informações para elaboração de relatórios e/ou prontuários, bem como fornecimento de dados para o sistema de vigilância social, de acordo com os instrumentais/sistemas formalizados pela SMADS;
- Realização de campanhas e atividades com usuários, comunidade e rede de políticas públicas;
- Identificação e encaminhamento das famílias ou indivíduos com perfil para inserção ou atualização no CadÚnico, em programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais;
- Construção de Plano Individual de Atendimento para indivíduos identificados que aparecem de forma recorrente no território e que aceitam a abordagem, mas recusam encaminhamento e/ou estão aguardando avaliação de perfil para disponibilização de vaga.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O reconhecimento das condições objetivas de vida das pessoas/famílias em situação de rua e/ou sobrevivendo na rua é ponto primário para o desenvolvimento do trabalho socioeducativo. O estabelecimento de vínculo é fundamental para a efetivação de intervenções que sejam potencializadoras do processo de construção de autonomia e participação social ativa. Constituem ações socioeducativas deste serviço:

- Promoção do acesso à informação para que o atendido se aproprie do conhecimento para defesa de seus direitos;
- Abordagem, escuta, orientação e encaminhamentos;
- Articulação e encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, mediante orientação da equipe técnica;
- Identificação e encaminhamento das famílias ou indivíduos com perfil para inserção ou atualização no CadÚnico, em programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais;
- Atividades lúdicas e/ou educativas;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Imóvel de suporte administrativo ao serviço;
- Mobiliário adequado às necessidades do serviço;
- Telefone móvel e tablet;
- E.P.I. (máscaras, luvas, álcool em gel, galocha, capa de chuva, garrafa de água-squeeze, boné e protetor solar);
- Veículos para transporte da equipe e dos usuários para a rede de serviços;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Materiais pedagógicos para desenvolvimento de atividades lúdicas e educativas com o público-alvo.

RECURSOS HUMANOS

Crianças e Adolescentes – 24 horas

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	1 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	3 (12 x 36h) noturno.

Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	2 (40h)
Técnico Especializado I	Ensino Médio com experiência de atuação em programas, projetos ou serviços socioassistenciais voltados a população em situação de rua, com prioridade no âmbito da abordagem social.	1 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	1 (40h)* para cada 80 vagas (* O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h
Orientador de Abordagem Social	Ensino Médio	Diurno: 2 (6x1) para cada 40 vagas + 2 folguistas Noturno: 2 (12 x 36h) para cada 60 vagas + 2 folguistas
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno: 2 (40h) Noturno: 2 (12 x 36h) + 1 folguista

Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Deve-se garantir que ao menos 50% do quadro geral de técnicos sociais seja composto por assistentes sociais e psicólogos, em igual quantidade; • Garantir o acréscimo de 1 Assistente Técnico 40 horas diurno , para a capacidade de 800 vagas; • Garantir 3 técnicos para os serviço com capacidade até 200 vagas.
--------------------	---

Horas técnicas	20h/mês
-----------------------	---------

SEAS Adulto – 24 horas

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	1 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	3 (12 x 36h) noturno.
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	2 (40h)
Técnico Especializado I	Ensino Médio com experiência de atuação em programas, projetos ou serviços socioassistenciais voltados a população em situação de rua, com prioridade no âmbito da abordagem social.	1 (40h) + 1 a cada 2400 vagas

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade e carga horária
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011, prioritariamente assistente social ou psicólogo	1 (40h)* para cada 400 vagas, até o limite de 10 (*) O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h
Orientador de Abordagem Social	Ensino Médio	Diurno: 2 (6x1) para cada 120 vagas + 1 dupla folguista a cada 10 OAS Noturno: 2 (12 x 36h) para cada 200 vagas + 1 dupla folguista a cada 10 OAS folguistas
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno: 2 (40h) Noturno: 2 (12 x 36h) + 1 folguista

Observações	<ul style="list-style-type: none"> • É necessário garantir que ao menos 50% do quadro de técnicos sociais seja ocupado por assistentes sociais e psicólogos, em igual quantidade; • A partir de 3600 vagas acresce 1 Assistente Técnico 40 horas; • Garantir o Mínimo de 8 OAS noturno, para serviços com capacidade igual ou inferior a 900 vagas; • Garantir o mínimo de 4 OAS folguistas, para SEAS Adulto 24h.
--------------------	--

Horas técnicas	20 h/mês
-----------------------	----------

Misto 14 horas

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	1 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	1 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	1 (40h)
Técnico Especializado I	Ensino Médio com experiência de atuação em programas, projetos ou serviços socioassistenciais voltados a população em situação de rua, com prioridade no âmbito da abordagem social.	1 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	1 (40h) para cada 400 vagas, até o limite de 4 + 1 folguista
Criança e Adolescente		

Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	2 (40h)* (* O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h
Orientador de Abordagem Social	Ensino Médio	Diurno: 1 (6x1) para cada 30 vagas + dupla folguista Noturno: 2 (30h) para cada 80 vagas
Adulto/Famílias		
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	2 (40h) (* O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h
Orientador de Abordagem Social	Ensino Médio	Diurno: 2 (6x1) para cada 80 vagas Noturno: 2 (30h) para cada 200 vagas

Misto – 24 horas

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	1 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	3 (12 x 36h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	2 (40h)
Técnico Especializado I	Ensino Médio com experiência de atuação em programas, projetos ou serviços socioassistenciais voltados a população em situação de rua, com prioridade no âmbito da abordagem social.	1 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno: 2 (40h) Noturno: 2 (12 x 36h) + 1 folguista
Criança e Adolescente		
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	1 (40h)* para cada 40 vagas (* O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h
Orientador de Abordagem Social	Ensino Médio	Diurno: 2 (6x1) para cada 30 vagas + 1 dupla folguista

		Noturno: 2 (12 x 36h) para cada 40 vagas + 1 dupla folguistas
Adulto/Famílias		
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	1 (40h)* para cada 200 vagas, até o limite de 10 (* O profissional assistente social cumprirá carga horária de 30h
Orientador de Abordagem Social	Ensino Médio	Diurno: 2 (6x1) para cada 120 vagas + 2 duplas Folguistas Noturno: 2 (12 x 36h) para cada 150 vagas + 2 duplas folguistas

Observações	<ul style="list-style-type: none"> Cada SEAS Misto deve ter ao menos 5 técnicos, com ao menos uma dupla direcionada para a abordagem de crianças e adolescentes e um trio para a abordagem de adultos/família, sendo necessário garantir que ao menos 50% do quadro de técnicos sociais seja ocupado por assistentes sociais e psicólogos, em igual quantidade.
--------------------	--

Horas técnicas	20 horas/mês
-----------------------	--------------

MÉTRICA DA CAPACIDADE DO SERVIÇO

- Padrões de Ocupação:
 - Criança/adolescente – Até 800 vagas
 - Adulto – Até 4800 vagas
 - Misto 14 horas:
 - Até 140 vagas para crianças e adolescentes
 - Até 600 vagas para adultos
 - Misto 24 horas:
 - Até 160 vagas para crianças e adolescentes
 - Até 1200 vagas para adultos
- Quando os SEAS Misto 14 horas ultrapassarem a capacidade prevista, torna-se SEAS misto 24 horas ampliando sua capacidade;
- Quando os SEAS Misto 24 horas ultrapassarem a capacidade prevista serão desmembrados em modalidade I e II;
- Para implantação de SEAS Misto 24h deverão ser considerados estudo de vulnerabilidade Social, considerando o Censo Pop, Pontos de concentração e chamados abertos nos territórios, apontados pela Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial
- O número de vagas corresponde ao número de pessoas abordadas por mês;
- O acompanhamento pressupõe a construção de prontuário e elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar.

FORMA DE ACESSO

- Por identificação da equipe do serviço;
- Por solicitação via canais governamentais de atendimento ao cidadão, particularmente os canais SP156.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público e centralizado em relação ao território coberto pelo serviço.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

- Serviços 14 horas (diurnos): de domingo a domingo, das 8h às 22h
- Serviços 24 horas: ininterrupto, de domingo a domingo
- Serviços 14 horas (noturnos): de domingo a domingo, das 20h às 10h

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura, podendo abranger mais de uma subprefeitura.

As áreas de abrangência e o horário de funcionamento dos SEAS terão critério para definição por meio de estudo de vulnerabilidade social realizado pela Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial (COVS), considerando mapa de calor da Operação Baixas Temperaturas, pontos de concentração de pessoas em situação de rua e crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, bem como volume de demandas oriundas dos canais SP156.

O SEAS Misto 14h (noturno) será retaguarda para os territórios que não forem cobertos pela modalidade 24h.

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço, é vinculado ao CREAS/Centro POP mantém relação direta com seus servidores. O Serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Casa Temporária de Retaguarda;
- Consultório na Rua - CNR;
- Unidade Básica de Saúde - UBS.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência Social **Perguntas e Respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social**. Volume IV. Brasília, 2013.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 12.316 de 16 de abril de 1997**. Dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo. São Paulo, 1997.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 17.252 de 26 de dezembro de 2019**. Consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua, institui o Comitê Inter-setorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua e dá outras providências. São Paulo, 2019.

- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 17.923 de 10 de abril de 2023**. Institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, e dá outras providências. São Paulo, 2023.

2.1.10 Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua – NCA Pop-Rua

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua é um serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, vinculado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) ou ao Centro Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop), ofertado para pessoas adultas que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência. Desenvolve atividades voltadas à promoção da inclusão social, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e familiares e de identificação e incentivo ao desenvolvimento de competências e habilidades que oportunizem a construção do processo de saída das ruas.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES E ACESSO

Adultos e idosos, bem como famílias com ou sem crianças e adolescentes que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência.

OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a reconstrução ou construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia dos usuários;
- Ofertar atenção especializada voltada ao fortalecimento, resgate ou construção do convívio familiar e/ou comunitário;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Minimizar os danos decorrentes de vivências de violências e abusos;
- Promover vivências pautadas pelo respeito do usuário em relação a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Contribuir com o acesso à documentação civil.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve ser desenvolvido tendo em conta: i. a história e dinâmicas do território; ii. relações e redes sociais das pessoas em situação de rua; iii. dificuldades e, principalmente, potencialidades e capacidades observadas no contexto em questão.

As pessoas em situação de rua podem se aproximar do serviço devido as suas ofertas relacionadas às necessidades básicas de sobrevivência (alimentação, acesso a banho, etc.). Nessas situações a equipe deve estar atenta, aproveitando a oportunidade para desenvolver vínculos de confiança e sensibilizar os munícipes para a adesão ao trabalho social e construção de planos de acompanhamento. O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade, buscando a construção de estratégias para atender as complexas demandas das pessoas em situação de rua e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social. Deve, nesse sentido, compreender:

- Acolhida inicial;
- Escuta qualificada;

- Estudo social;
- Atendimento técnico;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Diagnóstico do território e de suas dinâmicas;
- Produção de informações e comunicação sobre defesa de direitos;
- Articulação e encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais, demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas;
- Identificação e encaminhamento das famílias ou indivíduos com perfil para inserção ou atualização no CadÚnico, em programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo deve visar à promoção da inclusão social dos usuários, sobretudo a partir de atividades de convívio e de resgate ou fortalecimento dos vínculos familiares; mobilização para o exercício da cidadania; ações voltadas à identificação e estímulo de aptidões e oportunidades para autonomia. Nesses termos, as atividades abarcam:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias dos usuários, quando isto for possível;
- Atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas que propiciem o convívio;
- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Ações de preparação para o mundo de trabalho, bem como inserção em programas externos com essa finalidade;
- Articulação e contatos com fontes de oferta de trabalho.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço e lanche, em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: recepção, sala para gerência, sala para apoio administrativo, sala para equipe técnica, sala para acolhida e escuta individualizada, sala de apoio para os profissionais cuidadores, sala(s) para atividades coletivas e comunitárias, banheiros com chuveiros e instalações sanitárias, lavanderia, ambientes para descanso, área reservada para acondicionamento de alimentos, cozinha, refeitório, área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene, áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer, espaço para guarda de pertences e documentos dos usuários;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Telefone.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	01 (40h)

Assistente Técnico PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	02 (40h ou, se assistente social, 30h) a cada 100 vagas, até o limite de 10 profissionais
Técnico Especializado I	Ensino médio, com experiência em artes manuais	01 (40h) a cada 200 vagas
Educador Social II	Ensino médio	01 (40h) + 02 (12 x 36h) a cada 100 vagas + 01 folguista
Cozinheiro	Ensino fundamental II	02 (40h)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino fundamental I	01 (40h) + 01 (12 x 36h) a cada 100 vagas + 01 folguista
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino fundamental I	01 (40h) + 01 (12 x 36h) a cada 50 vagas + 01 folguista

<p>Observações</p> <p>Deve-se garantir, no quadro de RH:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 técnicos a cada 100 vagas, com no máximo 10 técnicos por serviço, sendo necessário garantir que ao menos 50% do quadro técnico seja composto de técnico com formação em Serviço Social e Psicologia • 01 Técnico Especializado I (nível médio) a cada 200 vagas, com no máximo 03 profissionais por serviços; • 01 Educador Social fixo + 2 educadores sociais (12 x 36h) a cada 100 vagas + 1 folguista; • 02 Agente Operacional – cozinha, independentemente do número de vagas, sendo 01 folguista; • 01 Agente Operacional – cozinha a cada 100 vagas, com no máximo 10 profissionais por serviço; • 02 Agente Operacional – serviços gerais, independentemente do número de vagas, sendo 01 folguista; • 01 Agente Operacional – serviços gerais a cada 50 vagas, com no máximo 15 profissionais por serviço.

Horas oficinas	10hs/mês a cada 100 usuários, podendo chegar ao máximo de 50h/mês.
Horas Técnicas	20h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de atendimento.

- O serviço deve ter capacidade de 100 a 500 atendimentos diários.

Até 500 vagas, isto é, usuários atendidos por dia, para as novas parcerias firmadas por SMADS.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CRAS/CREAS e Centro pop; e/ou
- Encaminhamento pela Rede Socioassistencial, validado pelo CRAS/CREAS e Centro pop; e/ou
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CRAS/CREAS e Centro pop;
- Demanda espontânea.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De domingo a domingo por 12 horas, com horário de funcionamento definido de acordo com as demandas do território.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço, é vinculado ao CREAS/Centro pop e mantém relação direta com seus servidores. O Serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 12.316 de 16 de abril de 1997**. Dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo. São Paulo, 1997.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 17.252 de 26 de dezembro de 2019**. Consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua, institui o Comitê Inter-setorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua e dá outras providências. São Paulo, 2019.

2.1.11 Centro Dia para Pessoas Idosas - CDI

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro Dia para Pessoas Idosas é um serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, referenciado ao CREAS, que oferta atendimento de equipe multidisciplinar que auxiliará na garantia de direitos por meio de ferramentas e ações que propiciem a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, a inserção comunitária, a participação social e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e convivência.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas idosas com Grau de dependência II para realização de atividades de vida diária (conforme classificação da ANVISA – RDC 502/2021) que requeiram cuidados permanentes ou temporários, e/ou em situação de risco pessoal e social (fragilidade nos vínculos familiares, negligência, abandono, violência física, psicológica, econômica), prioritariamente:

- Cadastradas no CadÚnico;
- Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- Cujos familiares e/ou responsáveis estejam impossibilitados de realizar o cuidado e apoio na maior parte do dia e que haja outro cuidador para suprir sua ausência;
- Cujo familiar também é pessoa idosa e não reúne condições de ser cuidador em período integral.

OBJETIVOS

- Atender e possibilitar à pessoa idosa proteção social e cuidados pessoais, fortalecendo suas relações familiares, com seus cuidadores e com a comunidade, com vistas a promover a sua inclusão social;
- Promover ações e desenvolver estratégias que valorizem a ampliação da rede de suporte social dos indivíduos, com vistas a prevenir situações de abandono, negligência e isolamento social através de uma gestão integral, integrada e intersetorial que viabilizem uma política integrada do cuidado centro na pessoa.
- Promover maior autonomia e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa com dependência, de seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o acolhimento institucional e a segregação dos usuários do serviço;
- Promover acessos aos benefícios e programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de cuidado que visem à autonomia dos envolvidos;
- Prevenir o enfraquecimento de vínculos familiares provenientes da sobrecarga de trabalho relacionado aos cuidados prolongados da pessoa idosa.
- Proteger a pessoa idosa de situações de negligência, violência e maus-tratos e garantir seus direitos.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas e promover o enfrentamento de situações de risco pessoal e social. Nessa perspectiva, o Serviço deve promover:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Visita domiciliar;
- Realização de estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais, com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento da pessoa idosa como sujeito de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autonomia, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências, compreendendo:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias dos usuários, quando isto for possível;
- Atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas que propiciem o convívio;
- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares;
- Apoio e incentivo a organização dos pertences, aos hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Envolvimento dos usuários nas ações do cotidiano do Serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, colação, almoço e lanche em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala de apoio técnico e administrativo, instalações sanitárias adequadas, cozinha, lavanderia, despensa e refeitório;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Veículos para transporte dos usuários e realização de visitas domiciliares;
- Telefone;
- Equipamentos de proteção individual (máscaras, luvas e álcool em gel).

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função ⁴	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011. (com experiência no trabalho com o público-alvo)	01 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Serviço Social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Psicologia	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Enfermagem	01 (40h)

⁴ Havendo dificuldade na contratação do Técnico com formação específica (Terapeuta Ocupacional e Pedagogo e/ou Gerontólogo), fica a cargo da equipe técnica a escolha da formação do Técnico a ser contratado.

Técnico Social	Ensino Superior em Gerontologia ou Pedagogia*	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Terapia Ocupacional*	01 (20h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Nutrição	01 (20h)
Cuidador Social	Ensino Médio	10 (40h)
Educador Social I	Ensino Médio	02 (40h)
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	01 (40h)
Agente operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	02 (40h)
Agente operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	02 (40h)

Observações	* Havendo dificuldade na contratação de técnicos com formação específica (Terapeuta Ocupacional, Pedagogo e/ou Gerontólogo), fica a cargo da equipe técnica a escolha, respeitadas as formações constantes na NOB/RH/SUAS e Resolução CNAS nº 17/2011.
--------------------	--

Horas técnicas	15h/mês
Horas Oficinas	4h/dia

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- Padrão de Ocupação:
 - 30 vagas para idosos por dia.
- O número de vagas corresponde à capacidade diária de atendimento.
- O número de idosos referenciados deve ser ao menos 20% superior ao número de vagas, garantindo os padrões de ocupação.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS;
- Encaminhamento pelo Centro POP, validado pelo CREAS;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS;
- Encaminhamento por outras secretarias do município, validado pelo CREAS;
- Demanda espontânea, validada pelo CREAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta-feira, das 7h às 19h.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura

ARTICULAÇÃO EM REDE

- Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articula-se também com serviços de outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:
- Unidade de Referência à Saúde do Idoso - URSI
- Delegacia do Idoso
- Promotoria do Idoso (Ministério Público)

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Brasília, 1994.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022). Brasília, 2003.
- BRASIL. Ministério da Saúde; Agência de Vigilância Sanitária. **Resolução de Diretoria Colegiada nº 283 de 26 de setembro de 2005**. Brasília, 2005.

2.2 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

2.2.1 Casa Temporária de Retaguarda para Crianças e Adolescentes

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Casa Temporária de Retaguarda para Crianças e Adolescentes é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS que garante o atendimento e acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes, preferencialmente antes da determinação da medida protetiva.

Tem como finalidade assegurar acolhimento de até 15 dias e, após diagnóstico social, ofertar possibilidades para encaminhamentos, sendo eles: retorno à família nuclear e/ou extensa, família acolhedora ou SAICA Regular/Trajatória de Rua e na rua.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, em situação de risco social de rua e na rua, desacompanhados de seus responsáveis legais e preferencialmente antes da determinação de medida protetiva de acolhimento.

OBJETIVOS

- Favorecer a convivência comunitária mobilizando recursos que proporcionem lazer, ações educativas, de saúde e outras que se fizerem necessárias;
- Elaborar Plano Individual e Familiar Inicial, de caráter provisório, para orientar o encaminhamento de cada criança e/ou adolescente;
- Garantir a efetivação dos direitos fundamentais às crianças e aos adolescentes em situação de rua e na rua, na perspectiva de sua proteção integral, em consonância com os marcos legais e normativos;
- Articular-se, buscando atuar de forma integrada, com atores das diversas políticas públicas e com a sociedade civil, bem como bem como a articulação entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário na perspectiva de garantia de direitos de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua;
- Viabilizar ações para a retomada do convívio familiar e vinculação a serviços voltados à proteção da criança e do adolescente e apoio à família, partindo do reconhecimento da rua como espaço de violação de direitos e de extremo risco ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das crianças e adolescentes e o enfrentamento de situações de risco pessoal, social e violações de direitos que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o trabalho social consiste em:

- Acolhida/recepção;
- Escuta qualificada;
- Estudo social;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Identificação da família nuclear, extensa ou ampliada.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento da criança e/ou adolescente em acolhimento temporário como sujeito de direito, visando à sua proteção social, à promoção de sua autonomia e o fortalecimento ou reestabelecimento dos vínculos comunitários e/ou familiares, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências. Desse modo, o trabalho socioeducativo consiste em:

- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Acompanhamento para acesso à documentação pessoal;
- Fortalecimento da autonomia nas atividades de vida diária;
- Mobilização para o exercício de cidadania;
- Mobilização de usuários para organização da vida cotidiana;
- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- Organização de registros e memórias, com vistas à preservação de história de vida dos usuários;
- Acompanhamento aos serviços de saúde, escola e outros serviços (quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento);
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, mediante supervisão de um profissional de nível superior.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência e para apoio administrativo, sala para equipe técnica, sala para acolhida e escuta individualizada, sala(s) para atividades coletivas e comunitárias, espaços para estar e convívio, cozinha, refeitório, despensa, área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene, áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer, quartos/alojamentos, banheiros com chuveiros e instalações sanitárias, lavanderia, almoxarifado, espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;

- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Veículo para transporte dos usuários e da equipe;
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011 com experiência comprovada de no mínimo 2 anos no SUAS	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior em Serviço Social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior em Psicologia, com experiência com criança e adolescente e mitigação de danos por violação de direitos e saúde	Diurno: 02 (12x36h) + 1 Folguista Noturno: 01 (12 x 36h) + 1 folguista
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011, com experiência com criança e adolescente e mitigação de danos por violação de direitos e saúde.	Diurno: 01 (12 x 36h) Noturno: 01 (12 x 36h) + 1 folguista
Educador Social II	Ensino Médio	Diurno: 06 + 1 Folguista (12 x 36h) Noturno: 06 + 1 Folguista (12 x 36h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	01 (40h)
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	03 (12X36h)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	01 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	02 (40h)

Horas técnicas	15h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- O serviço terá capacidade para acolher 15 crianças e ou adolescentes simultaneamente.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- Encaminhamento pelo Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS);
- Encaminhamento pelo Núcleo de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público e endereço sigiloso para a preservação da identidade e integridade do público atendido.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou subprefeitura

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica-CPSB e Proteção Social Especial-CPSE de Média e Alta Complexidade, estabelecendo interface com as Políticas Públicas intersetoriais, bem como os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Destacamos:

- Vara da Infância e Juventude;
- Consultório na Rua;
- Unidade Básica de Saúde;
- SEAS;
- Núcleo de convivência – criança e adolescente.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e comunitária**. Brasília, 2006.
- SÃO PAULO. Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo. **Resolução nº1400 de 11 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA Acolhimento Inicial. São Paulo, 2018.
- SÃO PAULO. Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMAS/CMDCA). **Resolução conjunto nº 3 de 8 de abril de 2016**. Dispõe sobre as Normas e Procedimentos Gerais referentes ao atendimento à criança e ao adolescente sob medida protetiva de acolhimento institucional e familiar. São Paulo, 2016.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei nº 17.923 de 10 de abril de 2023**. Institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e dá outras providências. Diário Oficial do Município. São Paulo, 2023.

2.2.2 Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS, que realiza a captação, capacitação e a habilitação de famílias acolhedoras para o acolhimento de crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, nuclear ou extensa, ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção.

Propicia o atendimento em ambiente familiar, através de guarda provisória a família acolhedora habilitada, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária.

PÚBLICO-ALVO e CONDIÇÕES DE ACESSO

Crianças e adolescente, de 0 a 17 anos e 11 meses, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com sua função de cuidado e proteção, preferencialmente na subprefeitura de residência da família, salvo se houver destituição familiar.

O serviço atenderá inicialmente crianças na primeira infância (de 0 a 6 anos) e será progressivamente expandido abarcando as demais faixas etárias, até 17 anos e 11 meses.

OBJETIVOS

- Promover acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem, com vistas ao retorno familiar (à família de origem, nuclear ou extensa) ou, na sua impossibilidade, ao encaminhamento para família substituta;
- Oferecer condições favoráveis para o desenvolvimento da criança e do adolescente em um ambiente saudável, seguro e afetivo;
- Possibilitar a oferta de acolhimento e cuidados individualizados em ambiente familiar;
- Garantir à criança ou adolescente a vivência e convivência em ambiente e condições favoráveis ao seu processo de desenvolvimento;
- Preservar ou promover o restabelecimento dos vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Assegurar o convívio familiar, comunitário e social;
- Assegurar o acesso à rede de políticas públicas;
- Promover o restabelecimento dos vínculos familiares de origem e fortalecer o grupo familiar para o exercício de suas funções de proteção, a superação dificuldades e a conquista de autonomia visando à reintegração familiar;
- Apoiar e construir o retorno da criança e do adolescente à família de origem ou colocação em família substituta.

TRABALHO SOCIAL

As ações realizadas pela equipe técnica se dão em duas dimensões que se complementam no acompanhamento das crianças e ou adolescentes: a família acolhedora e a de origem.

O trabalho com as famílias de origem deve compreender:

- Entrevistas;
- Visitas domiciliares;
- Encaminhamentos à rede de políticas públicas e para o recebimento de benefícios socioassistenciais;
- Acompanhamento das famílias no processo pós-reintegração;
- Mobilização da família extensa ou ampliada.

O trabalho com as famílias acolhedoras deve compreender:

- Capacitações e oficinas;
- Visitas domiciliares;
- Atendimento técnico, apoio e orientação;
- Acompanhamento das famílias, assegurando que a criança tenha acesso à rotina familiar, à rede de serviços de saúde, ensino e outras, bem como ao convívio comunitário e social;
- Articulação com serviços socioassistenciais e outras políticas públicas;
- Preparação para o desligamento da criança e adolescente do serviço;

- Apoio e acompanhamento das famílias acolhedoras no período pós acolhimento.

As ações devem, ainda, abarcar:

- Elaboração de relatórios para acompanhamento junto à VIJ e alimentação em sistemas informatizados da SMADS;
- Preparação da criança/adolescente para a entrada no serviço, buscando estabelecer vínculo de confiança, fornecendo esclarecimentos quanto ao acolhimento familiar;
- Escuta individual da criança/adolescente, com foco na adaptação à família acolhedora;
- Acompanhamento do desempenho escolar da criança e sua situação de saúde;
- Elaboração de cronogramas que estabeleçam as ações necessárias para a reaproximação entre criança/adolescente e sua família de origem;
- Aproximação supervisionada entre a criança/adolescente e a família acolhedora;
- Construção de um plano de acompanhamento da família acolhedora, em conformidade com as necessidades de cada criança/adolescente, respeitando-se as particularidades das famílias e da criança ou adolescente acolhido.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

Provisões do serviço:

- Imóvel contendo: sala para gerência, sala para apoio administrativo, sala para equipe técnica, sala para acolhida e escuta individualizada, sala(s) para atividades coletivas e comunitárias, banheiros com instalações sanitárias, cozinha, refeitório, área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene.
- Artigos pedagógicos, culturais e esportivos;
- Multimídia e divulgação;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Telefones fixos e celulares;
- Meios de transporte para transporte dos usuários e realização de visitas domiciliares;
- Auxílio pecuniário de um salário-mínimo, subsidiado pelo poder público, administrado pela família acolhedora.

Provisões proporcionadas pela família acolhedora:

- Espaço residencial com condições adequadas (higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto), alimentação e demais necessidades da criança ou adolescente.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011, com experiência comprovada de no mínimo 2 anos no SUAS	01 (40h)
Auxiliar administrativo	Ensino Médio	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior em Serviço Social	01 (30h) para cada 10 famílias acolhedoras
Técnico Social	Ensino superior em Psicologia	01 (40h) para cada 10 famílias acolhedoras

Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011, preferencialmente em Pedagogia	01 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	01 (40h)

Observações	Deve ser garantido no quadro de RH do serviço: <ul style="list-style-type: none"> • Para cada 10 famílias acolhedoras, 1 dupla de técnicos (assistente social e psicólogo) e um outro profissional de nível superior, preferencialmente em Pedagogia
--------------------	---

Horas técnicas	15h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde ao número de famílias acolhedoras habilitadas.
- O serviço terá capacidade para 30 famílias acolhedoras.

FORMA DE ACESSO

- Determinação do Poder Judiciário;
- Reordenamento de crianças e adolescentes acolhidos em outros serviços, validado pelo CREAS;
- Encaminhamento do CREAS

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público.

O acolhimento das crianças e adolescentes ocorre na residência da família acolhedora.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica - CPSB e Proteção Social Especial - CPSE de Média e Alta Complexidade, estabelecendo interface com as Políticas Públicas intersetoriais, bem como os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Vara da Infância e Juventude;
- Unidade Básica de Saúde.
- Rede Municipal e Estadual de Educação.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e comunitária**. Brasília, 2006.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações sobre o serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência em residências inclusivas – perguntas e respostas**. 1ª edição. Brasília, 2014.
- BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 58.514, de 14 de novembro de 2018**. Aprova e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030. Brasília, 2018.
- SÃO PAULO (Município) Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal 16.691 de 13 de julho de 2017**. Introduce modificações na Lei nº 13.545, de 31 de março de 2003, que dispõe sobre o Programa Família Guardiã, alterando sua denominação para Serviço Família Acolhedora. São Paulo, 2017.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 17.923 de 10 de abril de 2023**. Institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, e dá outras providências. São Paulo, 2023.

2.2.3 Casa Lar

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Casa Lar é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS, que oferta acolhimento provisório e excepcional para até 10 crianças e adolescentes. O acolhimento no serviço é mantido até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem e/ou extensa, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta e/ou preparação para a vida autônoma.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos e 11 meses, em situação de medida de proteção e em risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção em medida protetiva de acolhimento de médio ou longo prazo, preferencialmente grupos de irmãos destituídos do poder familiar que residiam na mesma subprefeitura do serviço, com vistas à manutenção de vínculos comunitários.

OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal, social e de abandono;
- Reduzir o agravamento e a reincidência do risco, que demandou esta modalidade de atendimento;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, do adolescente e de suas famílias;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso à educação básica e profissionalizante, a políticas públicas nas áreas de cultura, lazer, esporte e ocupacionais;
- Desenvolver atividades internas e externas, relacionadas aos interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente;
- Desenvolver com as crianças e adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das crianças e adolescentes em medida protetiva de acolhimento e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social e violações de direitos que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o trabalho social consiste em:

- Acolhida/recepção;
- Escuta qualificada;
- Estudo social;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento da criança e do adolescente em medida protetiva de acolhimento como sujeito de direitos, visando à proteção social, à promoção de autonomia e ao fortalecimento ou reestabelecimento dos vínculos comunitários e/ou familiares, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências. Desse modo, o trabalho socioeducativo consiste em:

- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Acompanhamento para acesso à documentação pessoal;
- Fortalecimento da autonomia nas atividades de vida diária;
- Fornecimento de subsídios à equipe técnica com informações necessárias para a elaboração de relatórios para o acompanhamento junto a VIJ;
- Mobilização para o exercício de cidadania;
- Mobilização de usuários para organização da vida cotidiana;
- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- Organização de registros e memórias, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento aos serviços de saúde, escola e outros serviços (quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento);
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência e para apoio administrativo, sala para equipe técnica, sala para acolhida e escuta individualizada, sala(s) para atividades coletivas e comunitárias, espaços para estar e convívio, cozinha, refeitório, despensa, área reservada para acondicionamento de material de

limpeza e higiene, áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer, quartos/alojamentos, banheiros com chuveiros e instalações sanitárias, lavanderia, almoxarifado, espaço para guarda de pertences e de documentos;

- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Custeio de transporte para usuários e para realização de visitas domiciliares;
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011, com experiência comprovada de no mínimo 2 anos no SUAS	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior em Serviço Social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011, preferencialmente em Pedagogia	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior em Psicologia	01 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio com conhecimento em informática	01 (40h)
Educador Residente	Ensino Médio	Para até 10 usuários: 03 (40h) + 1 folguista
Auxiliar de Educador Residente	Ensino Fundamental	Para até 10 usuários: 02 (12 x 36h) + 1 folguista

Observações	No quadro de RH do serviço, deve-se garantir: <ul style="list-style-type: none"> • 3 técnicos sociais para até 20 usuários • Para até 10 usuários: 3 educadores residentes + 1 folguista • Para até 10 usuários: 2 auxiliares de educador residente + 1 folguista
--------------------	--

Horas técnicas	15h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- O serviço ofertará 20 vagas, divididas em duas casas com 10 vagas cada.

FORMA DE ACESSO

- Reordenamento de outro serviço, mediante estudo de caso realizado de forma articulada pelo CREAS, serviço no qual o usuário está acolhido e Poder Judiciário.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, com características residenciais, sem placa de natureza institucional, com endereço sigiloso para a preservação da identidade e integridade do público atendido.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Subprefeitura, podendo abranger mais de uma subprefeitura.

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência, com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica-CPSB e Proteção Social Especial-CPSE de Média e Alta Complexidade, estabelecendo interface com as Políticas Públicas intersetoriais, bem como os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Vara da Infância e Juventude;
- Unidade Básica de Saúde;
- Rede Municipal e Estadual de Educação.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e comunitária**. Brasília, 2006.
- BRASIL. Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes; Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2009.
- BRASIL. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Portaria Nº 38 de 29 de outubro de 2015**. Dispõe sobre o Serviço Casa Lar. Revoga Portaria nº 31/SMADS/2015 e Portaria nº 34/SMADS/2015. São Paulo, 2015.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 17.923 de 10 de abril de 2023**. Institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, e dá outras providências. São Paulo, 2023.

2.2.4 Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - SAICA

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS, que oferece acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes em medida protetiva. As unidades devem oferecer ambiente acolhedor, estar inseridas na comunidade e ter aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos, quando possível. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou a colocação em família substituta.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, inclusive com deficiência, com medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção e residam preferencialmente no mesmo distrito do serviço.

OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono;
- Reduzir a ocorrência do risco que demandou o acolhimento institucional, seu agravamento ou sua reincidência;
- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, do adolescente e de suas famílias;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso à educação básica e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais, internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente;
- Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem ou extensa.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve partir do reconhecimento da criança e do adolescente como sujeito de direito e pessoa em desenvolvimento, visando sua proteção social e promoção de sua autonomia, levando em consideração as diferentes faixas etárias e os distintos anseios, aptidões e vivências de cada criança e adolescente. Nesses termos, o trabalho deve compreender o contexto de vida a criança e adolescente em situação de desproteção, observando sua trajetória de vida e o contexto familiar e social no qual se inserem, rejeitando culpabilizações. O atendimento deve ser baseado na aproximação gradativa, na construção de vínculos de confiança, na atenção personalizada e na socialização de informações quanto às ofertas, serviços disponíveis e direitos, respeitando a individualidade da criança e do adolescente. Nessa perspectiva, as ações devem abarcar:

- Desenvolvimento de práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, pertencimento, integração e de rompimento com preconceito e estigma;
- Acolhimento e escuta;
- Visita domiciliar
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Atividades individuais e coletivas com as crianças ou adolescentes e suas famílias, sempre que o envolvimento destas for possível, fomentando espaços de discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Estudo social;
- Atendimento técnico individual, grupal e familiar;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Construção de Plano Individual e/ou Familiar de atendimento com a família, a criança e o adolescente;
- Orientação sociofamiliar;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;

- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais, dos serviços de outras políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;
- Diagnóstico do território e de suas dinâmicas;
- Preparação para o desligamento da criança e do adolescente desde sua entrada no serviço.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento da criança e adolescente em medida protetiva de acolhimento como sujeito de direito, visando à sua proteção social, à promoção de sua autonomia e o fortalecimento ou reestabelecimento dos vínculos comunitários e/ou familiares, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências. Desse modo, o trabalho socioeducativo consiste em:

- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Acompanhamento para acesso à documentação pessoal;
- Fortalecimento da autonomia nas atividades de vida diária;
- Fornecimento de subsídios à equipe técnica com informações necessárias para a elaboração de relatórios para o acompanhamento junto ao Poder Judiciário;
- Mobilização de usuários para organização da vida cotidiana;
- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- Organização de registros e memórias, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento aos serviços de saúde, escola e outros serviços (quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento);
- Atividades com caráter lúdico, cultural, pedagógico, esportivo e de cidadania, considerando cada faixa etária;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, mediante supervisão de profissional de nível superior.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência e para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Custeio de transporte para usuários e para realização de visitas domiciliares;
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
---------------------	--------------	------------

Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011 (com experiência comprovada de no mínimo 2 anos no SUAS)	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior em Serviço Social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino superior em Psicologia	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	01 (40h, sendo 30h no caso de assistente social)
Educador Social II	Ensino médio	Diurno: 06 + 1 Folguista (12x36h) Noturno: 06 + 1 Folguista (12x36h)
Auxiliar Administrativo	Ensino médio	01 (40h)
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	03 (12x36h) Diurno
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	03 (40h)

Observações	<ul style="list-style-type: none"> Nas situações de aditamento previstas na resolução conjunta CMDCA/COMAS 06/2020, utilizar a métrica: 1 orientador para cada 6 usuários por plantão.
--------------------	---

Horas técnicas	15h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- O serviço terá capacidade para 15 crianças e adolescentes.

FORMA DE ACESSO

- Por determinação do Poder Judiciário;
- Por requisição do Conselho Tutelar, mediante comunicação da autoridade competente (conforme o Art. 93 do ECA).

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público e endereço sigiloso para a preservação da identidade e integridade do público atendido.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência, com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica-CPSB e Proteção Social Especial-CPSE de Média e Alta Complexidade, estabelecendo interface com as Políticas Públicas intersetoriais, bem como os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Vara da Infância e Juventude;
- Unidade Básica de Saúde;
- Rede Municipal e Estadual de Educação.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e comunitária**. Brasília, 2006.
- BRASIL. Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes; Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília 2009.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012**. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília, 2012.
- BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 58.514, de 14 de novembro de 2018**. Aprova e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030. Brasília, 2018.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 17.923 de 10 de abril de 2023**. Institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, e dá outras providências. São Paulo, 2023.

2.2.5 Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente Especializado - Cuidados em Saúde

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Especializado - Cuidados em Saúde (SAICA Especializado) é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS e executado de forma integrada com a Secretaria Municipal de Saúde, que oferece acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescente em situação de risco pessoal, social e de abandono, com quadro clínico que exija cuidados específicos de saúde na rotina da vida diária.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, com demandas específicas de cuidados em saúde, independente da presença ou não de uma deficiência, em situação de medida de proteção e de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção e residam preferencialmente na mesma Subprefeitura do serviço.

OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal, social e de abandono, com quadro clínico que exija cuidados específicos de saúde na rotina da vida diária
- Garantir atendimento integrado entre Saúde e Assistência Social para crianças e adolescentes em medida protetiva com quadro clínico que exija cuidados específicos de saúde na rotina da vida diária;
- Construir de Projeto Terapêutico Singular - PTS e Plano Individual de Atendimento – PIA de modo compartilhado;
- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança e adolescente e de suas famílias;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve partir do reconhecimento da criança e do adolescente como sujeito de direito e pessoa em desenvolvimento, visando sua proteção social e promoção de sua autonomia, levando em consideração as diferentes faixas etárias e os distintos anseios, aptidões e vivências de cada criança e adolescente. Nesses termos, o trabalho deve compreender o contexto de vida a criança e adolescente em situação de desproteção, observando sua trajetória de vida e o contexto familiar e social no qual se inserem, rejeitando culpabilizações. O atendimento deve ser baseado na aproximação gradativa, na construção de vínculos de confiança, na atenção personalizada e na socialização de informações quanto às ofertas, serviços disponíveis e direitos, respeitando a individualidade da criança e do adolescente. Nessa perspectiva, as ações devem abarcar:

- Desenvolvimento de práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, pertencimento, integração e de rompimento com preconceito e estigma;
- Acolhimento e escuta;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Atividades individuais e coletivas com as crianças ou adolescentes e suas famílias, sempre que o envolvimento destas for possível, fomentando espaços de discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Estudo social;
- Atendimento técnico individual, grupal e familiar;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Construção de Plano Individual e/ou Familiar de atendimento com a família, a criança e o adolescente;
- Orientação sociofamiliar;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais, dos serviços de outras políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;
- Diagnóstico do território e de suas dinâmicas;
- Preparação para o desligamento da criança e do adolescente desde sua entrada no serviço.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento da criança e adolescente em medida protetiva de acolhimento como sujeito de direito, visando à sua proteção social, à promoção de sua autonomia e o fortalecimento ou reestabelecimento dos vínculos comunitários e/ou familiares, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências. Desse modo, o trabalho socioeducativo consiste em:

- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Acompanhamento para acesso à documentação pessoal;
- Fortalecimento da autonomia nas atividades de vida diária;
- Fornecimento de subsídios à equipe técnica com informações necessárias para a elaboração de relatórios para o acompanhamento junto ao Poder Judiciário;
- Mobilização de usuários para organização da vida cotidiana;
- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- Organização de registros e memórias, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento aos serviços de saúde, escola e outros serviços (quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento);
- Atividades com caráter lúdico, cultural, pedagógico, esportivo e de cidadania, considerando cada faixa etária;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, mediante supervisão de profissional de nível superior.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Veículo para transporte de trabalhadores e usuários;
- Telefones fixos e celulares.

Cabe à Secretaria Municipal de Saúde o fornecimento mensal de medicamentos e insumos médicos hospitalares, desde que estejam padronizados na rede pública municipal, que serão disponibilizados através das Unidades Básicas de referência do SAICA Especializado, conforme o levantamento de consumo médio mensal de cada unidade pelo sistema GSS (Gestão de Sistemas em Saúde) e fluxo estabelecido com a unidade.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da	01 (40h)

	Resolução CNAS nº 17/2011, com experiência comprovada de no mínimo 2 anos no SUAS)	
Técnico Social	Ensino Superior em Serviço Social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior em Psicologia	01 (40h)
Orientador Socioeducativo II	Ensino Médio	01 (40h) + folguista
Cuidador Social	Ensino Médio	Diurno: 04 (12x36) + 1 folguista Noturno: 04 (12x36) + 1 folguista
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	01 (40h)
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	03 (12x36h) Diurno
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	03 (40h)

Observações:	<ul style="list-style-type: none"> • O serviço contará com equipe mínima de saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, que atuará em período integral. • A quantidade de Educadores Sociais e Cuidadores Sociais, bem como de profissionais de saúde, poderá ser ampliada em resposta a demanda do serviço, mediante parecer técnico do CREAS de referência ratificado pela Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE e das instâncias da SMS.
---------------------	--

Horas técnicas	15h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- Crianças e adolescentes acolhidos por dia.
- O serviço atenderá até 10 crianças e adolescentes simultaneamente.

FORMA DE ACESSO

O acesso ao serviço se dará mediante avaliação pelas equipes do CREAS e UBS de referência do território do SAICA Especializado, observada a definição de perfil do serviço. Configuram situações para acesso ao referido serviço:

- Reordenamento de serviço de acolhimento (SAICA regular) após pedido de avaliação do CREAS de origem da criança ou adolescente, mediante comunicação da autoridade competente (conforme o Art. 93 do ECA).
- Solicitação proveniente da rede de atendimento e proteção integral à criança e ao adolescente encaminhada ao CREAS de origem do usuário.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público e endereço sigiloso para a preservação da identidade e integridade do público atendido.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência, com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica-CPSB e Proteção Social Especial-CPSE de Média e Alta Complexidade, estabelecendo interface com as Políticas Públicas intersetoriais, bem como os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Destacamos:

- Vara da Infância e Juventude;
- Unidade Básica de Saúde e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;
- Rede Municipal e Estadual de Educação.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e comunitária**. Brasília, 2006.
- BRASIL. Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes; Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília 2009.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012**. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília, 2012.
- BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 58.514, de 14 de novembro de 2018**. Aprova e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030. Brasília, 2018.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 17.923 de 10 de abril de 2023**. Institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, e dá outras providências. São Paulo, 2023.

2.2.6 Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – Trajetória de Rua e na Rua

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente com Trajetória de Rua e na Rua é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS, que, diante da complexidade da trajetória de rua e na rua e a necessidade de estabelecer protocolos de atendimento, tem como finalidade ofertar atendimento integral a crianças e adolescentes que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência, na perspectiva da garantia de direitos e fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida no processo de saída das ruas.

O Serviço realiza trabalho técnico especializado para escuta e análise das demandas e necessidades desses usuários, que têm trajetória de rua e na rua, visando acompanhamento que contemple as especificidades de um público que vivencia situações agravadas de risco social, frequentemente associadas ao uso abusivo de substâncias psicoativas e ao trabalho infantil. É fundamental, no âmbito deste Serviço, o trabalho interdisciplinar, com vistas a minimizar os danos que a vivência de rua acarreta.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, de forma permanente ou intermitente.

OBJETIVOS

- Reconhecer as crianças e adolescentes como sujeitos de direito, contribuindo para restaurar e preservar seus direitos como pessoas em desenvolvimento e público prioritário das políticas públicas;
- Promover reinserção familiar e/ou comunitária, quando possível, ou a articulação e o encaminhamento a serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, garantindo o processo de saída das ruas;
- Acolher por meio de escuta técnica qualificada e avaliar a situação de risco, a fim de garantir a proteção integral, o melhor encaminhamento do caso e prevenir o agravamento da situação;
- Realizar atendimento baseado em aproximação gradativa, construção de vínculos de confiança, respeitando a individualidade da criança e do adolescente, seu momento de vida, desejos, limites e livre adesão;
- Articular as redes de Assistência Social, Educação e Saúde, bem como outros atores do Sistema de Garantia de Direito, identificando situações de violação de direitos e buscando a proteção integral;
- Construir, acompanhar e monitorar o processo de saída das ruas na perspectiva da proteção integral.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve partir do reconhecimento da criança e do adolescente em situação de rua e na rua como sujeito de direito e pessoa em desenvolvimento, visando sua proteção social e promoção de sua autonomia, levando em consideração as diferentes faixas etárias e os distintos anseios, aptidões e vivências. Nesses termos, o trabalho deve compreender o contexto de vida da criança e do adolescente em situação de desproteção, observando sua trajetória de vida e o meio familiar e comunitário nos quais se insere, rejeitando culpabilizações. O atendimento deve se basear em diagnóstico de cada situação, com vistas à reintegração familiar ou encaminhamento ao serviço de acolhimento familiar ou institucional. As ações devem abarcar:

- Desenvolvimento de práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, pertencimento, integração e de rompimento com preconceito e estigma;
- Acolhimento e escuta;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Atividades individuais e coletivas com as crianças ou adolescentes e suas famílias, sempre que o envolvimento destas for possível, fomentando espaços de discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Estudo social;
- Atendimento técnico individual, grupal e familiar;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Construção de Plano Individual e/ou Familiar de atendimento com a família, a criança e o adolescente;
- Orientação sociofamiliar;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Identificação da família extensa ou ampliada;

- Articulação da rede de serviços socioassistenciais, dos serviços de outras políticas públicas setoriais e dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;
- Diagnóstico do território e de suas dinâmicas.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento da criança e adolescente com trajetória de rua e/ou na rua visando à sua proteção social, à promoção de sua autonomia e o fortalecimento ou reestabelecimento dos vínculos comunitários e/ou familiares, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências. Desse modo, o trabalho socioeducativo consiste em:

- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Acompanhamento para acesso à documentação pessoal;
- Fortalecimento da autonomia nas atividades de vida diária;
- Fornecimento de subsídios à equipe técnica com informações necessárias para a elaboração de relatórios para o acompanhamento junto ao Poder Judiciário;
- Mobilização de usuários para organização da vida cotidiana;
- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- Organização de registros e memórias, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento aos serviços de saúde, escola e outros serviços (quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento);
- Atividades com caráter lúdico, cultural, pedagógico, esportivo e de cidadania, considerando cada faixa etária;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, mediante supervisão de profissional de nível superior.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência e para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Custeio de transporte para usuários e para realização de visitas domiciliares;
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da	01 (40h)

	Resolução CNAS nº 17/2011 (com experiência comprovada de no mínimo 2 anos no SUAS)	
Técnico Social	Ensino Superior em Serviço Social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior em Psicologia (experiência com criança e adolescente e mitigação de danos por violação de direitos e saúde)	Diurno: 02 (12 x 36h) + 1 folguista Noturno: 02 (12 x 36h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011 (experiência com criança e adolescente e mitigação de danos por violação de direitos e saúde)	Diurno: 02 (12 x 36h) + 1 folguista Noturno: 02 (12 x 36h) + 1 folguista
Arte-educador	Ensino médio, obrigatória experiência na área de crianças e adolescentes e cursos em arte-educação	01 (40h)
Técnico Especializado II	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011 (experiência com criança e adolescente e mitigação de danos por violação de direitos e saúde)	01 (40h)
Educador Social II	Ensino Médio	Diurno: 06 (12x36) + 1 folguista Noturno: 06 (12x36) + 1 folguista
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	01 (40h)
Cozinheiro	Ensino fundamental II	03 (12x36h) Diurno
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino fundamental I	03(12X36h)

Horas técnicas	15h/mês
Horas Oficinas	20h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- Este serviço terá capacidade para 15 crianças e adolescentes.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS;
- Encaminhamento pelo SEAS ou Núcleo de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, validado pelo CREAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público e endereço sigiloso para a preservação da identidade e integridade do público atendido.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência, com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica - CPSB e Proteção Social Especial - CPSE de Média e Alta Complexidade, estabelecendo interface com as Políticas Públicas intersetoriais, bem como os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Vara da Infância e Juventude;
- Unidade Básica de Saúde;
- Rede Municipal e Estadual de Educação.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNAS/CONANDA). **Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009.** Diretrizes Nacionais para o Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua. Brasília, 2009.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012.** Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília, 2012.
- BRASIL. Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes; Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.** Brasília 2009.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.** Gráfica e editora Brasil LTDA. Brasília, 2011.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social (MDS/SNAS). **Política Nacional de Assistência Social (PNAS).** Brasília, 2004.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNAS/CONANDA). **Diretrizes Nacionais para o Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.** Brasília, 2017.
- RIZZINI, Irene e COUTO, Renata M. B do. **População infantil e adolescente em situação de rua no Brasil: análises recentes.** Rio de Janeiro: CIESPI, 2018.
- RIZZINI, Irene; COUTO, Renata Mena Brasil do. **População infantil e adolescente nas ruas: Principais temas de pesquisa no Brasil.** Civitas, Rev. Ciênc. Soc., Porto Alegre, v. 19, n. 1, p. 105-122, Apr. 2019.
- SÃO PAULO (Município). Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA SP). **Subsídios para a Elaboração da Política Municipal de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua da Cidade de São Paulo.** Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e Adolescente - NECA/CMDCA. São Paulo, 2018.

- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 17.923 de 10 de abril de 2023**. Institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua, e dá outras providências. São Paulo, 2023.
- SÃO PAULO (Município). Conselho Municipal de Assistência Social. **Resolução COMAS nº 1572 de 02 de junho de 2020**. Dispõe sobre a aprovação do Projeto: Núcleo de Atendimento Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-SMADS, no âmbito da Proteção Social Especial de média complexidade. São Paulo, 2020.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Pesquisa Censitária da População em Situação de Rua – 2019**. Link: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_socioassistencial/pesquisas/index.php?p=18626 Acessado em: 19/09/2023.
- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Pesquisa Censitária da População em Situação de Rua na Cidade de São Paulo - 2020**. Link: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_socioassistencial/pesquisas/index.php?p=18626 Acessado em: 19/09/2023.

2.2.7 República Jovem

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

A República Jovem é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS, que oferece proteção, apoio e moradia a jovens de 18 a 21 anos. É executado a partir da cogestão do espaço e oferece atendimento com objetivo de apoiar processo de construção de autonomia, auxiliando o desenvolvimento de possibilidades para garantir o autossustento e independência. Deve contar com supervisão técnica profissional para gestão coletiva da moradia e apoio na construção de acordos de convivência, definição de forma de participação nas atividades domésticas cotidianas e gerenciamento das despesas.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Jovens de 18 a 21 anos após o desligamento de serviços de acolhimento institucional ou familiar que não tenham possibilidades de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta, e/ou jovens que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, preferencialmente em acolhimento ou moradia anterior na mesma subprefeitura do serviço ofertado.

OBJETIVOS

- Acolher e fortalecer os usuários visando à inclusão social, a conquista da autonomia e o exercício de sua cidadania;
- Preparar os usuários para o alcance do autossustento;
- Promover o restabelecimento e/ou fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares (quando possível);
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas;
- Promover ações e estimular o desenvolvimento de capacidades que possibilitem a construção de um projeto de vida autônomo;
- Estimular e apoiar a conclusão da educação básica e o acesso e permanência no ensino profissionalizante ou superior, conforme projeto de vida de cada usuário;
- Assegurar canais de participação, inclusive na construção de regras de convivência que definam, os direitos e deveres dos conviventes, bem como no planejamento da rotina e atividades da casa.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve visar à gradual conquista de autonomia dos usuários, compreendendo o ovelm como sujeito de direitos e conferindo-lhe instrumentos para auto-organização. O serviço deve apoiar a construção e fortalecimento de vínculos comunitários, a inclusão e participação social, a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida. As ações devem abarcar:

- Criação de espaços de discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço, tais como atividades diárias de limpeza, alimentação e organização do local;
- Desenvolvimento de atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares e comunitários;
- Orientação aos usuários sobre administração de recursos financeiros;
- Estímulo e apoio à conclusão da educação básica e ao acesso e permanência ao ensino profissionalizante e/ou superior, em consonância com o projeto de vida;
- Articulação e encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais, demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas;
- Informação sobre direitos;
- Apoio para construção de projetos de vida, com vistas à saída qualificada e conquista da moradia autônoma;
- Construção de Plano individual de Atendimento;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência, sala para equipe técnica, sala para acolhida e escuta individualizada, sala(s) para atividades coletivas e comunitárias, espaços para estar e convívio, cozinha, refeitório, despensa, área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene, áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer, quartos/alojamentos, banheiros com chuveiros e instalações sanitárias, lavanderia, almoxarifado, espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Transporte (bilhete único) para os jovens que ainda estão em processo de autonomia e em busca de oportunidades de emprego;
- Telefones fixos e celulares;

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011 (com experiência comprovada de no mínimo 2 anos no SUAS)	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior com formação em serviço social	01 (30h) para até 4 casas
Técnico Social	Ensino superior com formação em psicologia	01 (40h) para até 4 casas

Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011, preferencialmente em Pedagogia	01 (40h) para até 4 casas
Educador Social II	Ensino Médio	1 (40h) para até 2 casas

Horas técnicas	12h/mês
Horas oficinas	5h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- O serviço terá 24 vagas distribuídas em 4 unidades, com 6 jovens em cada.
- A partir da 3ª casa implantada será acrescido 1 (um) Educador Social II.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhados pelo CREAS;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público e endereço sigiloso para a preservação da identidade e integridade do público atendido.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência, com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica - CPSB e Proteção Social Especial - CPSE de Média e Alta Complexidade, estabelecendo interface com as Políticas Públicas intersetoriais, e com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Poder Judiciário;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 12.852 de 5 de agosto de 2013**. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Brasília, 2013.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Nacional da Assistência Social. **Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. 2ª edição. Brasília, 2009.

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e comunitária**. Brasília, 2006.

2.2.8 Centro de Acolhida Especializado para Pessoas LGBTQIAPN+

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Acolhida Especial para Pessoas LGBTQIAPN+ é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS ou ao Centro POP, que oferta acolhimento provisório para pessoas LGBTQIAPN+. O serviço será executado em unidades femininas e masculinas. As unidades de atendimento podem se organizar da seguinte forma: masculinas para homens cis gays e homens bissexuais, homens transexuais; femininas para mulheres cis lésbicas e bissexuais, transexuais e travestis; pessoas não-binárias ou queer, a partir da escuta qualificada e a oferta de informação sobre a rede serviços, poderão optar pela unidade na qual se sentirem mais confortáveis em serem acolhidas.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas LGBTQIAPN+, acima de 18 anos, em situação de desproteção social, vínculos familiares fragilizados ou inexistentes ou em situação de rua, preferencialmente com referências e vínculos no território da subprefeitura do serviço.

OBJETIVOS

- Garantir o acolhimento e proteção integral às pessoas LGBTQIAPN+ em situação de rua, violência doméstica e familiar;
- Contribuir para o fortalecimento ou resgate do vínculo familiar, comunitário, quando possível;
- Promover o fortalecimento de sua identidade e vínculos de pertencimento sociocultural;
- Garantir acesso ao direito a retificação de gênero e/ou nome em seus documentos;
- Possibilitar a construção do processo de saída da situação de rua;
- Garantir o acesso à rede de serviços socioassistenciais, benefícios assistenciais e demais políticas públicas de garantia de direitos;
- Promover a qualificação e requalificação profissional;
- Apoiar o acesso e permanência na educação básica, profissionalizante e superior;
- Fomentar a construção de novos projetos de vida visando sua autonomia pessoal, social e profissional.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das pessoas LGBTQIAPN+ em situação de rua e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;

- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento do indivíduo em situação de rua como sujeito de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autonomia, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências de cada usuário, compreendendo:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias dos usuários, quando isto for possível;
- Atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas que propiciem o convívio;
- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares;
- Apoio e incentivo a organização dos pertences, aos hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Envolvimento dos usuários nas ações do cotidiano do serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Meios de transporte para realização de visitas domiciliares e transporte de usuários;
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade/ Carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011, com experiência de trabalho com o público-alvo do serviço	01 (40h)

Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Serviço Social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Psicologia	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011, prioritariamente em Serviço Social ou Psicologia	30 vagas: 01 (40h) 60 vagas: 02 (40h)
Educador Social II	Ensino Médio	Diurno: 30 vagas: 1 (40h) + 02 (12x36) + 1 folguista 60 vagas: 1 (40 h) + 04 (12x36) + 1 folguista Noturno: 30 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista 60 vagas: 08 (12x36) + 1 folguistas
Cozinheiro	Ensino Fundamental	03 (12x36h) Diurno
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Diurno: 30 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista 60 vagas: 06 (12x36) + 1 folguista Noturno: 30 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista 60 vagas: 06 (12x36) + 1 folguista
Agente Operacional - Cozinha	Ensino Fundamental	01 (40h) (diurno)

Observações	Deve-se garantir, no quadro de RH do serviço: <ul style="list-style-type: none"> • 50% de funcionários LGBTQIAPN+.
--------------------	---

Horas Técnicas	15h/mês
Horas Oficinas	O serviço deverá contar com, no mínimo 10h/mês e, no máximo, 50h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde ao número de usuários acolhidos por dia;
- O serviço ofertará 30 ou 60 vagas.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS;
- Encaminhamento pelo Centro Pop, validado pelo CREAS;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos), administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço, é vinculado ao CREAS/Centro POP e mantém relação direta com seus servidores. O Serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Defensoria Pública;
- Unidades Básicas de Saúde;
- Centro de Referência de Treinamento DST/AIDS-SP;
- Centro de Cidadania LGBTI+;

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009**. Aprova Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012**. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília, 2012.

2.2.9 Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CPMSV

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS, que tem por finalidade ofertar acolhimento a mulheres que estejam em situação de violência doméstica e familiar, causadora de lesão ou sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral ou patrimonial, bem como as que são vítimas de tráfico de pessoas, com ou sem evidente risco iminente de morte e que em virtude desta violência foi levada a deixar a sua residência. O acolhimento é previsto pelo período de 15 dias, podendo ser prorrogável por igual período, mediante avaliação técnica do serviço em conjunto com o CREAS de acordo com a necessidade da usuária.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Mulheres cis, trans, não binárias, gestantes e puérperas acima de 18 anos, que estejam em situação de violência doméstica e familiar, bem como as vítimas de tráfico de pessoas, com ou sem evidente risco

iminente de morte, acompanhadas ou não de seus filhos(as) (os do sexo masculino, até 18 anos incompletos).

OBJETIVOS

- Garantir o acolhimento e proteção integral às mulheres em situação de violência familiar com ou sem risco iminente de morte;
- Avaliar, através da escuta técnica qualificada, a existência ou não de situação de risco iminente de morte,
- Contribuir para a construção do plano de Proteção;
- Promover o fortalecimento da autoestima e autonomia;
- Contribuir para o processo de rompimento do ciclo da violência e construção do protagonismo;
- Contribuir para a superação e prevenção da situação de violência, compreendendo a singularidade do trajeto percorrido por cada mulher, sem conformá-las a uma condição de vítima;
- Garantir o cuidado às filhas e/ou filhos das usuárias, quando for o caso;
- Fomentar a construção de novos projetos de vida;
- Garantir o atendimento social, psicossocial e socioeducativo, individual e em grupo;
- Promover o retorno familiar e/ou comunitário, quando possível e desejável e com anuência da usuária;
- Fortalecer os vínculos familiares e/ou comunitários quando possível e com anuência da usuária;

TRABALHO SOCIAL

Partindo da premissa de que as vulnerabilidades, riscos sociais e a violência contra mulher são fenômenos complexos, multifacetados e dinâmicos, o trabalho social se dá através da interdisciplinaridade e intersectorialidade. Deverá pautar-se na desconstrução da atuação tecnicista, produzindo intervenções integradas e qualificadas na busca do fortalecimento das mulheres como sujeito de direitos. Devem ser compreendidas de forma contextualizada as questões da identidade de gênero, orientação sexual, racismo estrutural e etarismo no contexto da violência contra mulher observando seu processo sócio-histórico rejeitando a culpabilização em razão da sua condição. O trabalho desenvolvido tem por objetivo fortalecer/reestabelecer a função protetiva da família, quando possível. O conceito de família adotado deve corresponder a comunidade formada por indivíduos que compõem a família natural, ampliada, ou substituta, por laços consanguíneos ou de afinidade.

Nesses termos, o desenvolvimento do trabalho social deve promover a construção conjunta de um ambiente acolhedor pautado em princípios de humanização, democracia, justiça e cidadania que viabilize a proteção, por meio de:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Visita domiciliar e institucional;
- Elaboração do Plano de Segurança;
- Análise dos fatores de Risco e de Proteção;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;

- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento das mulheres como sujeitos de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autonomia, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências de cada usuária, compreendendo:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas que propiciem o convívio, inclusive das crianças e adolescentes;
- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares;
- Apoio e incentivo a organização dos pertences, aos hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Envolvimento das usuárias nas ações do cotidiano do serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico.
- Atividades que estimulem o fortalecimento dos vínculos entre mães e filhos/as;
- Atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários,
- Atividades que contribuam para a superação da situação da violência doméstica e familiar e outras situações de risco;
- Apoiar e acompanhar as usuárias e seus filhos em atividades internas e externas quando necessário.
- Orientar nos cuidados básicos de alimentação, higiene e proteção aos filhos e filhas das usuárias, quando necessário.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Roupas, vestimentas e enxoval de cama;
- Transporte para atender usuárias e trabalhadoras;
- Telefone Celular Institucional e fixo (privado);
- Sistema de Segurança: câmeras, alarmes e serviço de monitoramento;
- Segurança Patrimonial (Feminina).

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011 com experiência no trabalho com o público-alvo.	01 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior com graduação em Serviço Social	03 (30h)
Técnico Social	Ensino superior com graduação em Psicologia	Diurno: 02 (40h) Noturno: 01 (12x36h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	Noturno: 1 (12x36h) + 01 folguista
Educadora Social II	Ensino Médio	Diurno: 01 (40h) + 4 (12x36) + 01 Folguista Noturno: 04 (12x36) + 1 Folguista
Cozinheiro	Ensino fundamental II	02 (40h)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino fundamental I	02 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino fundamental I	Diurno: 02 (12x36) + 1 Folguista Noturno: 02 (12x36) + 1 Folguista

Observações	<p>Deve-se garantir no quadro de RH:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ao menos 1 técnico assistente social até as 22h • 1 Educador Social II fixo (40h, diurno) • A presença de uma psicóloga no período noturno • A garantia de equipe técnica os 7 dias da semana <p>Todo o quadro de RH do serviço deve ser composto por mulheres.</p>
--------------------	---

Horas técnicas	15h/mês
Horas Oficinas	20h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- O serviço terá capacidade para 30 vagas.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS/Centro Pop;
- Encaminhamento pela rede socioassistencial, validado pelo CREAS /Centro POP;
- Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos ou outras políticas, validado pelo CREAS/ Centro Pop.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) com características residenciais, administrados por organizações da sociedade civil, 24 horas sem interrupção.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve manter articulação com Polícias Cíveis e Militares, com o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, mediante fluxo integrado com esses órgãos que garanta a proteção das usuárias e o sigilo das informações.

Deve ocorrer também a articulação com outros atores, considerando as necessidades, interesses, possibilidades e potencialidades de cada usuária, com vistas ao rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasília. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília, 2011.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Política para Mulheres. **Portaria SPM nº 23, de 31 de março de 2009**. Estabelece procedimentos, critérios e prioridades para a implementação e execução das ações do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, no exercício de 2009. Brasília, 2009.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 14.149 de 05 de maio de 2021**. Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar. Brasília, 2021.
- BRASIL. Congresso Federal. **Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, 2006.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 14.188 de 28 de julho de 2021**. Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para

modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher. Brasília, 2021.

- SOARES, Barbara M. **Enfrentamento a Violência Contra Mulher: Orientações Práticas para Profissionais e Voluntários(as)**. Brasília, Secretaria Especial de Políticas para Mulheres/ CESeC. Brasília, 2005.

2.2.10 Centro de Acolhida Especializado para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CAEMSV Sigiloso

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Acolhida Especializado para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar - Sigiloso é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS, que tem por finalidade ofertar acolhimento provisório a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, causadora de lesão ou sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral ou patrimonial, bem como as que são vítimas de tráfico de pessoas, que estejam em Risco Iminente de Morte. O acolhimento pode ser realizado pelo período de até 6 meses, podendo ser prorrogável por igual período, ou mediante avaliação técnica do serviço em conjunto com o CREAS, de acordo com a necessidades da usuária.

PÚBLICO-ALVO

Mulheres cis, trans, não binária, gestantes e puérperas, acima de 18 anos, que estejam em situação de violência doméstica e familiar, bem como, as vítimas de tráfico de pessoas, que estejam em Risco Iminente de Morte, acompanhadas ou não de seus filhos(as) (os do sexo masculinos até 18 anos incompletos).

OBJETIVOS

- Garantir o acolhimento e proteção integral às mulheres em situação de violência familiar que se encontram em risco iminente de morte;
- Garantir o sigilo do acolhimento;
- Avaliar, através da escuta técnica qualificada, a compreensão da situação do risco iminente de morte, a fim de garantir a proteção.
- Promover o fortalecimento da autonomia das mulheres, contribuindo para o rompimento do ciclo da violência e construção do seu protagonismo;
- Garantir que o trabalho social e socioeducativo seja também realizado com filhas e/ou filhos das usuárias, quando for o caso;
- Garantir o acesso à rede de serviços socioassistenciais, benefícios e demais políticas públicas;
- Fomentar a construção de novos projetos de vida visando à autonomia pessoal, social e profissional;
- Garantir e promover a segurança física e emocional;
- Promover convivência familiar e comunitária, quando possível;
- Garantir constante avaliação dos fatores;
- Contribuir para a construção do plano de Proteção.

TRABALHO SOCIAL

Partindo da premissa de que as vulnerabilidades, riscos sociais e a violência contra mulher são fenômenos complexos, multifacetados e dinâmicos, o trabalho social se dá através da interdisciplinaridade e intersetorialidade. Deverá pautar-se na desconstrução da atuação tecnicista, produzindo intervenções integradas e qualificadas na busca do fortalecimento das mulheres como sujeito de direitos. Devem ser compreendidas de forma contextualizada as questões da identidade de gênero, orientação sexual, racismo estrutural

e etarismo no contexto da violência contra mulher observando seu processo sócio-histórico rejeitando a culpabilização em razão da sua condição. O trabalho desenvolvido tem por objetivo fortalecer/reestabelecer a função protetiva da família, quando possível. O conceito de família adotado deve corresponder a comunidade formada por indivíduos que compõem a família natural, ampliada, ou substituta, por laços consanguíneos ou de afinidade.

Nesses termos, o desenvolvimento do trabalho social deve promover a construção conjunta de um ambiente acolhedor pautado em princípios de humanização, democracia, justiça e cidadania que viabilize a proteção, por meio de:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Visita domiciliar e institucional;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
- Elaboração do Plano de Segurança;
- Construção dos fatores de Risco e de Proteção.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento das mulheres como sujeitos de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autonomia, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências de cada usuária, compreendendo:

- Atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas que propiciem o convívio, inclusive para as crianças e adolescentes;
- Atividades que estimulem o fortalecimento dos vínculos entre mães e filhos/as;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Envolvimento das usuárias nas atividades coletivas;
- Atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários;
- Atividades que contribuam para superação da situação da violência doméstica e familiar e outras situações de risco;
- Apoiar e acompanhar as usuárias e seus filhos em atividades internas e externas quando necessário.
- Apoio e incentivo a organização dos pertences, aos hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Transporte para atender usuárias e trabalhadoras.
- Telefone celular institucional e fixo (privado);
- Roupas, vestimentas e enxoval de cama.
- Sistema de Segurança: câmeras, alarmes e serviço de monitoramento

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011 com experiência no trabalho com o público-alvo.	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior com formação em serviço social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino superior com formação em psicologia	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011, prioritariamente Assistente Social ou Psicólogo.	01 (40h ou, se assistente social, 30 horas)
Educador Social II	Ensino médio	Diurno: 4 (12x36) + 1 Folguista Noturno: 4 (12x36) + 1 Folguista
Cozinheiro	Ensino fundamental II	02 (40h)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino fundamental I	02 (40h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino fundamental I	02 (12x36h) + 1 folguista

Horas técnicas	20h/mês
Observação	Todo o quadro de RH do serviço deve ser composto por mulheres.

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- O serviço terá capacidade para 20 vagas.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS/ Centro Pop;
- Encaminhamento pela rede socioassistencial, validado pelo CREAS/Centro Pop;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos ou outras políticas, validado pelo CREAS/ Centro Pop.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, sem placa de natureza institucional, o endereço deve ser de caráter sigiloso para a preservação da identidade e integridade do público atendido.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Deve manter articulação com Polícias Cíveis e Militares, com o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, mediante fluxo integrado com esses órgãos que garanta a proteção das usuárias e o sigilo das informações.

Deve ocorrer também a articulação com outros atores, considerando as necessidades, interesses, possibilidades e potencialidades de cada usuária, com vistas ao rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasília. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília, 2011.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Política para Mulheres. **Portaria SPM nº 23, de 31 de março de 2009**. Estabelece procedimentos, critérios e prioridades para a implementação e execução das ações do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, no exercício de 2009. Brasília, 2009.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 14.149 de 05 de maio de 2021**. Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar. Brasília, 2021.
- BRASIL. Congresso Federal. **Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, 2006.

- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 14.188 de 28 de julho de 2021.** Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher. Brasília, 2021.
- SOARES, Barbara M. **Enfrentamento a Violência Contra Mulher: Orientações Práticas para Profissionais e Voluntários(as).** Brasília, Secretaria Especial de Políticas para Mulheres/ CESec. Brasília, 2005.

2.2.11 Centro de Acolhida Especializado para Mulheres

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Acolhida Especializado para Mulheres é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade vinculado ao CREAS ou ao Centro POP, que tem por finalidade ofertar acolhimento provisório a mulheres acompanhadas ou não de seus filhos(as) por decorrência do rompimento dos vínculos familiares, situação de rua, violência doméstica e familiar, bem como as vítimas de tráfico de pessoas. O acolhimento deve ocorrer pelo período de até 6 meses, podendo ser prorrogável por igual período, ou mediante avaliação técnica do serviço em conjunto com o CREAS/Centro POP, de acordo com a necessidade da usuária.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Mulheres cis, trans, não-binária, gestantes e puérperas, acima de 18 anos, que estejam em situação de rua, violência doméstica e familiar, bem como as vítimas de tráfico de Pessoas, acompanhadas ou não de seus filhos(as) (os do sexo masculino até 18 anos incompletos) preferencialmente com referências e vínculos no território da subprefeitura do serviço.

OBJETIVOS

- Garantir o acolhimento e proteção integral às mulheres e seus filhos;
- Garantir e promover a segurança física e emocional;
- Contribuir para o fortalecimento do vínculo familiar, comunitário, quando possível;
- Promover o fortalecimento de sua identidade e vínculos de pertencimento sociocultural;
- Avaliar situação de vulnerabilidade social e da violência doméstica vivenciada;
- Possibilitar a construção do processo de saída da situação de rua e interrupção do ciclo da violência e familiar;
- Garantir o acesso à rede de serviços socioassistenciais, benefícios e demais políticas públicas de garantia de direitos;
- Promover a qualificação e requalificação profissional e educacional;
- Fomentar a construção de novos projetos de vida visando desenvolvimento de autonomia pessoal, social e profissional;
- Garantir segurança de acolhida e de convivência familiar e comunitária;
- Promover o fortalecimento da autonomia, contribuindo para o rompimento do ciclo da violência vivenciada, bem como a saída da situação de rua;
- Realizar constante avaliação dos fatores de risco;
- Promover a construção do Plano de Segurança;

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das mulheres em situação de rua e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Visita domiciliar;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Identificação da mulher em situação de violência doméstica e familiar;
- Identificação do risco iminente de morte;
- Elaboração do Plano de Segurança;
- Identificação dos fatores de Risco e Proteção.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento das mulheres em situação de rua como sujeito de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autonomia, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências de cada usuária, compreendendo:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias das usuárias, quando isto for possível;
- Atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas que propiciem o convívio entre as mulheres, as crianças e adolescentes;
- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares quando possível;
- Apoio e incentivo a organização dos pertences, aos hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Atividades que estimulem o fortalecimento dos vínculos entre mães e filhos/as;

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;

- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Transporte para realização de visitas domiciliares e para atender os usuários;
- Telefone fixo e celular Institucional (privado);
- Sistema de Segurança: câmeras, alarmes e serviço de monitoramento.
- Segurança Patrimonial

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de ServiçoPSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011 com experiência no trabalho com o público-alvo.	01 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino superior	A partir de 60 vagas: 1 (40h)
Técnico Social	Ensino superior com formação em serviço social	30 ou 60 vagas = 1 (30h) 90 vagas = 1 (30h) 120 vagas = 1 (30h)
Técnico Social	Ensino superior com formação em psicologia	30 ou 60 vagas = 1 (40h) 90 vagas = 1 (40h) 120 vagas = 1 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011, prioritariamente Assistente Social ou Psicólogo	30 ou 60 vagas = 1 (40h) 90 vagas = 2 (40h) 120 vagas = 3 (40h) (se assistente social, a carga horária será de 30h)
Educador Social II	Ensino médio	Diurno: 30 vagas: 1 (40h) + 4 (12x36h) + 1 Folguista 60 vagas: 8 (12x36) + 1 folguista 90 vagas: 12 (12x36h) + 1 Folguista 120 vagas: 16 (12x36h) + 1 Folguista Noturno:

		30 vagas: 4 (12x36h) + 1 Folguista 60 vagas: 8 (12x36) + 1 folguista 90 vagas: 12 (12x36h) + 1 Folguista 120 vagas: 16 (12x36h) + 1 Folguista
Cozinheiro	Ensino fundamental II	03 (12X36h)
Agente Operacional - Cozinha	Ensino fundamental I	30 a 99 vagas = 1 (40h) + 1 folguista 100 a 120 vagas = 2 (40h) + 1 folguista
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino fundamental I	Diurno: 30 a 99 vagas = 4 (12 x 36h) + 1 folguista 100 a 120 vagas = 8 (12 x 36h) + 2 folguistas Noturno: 30 a 99 vagas = 3 (12 x 36h) + 1 folguista 100 a 120 vagas = 4 (12 x 36h) + 1 folguista

Observações	<p>Deve-se garantir no quadro de RH:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ao menos 50% do quadro de técnicos sociais composto por Assistente Social e Psicólogo. • 1 Educador Social II fixo (40h) + 1 dupla de Educador Social II (12x36) a cada 30 usuários + 1 folguista • 1 dupla de <i>Agente Operacional – Serviços Gerais</i> Diurno, a cada 50 usuários + 1 folguista • 1 <i>Agente Operacional – Cozinha</i> a cada 50 usuários + 1 folguista
--------------------	--

Horas Técnicas	20h/mês
Horas Oficinas	30 vagas = 10h 60 vagas = 20h 90 vagas = 30h 120 vagas = 40h

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde ao número de usuários/famílias acolhidas por dia, sendo 30, 60, 90 ou 120.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS/ Centro Pop;

- Encaminhamento pela rede socioassistencial, validado pelo CREAS/Centro Pop;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos ou outras políticas, validado pelo CREAS/ Centro Pop.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, sem placa de natureza institucional, para a preservação da identidade e integridade do público atendido.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Deve estabelecer interface com as Guarda Municipal Metropolitana, Polícias Cíveis e Militar, com o Poder Judiciário, o Ministério Público e Defensoria Pública, por meio de fluxo integrado que garanta a proteção das usuárias e o sigilo das informações.

Deve ocorrer também a articulação com outros atores, considerando as necessidades, interesses, possibilidades e potencialidades de cada usuária, com vistas ao rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasília. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília, 2011.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Política para Mulheres. **Portaria SPM nº 23, de 31 de março de 2009**. Estabelece procedimentos, critérios e prioridades para a implementação e execução das ações do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, no exercício de 2009. Brasília, 2009.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 14.149 de 05 de maio de 2021**. Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar. Brasília, 2021.
- BRASIL. Congresso Federal. **Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, 2006.
- SOARES, Barbara M. **Enfrentamento a Violência Contra Mulher: Orientações Práticas para Profissionais e Voluntários(as)**. Brasília, Secretaria Especial de Políticas para Mulheres/ CESEc. Brasília, 2005.

2.2.12 Centro de Acolhida Especializado para Gestantes e Puérperas

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Acolhida Especializado para Gestantes e Puérperas é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS, que tem por finalidade ofertar acolhimento provisório a gestantes e puérperas acima de 18 anos que estejam em situação de rua, violência doméstica e familiar, bem como as vítimas de tráfico de pessoas, estendendo-se ao período pós-parto por até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante avaliação técnica de acordo com a necessidade da usuária a fim de garantir proteção integral.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Gestantes e puérperas, acima de 18 anos, que estejam em situação de rua, violência doméstica e familiar, bem como as vítimas de tráfico de pessoas, acompanhadas de seus filhos recém-nascidos e com idade até 06 anos.

OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral às gestantes e puérperas, acompanhadas de seus recém-nascidos e demais filhos;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade da gestante e puérperas e seus filhos em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Oportunizar a geração de renda e autonomia por meio de oficinas e/ou cursos de formação e capacitação profissional;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;
- Avaliar situação de vulnerabilidade social e de violência doméstica e familiar;
- Possibilitar a construção do processo de saída da situação de rua e interrupção do ciclo da violência e familiar;
- Garantir o acesso à rede de serviços socioassistenciais, benefícios e demais políticas públicas de garantia de direitos;
- Promover o fortalecimento da autonomia da gestante e puérpera, contribuindo para o rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar ou do processo de situação de rua;

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das gestantes e puérperas e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Acolhimento e escuta qualificada;
- Entrevista e estudo social;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Visita domiciliar e institucional;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Promoção do fortalecimento do vínculo da gestante ou parturiente com bebê e seus outros filhos;
- Orientação individual/grupal e sociofamiliar sistemática;
- Construção de Plano Individual e/ou Familiar de atendimento com gestante/ puérpera e seus filhos;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada da gestante/puérpera e de seus filhos;

- Articulação e encaminhamento para recebimento de benefícios, para os serviços de outras Políticas Públicas setoriais e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares, quando necessário;
- Mobilização para o exercício de cidadania;
- Informação sobre direitos;
- Fomento à inserção no mundo do trabalho e suas oportunidades, a depender do ciclo etário;
- Apoio para execução das atividades básicas e instrumentais da vida diária do núcleo familiar e gestantes e puérperas;
- Apoio e estímulo ao aleitamento materno, conforme orientações de profissionais de saúde;
- Apoio as usuárias e seus filhos no planejamento e organização da rotina diária;
- Apoio e acompanhamento das usuárias e seus filhos em atividades recreativas e lúdicas, internas e externas;
- Acompanhamento das usuárias e seus filhos em agendas e consultas em outros serviços, como por exemplo de saúde, educação etc.;
- Identificação dos fatores de Risco e Proteção.
- Identificação da mulher em situação de violência doméstica e familiar;
- Identificação do risco iminente de morte;
- Construção do Plano de Segurança;
- Estimular à participação das mulheres nas ações do cotidiano do serviço e seu senso de responsabilização pela manutenção do espaço físico, quando possível.
- Preparação para o desligamento do serviço;

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento das gestantes e puérperas e seus filhos como sujeito de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autonomia, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências de cada usuária(o), compreendendo:

- Atividades individual e coletivo alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, pertencimento, integração e de rompimento com preconceitos e estigmas;
- Oferta de atividades com caráter lúdico, cultural, pedagógico, esportivo e de cidadania;
- Orientação para o desenvolvimento de hábitos saudáveis e de respeito mútuo;
- Atividades individuais e coletivas, fomentando espaços de discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Promoção de atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias, quando isto for possível;
- Inclusão em programas de qualificação profissional, bem como apoio à sua inserção no mercado de trabalho;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Atividades que estimulem o fortalecimento dos vínculos entre mães e filhos/as.

TRABALHO DO CUIDADOR SOCIAL

- Atuar na recepção das usuárias e seus filhos, possibilitando uma ambiência acolhedora, lúdica e afetiva;
- Facilitar na integração entre as usuárias e seus filhos;
- Identificar as necessidades e demandas dos usuários e encaminhar para equipe técnica;
- Articulação constante com a equipe técnica e com os orientadores socioeducativos;
- Apoiar, monitorar e executar as atividades básicas e instrumentais da vida diária do núcleo familiar e gestantes e puérperas;
- Apoio no estímulo do aleitamento materno, conforme orientações de saúde;

- Apoiar e monitorar os cuidados com o local, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- Apoiar as usuárias e seus filhos no planejamento e organização da rotina diária;
- Apoiar e acompanhar as usuárias e seus filhos em atividades recreativas e lúdicas, internas e externas;
- Contribuir para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada usuário;
- Contribuir nos registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida, garantindo o sigilo das informações;
- Apoiar e colaborar no processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo familiar tanto da genitora com os filhos no serviço, como da família extensa quando for o caso;
- Acompanhar o usuário nos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano;

Apoiar nos encaminhamentos propostos para preparação do usuário ao desligamento, quando for o caso. PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; sala de apoio para amamentar; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Transporte para realização de visitas domiciliares e atender usuárias;
- Telefone fixo e celular institucional (privado);
- Sistema de Segurança: câmeras, alarmes e serviço de monitoramento.
- Segurança Patrimonial

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	01 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Serviço Social	02 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em psicologia	01(40h)
Cuidador Social	Ensino Médio	Diurno:

		04 (12x36) + 1 folguista Noturno 02 (12x36) + 1 folguista
Educador Social II	Ensino Médio	Diurno: 04 (12x36) + 1 folguista Noturno: 02 (12x36) + 1 folguista
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	01 (40h) + 1 folguista
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	1 (40h) + 1 folguista
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno: 30 a 99 vagas = 4 (12 x 36h) + 1 folguista 100 vagas = 8 (12 x 36h) + 2 folguistas Noturno: 30 a 99 vagas = 3 (12 x 36h) + 1 folguista 100 vagas = 4 (12 x 36h) + 1 folguista

Horas técnicas	20h/mês
Horas oficinas	10h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento do serviço, considerando crianças até seis anos de idade.
- O serviço terá capacidade para acolher até 100 pessoas.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS/ Centro Pop;
- Encaminhamento pela rede socioassistencial, validado pelo CREAS/Centro Pop;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos ou outras políticas, validado pelo CREAS/ Centro Pop.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, sem placa de natureza institucional, para a preservação da identidade e integridade do público atendido.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Deve estabelecer interface com as Guarda Municipal Metropolitana, Polícias Cíveis e Militar, com o Poder Judiciário, o Ministério Público e Defensoria Pública, por meio de fluxo integrado que garanta a proteção das usuárias e o sigilo das informações.

Deve ocorrer também a articulação com outros atores, considerando as necessidades, interesses, possibilidades e potencialidades de cada usuária, com vistas ao rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Instrução nº 7 de 23 de dezembro de 2009**. Orientações aos municípios e ao Distrito Federal para a inclusão de pessoas em situação de Rua no Cadastro Único. Brasília, 2009.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 17.252 de 26 de dezembro de 2019**. Consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua, institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua e dá outras providências. São Paulo, 2019.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal 12.316 de 16 de abril de 1997**. Dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo. São Paulo, 1997.

2.2.13 Centro de Acolhida Especializado para Famílias

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Acolhida Especializado para Famílias é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS, que oferta acolhimento provisório para famílias em situação de rua, com responsável com idade acima de 18 anos, acompanhados ou não de filhos, a fim de garantir proteção integral, respeitando os diversos arranjos familiares, considerando os laços afetivos, consanguíneos e de solidariedade. As unidades devem oferecer ambiente acolhedor e com estrutura física adequada para atendimento individualizado às famílias. Tem a finalidade de assegurar atendimento, acolhimento e atividades direcionados ao desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares e de identificação e incentivo a competências e habilidades que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas, respeitando-se as diferentes faixas etárias e suas necessidades. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia das conviventes.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Famílias em situação de rua, com responsável com idade acima de 18 anos com ou sem filhos, preferencialmente em acolhimento socioassistencial prévio ou com vínculos e referências no território da subprefeitura do serviço.

OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral às famílias em situação de rua, contribuindo para sua inclusão social;
- Construir o processo de saída das ruas, respeitando a especificidade e a trajetória de vida de cada indivíduo, buscando entender o contexto familiar e social em que estão inseridos e partindo do reconhecimento da rua como espaço de violação de direitos;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade, autonomia e protagonismo das pessoas em situação de rua;
- Possibilitar a construção de projetos pessoais e familiares visando à superação da situação de rua, o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para a autonomia pessoal e social da família;
- Oportunizar a geração de renda e autonomia por meio de oficinas e/ou cursos de formação e capacitação profissional;
- Promover ações para a retomada e/ou fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Respeitar as singularidades, diversidades e especificidades dos usuários – considerando raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, religião, deficiência entre outros – e promover o fortalecimento de suas identidades e de vínculos de pertencimento sociocultural;
- Possibilitar condições de acesso à rede de serviços socioassistenciais, a benefícios assistenciais e demais políticas públicas.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das famílias em situação de rua e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento das pessoas em situação de rua como sujeitos de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autonomia, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências de cada membro da família acolhida, compreendendo:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias extensas, quando isto for possível;
- Atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas que propiciem o convívio;
- Atividades que estimulem o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Apoio e incentivo a organização dos pertences, aos hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Atividades que promovam a educação financeira;
- Envolvimento dos usuários nas ações do cotidiano do serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos individualizados; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos;
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Meios para transporte de usuários;
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	01 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	80 vagas ou mais: 01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Serviço Social	Até 79 vagas: 01 (30h) 80 a 119 vagas: 02 (30h) 120 vagas: 03 (30h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Psicologia	Até 79 vagas: 01 (40h) 80 a 119 vagas: 02 (40h) 120 vagas: 03 (40h)

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Técnico Gestor de Casos	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	Até 119 vagas: 01 (40h) 120 vagas: 02 (40h)
Educador Social II	Ensino Médio	Diurno: Até 59 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista 60 a 89 vagas: 08 (12x36) + 2 folguistas 90 a 119 vagas: 12 (12x36) + 2 folguistas 120 vagas: 16 (12x36) + 2 folguistas Noturno: Até 59 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista 60 a 89 vagas: 08 (12x36) + 2 folguistas 90 a 119 vagas: 12 (12x36) + 2 folguistas 120 vagas: 16 (12x36) + 2 folguistas
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	03 (12x36)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	Até 99 vagas: 01 (40h) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 02 (40h) + 1 folguista
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno: 30 a 99 vagas = 4 (12 x 36h) + 1 folguista 100 vagas = 8 (12 x 36h) + 2 folguistas Noturno: 30 a 99 vagas = 3 (12 x 36h) + 1 folguista 100 vagas = 4 (12 x 36h) + 1 folguista

Observações	Deve-se garantir, no quadro de RH: <ul style="list-style-type: none"> • 01 Assistente Técnico PSE a partir de 80 usuários;
--------------------	---

	<ul style="list-style-type: none"> • 02 Técnicos Sociais a cada 40 vagas, sendo 01 com formação em Serviço Social e 01 com formação em Psicologia; • 01 Técnico Gestor de Casos a cada 60 vagas, limitando-se a 03 técnicos por serviço; • 02 Educadores Sociais II, por turno, a cada 30 vagas + 1 folguista; • 02 Agentes Operacionais - serviços gerais Diurno, por turno, a cada 50 vagas + 1 folguista; • 02 Agentes Operacionais - serviços gerais <u>adicionais</u>, no caso de equipamentos com oferta de canil e/ou espaço para carroças; • 01 Agente Operacional - cozinha a cada 50 vagas + 1 folguista.
--	---

Horas técnicas	20h/mês
Horas oficinas	10h/mês a cada 10 vagas, com limite máximo de 50h/mês por serviço

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- O serviço terá capacidade para até 120 usuários acolhidos por dia para as novas parcerias firmadas por SMADS.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS/Centro POP;
- Encaminhamento pela rede socioassistencial, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Demanda espontânea, validada pelo CREAS/Centro POP.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS/Centro POP e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 11.258 de 30 de dezembro de 2005**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua. Brasília 2005.

- BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília, 2009.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 13.445 de 24 de maio de 2017**. Institui a Lei de Migração. Brasília, 2017.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 12.316 de 16 de abril de 1997**. Dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo. São Paulo, 1997.

2.2.14 Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência e Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência e Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo, é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que oferta acolhimento para Pessoas com Deficiência e com Transtorno do Espectro do Autismo, em situação de dependência, preferencialmente, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou retaguarda familiar. A finalidade do serviço é propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, a inclusão comunitária e participação social, e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas com deficiência intelectual, física, sensorial ou múltipla com dependência leve ou moderada para as atividades da vida diária e pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo apresentando nível de suporte leve ou moderado, ambos com relatório ou laudo médico contendo diagnóstico ou hipótese diagnóstica da deficiência, em situação de vulnerabilidade social, observados os critérios de elegibilidade:

- Sem condições de autossustentabilidade financeira;
- Entre 18 anos e 59 anos e 11 meses de idade;
- Residente no município de São Paulo;
- Ausência de retaguarda e/ou vínculos familiares rompidos;
- Não apresentar necessidade de cuidados de enfermagem contínuos, tais como pessoas acamadas ou pessoas com doenças degenerativas;
- Com condições para o convívio cotidiano em um grupo de 10 pessoas, conforme avaliação multiprofissional, considerando as especificidades de cada caso e a garantia de segurança dos usuários;

Observações:

- Quando o usuário completar 60 anos enquanto estiver no Serviço – SAIPCD, a sua transferência para ILPI ou para outro serviço deverá ser analisada pelo técnico do CREAS e pela equipe técnica do serviço onde o usuário estiver acolhido, respeitando os vínculos construídos.
- Pessoas que apresentarem somente diagnóstico de Transtorno Mental não são público-alvo deste Serviço.

OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral para jovens e adultos com deficiência;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Promover o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários;

- Promover a convivência entre os usuários;
- Contribuir para a construção progressiva da autonomia, para maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária e participação social;
- Contribuir para a interação e superação de barreiras atitudinais e arquitetônicas;
- Respeitar as singularidades, diversidades e especificidades das pessoas com deficiência, considerando raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, religião, entre outros.

TRABALHO SOCIAL

Cabe à equipe técnica do serviço consolidar um espaço de trabalho social que rompa com uma atuação tecnicista e que viabilize a aglutinação de saberes, produzindo intervenções integradas e qualificadas. O trabalho social deve promover transformações nos velhos paradigmas de acolhimento de pessoas com deficiência, rejeitando o isolamento, favorecendo a inclusão e o convívio comunitário, por meio de:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Visita domiciliar;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano Individual de Atendimento – PIA e Plano de Acompanhamento Familiar - PAF;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operando a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos
- Mobilização da família de origem, da família ampliada e/ou estendida, e da comunidade, para a superação das situações de isolamento social e das barreiras de inclusão social.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo deve considerar as diferentes etapas do ciclo de vida e a individualidade das pessoas com deficiência, com foco na inclusão social, valendo-se, para tanto, de:

- Atividades de convívio social;
- Ações que promovam o desenvolvimento de capacidades para o autocuidado;
- Apoio na construção de projetos de vida e aquisição de competências;
- Desenvolvimento de atividades que estimulem o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Realização de oficinas socioeducativas e lúdicas;
- Realização de atividades para que as pessoas com deficiência exercitem a liberdade de expressão, de escolha e de avaliação.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;

- Imóvel contendo: sala para gerência, apoio administrativo e equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala de apoio para os profissionais cuidadores e educador social; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Veículo para transporte de usuários e realização de visitas domiciliares.
- Telefones fixos e celulares;

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011, com experiência comprovada no trabalho com o público-alvo	01 (40h)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio com conhecimento em informática	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011, prioritariamente Terapeuta Ocupacional (*)	01 (40h*) (*) O profissional T.O. cumprirá carga horária de 20h
Técnico Social	Ensino Superior com formação em serviço social	01 (30h) a cada 10 vagas
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em psicologia	01 (40h) a cada 10 vagas
Cuidador social	Ensino Médio	Diurno: A cada 10 vagas: 10 (12x36) + 2 folguistas Noturno: A cada 10 vagas: 6 (12x36) + 01 folguista
Educador Social II	Ensino Médio	01 (40h) a cada 10 vagas
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	03 (12x36) a cada 10 vagas
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	02 (12x36) a cada 10 vagas

Horas técnicas	15h/ mês
-----------------------	----------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas do serviço corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- O serviço terá capacidade de 20 vagas, sendo 10 por casa.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Encaminhamento pelo CREAS.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, com características residenciais, sem placas indicativas da natureza institucional.

Cada unidade comportará grupos de até 10 jovens e adultos com deficiência, e a cada parceria correspondem 20 usuários nas 02 casas.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço, é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. O Serviço deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede socioassistencial e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Equipamentos de Saúde;
- Poder Judiciário;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999**. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Brasília, 1999.
- BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 2004.
- BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, 2009.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Decreto Legislativo nº 186 de 9 de julho de 2008**. EMENTA: Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Brasília, 2008.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Decreto Legislativo nº 6.949 de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Diário Oficial da União - Seção 1 - 18/11/2011, Página 12 (Publicação Original). Brasília, 2011.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **Orientações Técnicas – Serviço de Acolhimento institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas**. Brasília, 2012.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 13.146 de 06 e julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015.

- SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **Portaria SMADS nº 24 de 28 de agosto de 2015**. Altera as Portarias nº 46/SMADS/2010, que dispõe sobre a tipificação da Rede Socioassistencial do município de São Paulo e a regulação de parceria operada por meio de convênios e Portaria nº 47/SMADS/2010, que dispõe sobre Referência de custos dos serviços da Rede. São Paulo, 2015.
- SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Saúde; Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **Protocolo do Estado de São Paulo de Diagnóstico, Tratamento e Encaminhamento de Pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**. 1ª edição. Editora: SEDPcD. São Paulo, 2013.

2.2.15 Serviço de Acolhimento Institucional Provisório - Casa de Passagem para Imigrantes

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Casa de Passagem para Imigrantes é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS e/ou Centro Pop, que oferta acolhimento emergencial e provisório, pelo período de até 90 dias, para imigrantes internacionais, individualmente ou em grupos familiares. É previsto para pessoas ou famílias em situação de rua por migração internacional, imigrantes, apátridas, refugiados, solicitantes de refúgio, vítimas de tráfico de pessoas, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Deve estar distribuído no espaço urbano que respeite o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos, priorizando a proximidade com órgãos públicos que facilitam a documentação necessária para a permanência legal no país.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Compõem público-alvo do serviço os seguintes grupos:

- Pessoas ou famílias em situação de rua por migração internacional;
- Imigrantes com ausência de residência e que não possuam condições de autossustento;
- Apátridas, refugiados, solicitantes de refúgio;
- Vítimas de tráfico de pessoas;
- Crianças migrantes separadas de seus pais biológicos, mas que estão acompanhadas de responsável maior de 18 anos.

OBJETIVOS

- Apoiar o indivíduo e/ou família que deixou seu país de origem contra a sua vontade a estabelecer vínculo legal e seguro com o novo território;
- Articular o encaminhamento do acolhido para o destino final, caso a passagem pelo Brasil seja transitória;
- Articular intersetorialmente a possibilidade de reunião familiar no Brasil em casos de famílias separadas por força maior, com destinos internacionais distintos no processo migratório;
- Assegurar o contato familiar transfronteiriço;
- Promover o fortalecimento da autonomia, contribuindo para o rompimento do ciclo de violência e construção do protagonismo do acolhido;
- Garantir o acesso à rede de serviços socioassistenciais, benefícios assistenciais e demais políticas públicas que apoiem a permanência legal no país e/ou trânsito para o país de destino final;
- Fomentar a construção ou reconstrução de projetos de vida visando à autonomia pessoal, social e profissional, contribuindo para a criação de novos vínculos;
- Promover a segurança física e emocional;

- Promover o fortalecimento de identidades e vínculos de pertencimento sociocultural, favorecendo o contato com outros imigrantes de mesma nacionalidade estabelecidos na cidade;
- Promover, diretamente ou por meio de parceiros, o aprendizado da língua portuguesa e a familiarização com a cultura brasileira;
- Identificar situações de violência e suas causas para produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial e para as políticas públicas ligadas à permanência de estrangeiros no país.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Considerando a característica emergencial e transitória do serviço, deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas dos usuários e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Operacionalização de referência e contrarreferência com acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Promoção de práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, da cultura, do pertencimento, integração e de rompimento com preconceitos e estigmas;
- Fomento ao convívio entre os indivíduos previamente acolhidos que reestabeleceram a autonomia e atuais usuários para valorização da trajetória e fortalecimento do desejo de se ater ao planejamento estabelecido para e pelos próprios usuários para sua saída do serviço de acolhimento provisório;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operando a referência e a contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Produção de documentos para encaminhamento à Saúde, Educação, Promotoria, Defensoria Pública e Polícia Federal e Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos casos em que se aplica e em que há orientação para execução;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos, principalmente, aos direitos constitucionais que assegurem sua permanência no país pelo tempo desejado;
- Orientação para acesso a documentação pessoal, incluindo a entrada no processo de naturalização quando for de interesse do usuário;
- Apoio para inserção em projetos/programas de qualificação profissional;
- Articulação com os órgãos responsáveis por validação ou revalidação de diploma internacional;
- Promoção do exercício da cidadania;
- Identificação da família extensa ou ampliada e articulação com outros órgãos para possível reunião familiar em outro território ou no Brasil;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Garantia do acesso do usuário ao e-mail para acompanhamento de processos relacionados à sua condição de estrangeiro, assim como outras ferramentas tecnológicas que promovam o contato com sua família em outro território;

- Preparação para o desacolhimento com planejamento que tenha início com etapas de execução ainda dentro do equipamento para motivação, valorização do protagonismo e autonomia do indivíduo e/ou grupo familiar.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo deve considerar as particularidades das situações vividas pelos usuários e as dificuldades inerentes a inserção em contexto cultural distinto e as barreiras linguísticas. Deve haver valorização das culturas de origem e respeito ao tempo de cada usuário para apropriação da cultura local.

Nesses termos, o trabalho deve partir do entendimento da trajetória pregressa ao serviço, das violações de direitos vivenciadas antes do acolhimento, das diferenças culturais do país de origem e de outras considerações que possam apoiar o desenvolvimento de novos projetos de vida ou efetivar projetos em execução. As ações devem compreender:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades que estimulem a manutenção e/ou resgate dos vínculos familiares;
- Atividades integradas à comunidade, considerando os fluxos migratórios e espaços em que grupos de um mesmo país de origem se estabeleceram na cidade, possibilitando o contato do usuário com indivíduos que compartilham sua vivência e cultura e podem constituir rede de apoio para a permanência no país ou apoiar contato com país de origem para articular o retorno;
- Atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas que propiciem o convívio;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Inclusão dos usuários em programas de qualificação profissional, bem como apoio à sua inserção no mercado de trabalho;
- Diálogo com a equipe técnica sobre necessidades e possibilidades de qualificação dos cursos e atividades executadas no serviço a partir de um processo avaliativo dos próprios usuários em relação às atividades promovidas;
- Diálogo com a equipe técnica em relação às diferenças culturais promotoras de desacordos entre os usuários buscando maneiras de minimizar os conflitos sem proibir práticas culturais que não ferem os acordos comuns de convivência;
- Atividades que promovam a educação financeira;
- Apoio e incentivo a organização dos pertences, aos hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Envolvimento dos usuários nas ações do cotidiano do serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico;
- Disponibilização de formulários e documentos orientadores das políticas públicas nos idiomas mais recorrentes dentre os migrantes em território nacional, minimizando assim a barreira linguística de acesso aos serviços públicos;
- Divulgação de calendário que informe sobre as principais datas comemorativas nos países de origem dos usuários do serviço.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos;

banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.

- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Veículo que apoie a operacionalização do serviço ou recurso para transporte de usuários;
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	01 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Serviço Social	60 vagas: 01 (30h) 120 vagas: 02 (30h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Psicologia	60 vagas: 01 (40h) 120 vagas: 02 (40h)
Técnico Especializado III	Ensino médio ou superior, com fluência em no mínimo 2 idiomas	60 vagas: 01 (20h) 120 vagas: 02 (20h)
Educador Social II	Ensino médio	Diurno: 60 vagas: 04 (12x36) + 01 folguista 120 vagas: 08 (12x36) + 02 folguistas Noturno: 60 vagas: 02 (12x36) + 01 folguista 120 vagas: 04 (12x36) + 01 folguista
Cuidador Social	Ensino Médio	1 (40h)
Cozinheiro	Ensino fundamental II	03 (12x36)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	60 vagas: 01 (40h) + 1 folguista 120 vagas: 02 (40h) + 1 folguista
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno: 30 a 99 vagas = 4 (12 x 36h) + 1 folguista 100 a 120 vagas = 8 (12 x 36h) + 2 folguistas Noturno:

		30 a 99 vagas = 3 (12 x 36h) + 1 folguista 100 a 120 vagas = 4 (12 x 36h) + 1 folguista
--	--	--

Observações	<p>Deve-se garantir, no quadro de RH:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Assistente Técnico PSE a partir de 80 vagas; • 02 Técnicos Sociais a cada 60 vagas, sendo 01 com formação em Serviço Social e 01 com formação em Psicologia; • 02 Educadores sociais II diurno, por turno, a cada 30 vagas + 1 folguista; • 02 Educadores sociais II noturno, por turno, a cada 60 vagas + 1 folguista; • 01 Agentes Operacionais – serviços gerais diurno a cada 50 vagas + 1 folguista; • 01 Agente Operacional – cozinha a cada 50 vagas + 1 folguista. <p>No mínimo 10% do quadro de RH deve ser composto por imigrantes.</p>
--------------------	---

Horas técnicas	15h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- As unidades ofertantes terão capacidade para 60 ou 120 vagas, isto é, usuários acolhidos por dia.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS/Centro POP;
- Encaminhamento pela Rede Socioassistencial, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Demanda espontânea, validada pelo CREAS/Centro POP.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público, com proximidade à órgãos que articulam a permanência ou manutenção de estadia de estrangeiros no país.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias, sendo que o trabalho da equipe de técnicos sociais será desenvolvido de segunda a sábado.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS/Centro POP e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 17.252 de 26 de dezembro de 2019**. Consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua, institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua e dá outras providências. São Paulo, 2019.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal 12.316 de 16 de abril de 1997**. Dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo. São Paulo, 1997.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 11.258 de 30 de dezembro de 2005**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua. Brasília 2005.
- BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília, 2009.

2.2.16 Centro de Acolhida Especializado para Imigrantes

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Acolhida Especializado para Imigrantes é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS ou ao Centro Pop, que oferta acolhimento provisório com estrutura suficiente para acolher com privacidade pessoas adultas estrangeiras e/ou grupo familiar estrangeiro com ausência de residência e sem condições de autossustento. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática promovendo o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos, priorizando a proximidade com órgãos públicos que facilitam a documentação necessária para a permanência legal no país.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Indivíduos ou famílias, prioritariamente refugiados e apátridas, e aqueles que atendam ao menos uma das condições a seguir:

- Indivíduos e famílias migrantes ou imigrantes internacionais, sem residência ou condição de autossustento;
- Vítimas de tráfico de pessoas;
- Crianças e adolescentes migrantes separadas de pais biológicos, desde que acompanhadas por familiar com 18 anos ou mais, sem residência ou condições de autossustento.

OBJETIVOS

- Contribuir com o projeto de vida da pessoa e/ou família estrangeira que busca novos vínculos territoriais para si ou sua família;
- Apoiar o indivíduo e/ou família que deixou seu país de origem contra a sua vontade a estabelecer vínculo com o novo território;
- Articular intersetorialmente a possibilidade de reunião familiar no Brasil em casos de famílias separadas por força maior, com destinos internacionais distintos no processo migratório;
- Promover o fortalecimento da autonomia, contribuindo para o rompimento do ciclo de violência e construção do protagonismo do acolhido;
- Garantir o acesso à rede de serviços socioassistenciais, benefícios assistenciais e demais políticas públicas que apoiem a sua permanência legal no país;
- Fomentar a construção ou reconstrução de projetos de vida visando à autonomia pessoal, social e profissional, contribuindo para a criação de novos vínculos;

- Promover a segurança física e emocional;
- Garantir segurança de acolhida e de convivência familiar e comunitária;
- Promover o fortalecimento de identidades e vínculos de pertencimento sociocultural, favorecendo o contato com outros imigrantes de mesma nacionalidade estabelecidos na cidade;
- Promover, diretamente ou por meio de parceiros, o aprendizado da língua portuguesa e a familiarização com a cultura brasileira;
- Apoiar na inserção profissional da perspectiva de articulação com instância de revalidação de diplomas e/ou qualificação para o trabalho;
- Identificar situações de violência e suas causas para que a vigilância socioassistencial possa sistematizar e monitorar as situações destas pessoas e subsidiar as políticas públicas ligadas à permanência de estrangeiros no país.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas dos usuários e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Operacionalização de referência e contrarreferência com acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Promoção de práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, da cultura, do pertencimento, integração e de rompimento com preconceitos e estigmas;
- Promoção do convívio entre os indivíduos previamente acolhidos que reestabeleceram a autonomia e atuais usuários para valorização da trajetória e fortalecimento do desejo de se ater ao planejamento estabelecido para e pelos próprios usuários para sua saída do serviço de acolhimento provisório;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operando a referência e a contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Produção de documentos para encaminhamento à Saúde, Educação, Promotoria, Defensoria Pública e Polícia Federal e Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos casos em que se aplica e em que há orientação para execução;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos, principalmente, aos direitos constitucionais que assegurem sua permanência no país pelo tempo desejado;
- Orientação para acesso a documentação pessoal, incluindo a entrada no processo de naturalização quando for de interesse do usuário;
- Apoio para inserção em projetos/programas de qualificação profissional;
- Articulação com os órgãos responsáveis por validação ou revalidação de diploma internacional;
- Promoção do exercício da cidadania;
- Identificação da família extensa ou ampliada e articulação com outros órgãos para possível reunião familiar em outro território ou no Brasil;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Garantia do acesso do usuário ao e-mail para acompanhamento de processos relacionados à sua condição de estrangeiro, assim como outras ferramentas tecnológicas que promovam o contato com sua família em outro território;
- Preparação para o desacolhimento com planejamento que tenha início com etapas de execução ainda dentro do equipamento para motivação, valorização do protagonismo e autonomia do indivíduo e/ou grupo familiar.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo deve considerar as particularidades das situações vividas pelos usuários e as dificuldades inerentes a inserção em contexto cultural distinto e as barreiras linguísticas. Deve haver valorização das culturas de origem e respeito ao tempo de cada usuário para apropriação da cultura local.

Nesses termos, o trabalho deve partir do entendimento da trajetória pregressa ao serviço, das violações de direitos vivenciadas antes do acolhimento, das diferenças culturais do país de origem e de outras considerações que possam apoiar o desenvolvimento de novos projetos de vida ou efetivar projetos em execução. As ações devem compreender:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades que estimulem a manutenção e/ou resgate dos vínculos familiares;
- Atividades integradas à comunidade, considerando os fluxos migratórios e espaços em que grupos de um mesmo país de origem se estabeleceram na cidade, possibilitando o contato do usuário com indivíduos que compartilham sua vivência e cultura e podem constituir rede de apoio para a permanência no país;
- Atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas que propiciem o convívio;
- Atividades externas que incentivem os usuários a exercerem seus direitos de participar de eventos culturais de sua própria etnia promovendo o exercício da cidadania;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Inclusão dos usuários em programas de qualificação profissional, bem como apoio à sua inserção no mercado de trabalho;
- Diálogo com a equipe técnica sobre necessidades e possibilidades de qualificação dos cursos e atividades executadas no serviço a partir de um processo avaliativo dos próprios usuários em relação às atividades promovidas;
- Atividades que promovam a educação financeira;
- Apoio e incentivo a organização dos pertences, aos hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Envolvimento dos usuários nas ações do cotidiano do serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico;
- Disponibilização de formulários e documentos orientadores das políticas públicas nos idiomas mais recorrentes dentre os migrantes em território nacional, minimizando assim a barreira linguística de acesso aos serviços públicos;
- Divulgação de calendário que informe sobre as principais datas comemorativas nos países de origem dos usuários do serviço.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar

e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.

- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Meios de transporte de usuários.
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	01 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	Até 79 vagas: 0 80 vagas ou mais: 01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Serviço Social	Até 79 vagas: 01 (30h) 80 até 119 vagas: 02 (30h) 120 vagas: 03 (30h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Psicologia	Até 79 vagas: 01 (40h) 80 até 119 vagas: 02 (40h) 120 vagas: 03 (40h)
Técnico Especializado III	Ensino médio ou superior, com fluência em no mínimo 2 idiomas	2 (20h)
Educador Social II	Ensino médio	Diurno: Até 59 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista 60 a 89 vagas: 08 (12x36) + 2 folguistas 90 a 119 vagas: 12 (12x36) + 2 folguistas 120 vagas: 16 (12x36) + 2 folguistas Noturno: Até 59 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista 60 a 89 vagas: 08 (12x36) + 2 folguistas 90 a 119 vagas: 12 (12x36) + 2 folguistas

		120 vagas: 16 (12x36) + 2 folguistas
Cozinheiro	Ensino fundamental II	03 (12x36)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino fundamental I	Até 99 vagas: 1 (40h) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 2 (40h) + 1 folguista
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino fundamental I	Diurno: Até 99 vagas: 2 (12x36) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 4 (12x36) + 1 folguista Noturno: Até 99 vagas: 1 (12x36) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 2 (12x36) + 1 folguista

Observações	<p>Deve-se garantir, no quadro de RH:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Assistente Técnico PSE a partir de 80 usuários; • 02 Técnicos Sociais a cada 40 vagas, sendo 01 com formação em Serviço Social e 01 com formação em Psicologia; • 02 Educadores sociais II diurno a cada 50 vagas + 1 folguista; • 02 Educadores sociais II noturno a cada 50 vagas + 1 folguista; • 02 Técnicos Especializados de nível superior, com fluência em no mínimo dois idiomas; • 02 Agentes Operacionais - serviços gerais diurno a cada 50 vagas + 1 folguista; • 01 Agente Operacional - serviços gerais noturno a cada 50 vagas + 1 folguista; • 01 Agente Operacional - Cozinha a cada 50 vagas + 1 folguista.
--------------------	--

Horas oficinas	10h/mês para cada 50 usuários, podendo chegar no máximo até 50h/mês.
Horas técnicas	20h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas do serviço corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- O serviço terá capacidade de até 120 vagas.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS/Centro POP;
- Encaminhamento pela Rede Socioassistencial, validado pelo CREAS/Centro POP;

- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Demanda espontânea, validada pelo CREAS/Centro POP.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias, sendo o trabalho dos técnicos sociais desenvolvido de segunda a sábado.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS/Centro POP e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para:

- Polícia Federal;
- Ministério da Justiça e Segurança Pública.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal 12.316 de 16 de abril de 1997**. Dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo. São Paulo, 1997.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 13.445 de 24 de maio de 2017**. Institui a Lei de Migração. Brasília, 2017.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 11.258 de 30 de dezembro de 2005**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua. Brasília 2005.
- BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília, 2009.

2.2.17 Serviço de Acolhimento Institucional Provisório – Casa de Passagem

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento Institucional Provisório – Casa de Passagem é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, vinculado ao CREAS ou ao Centro POP, que oferta acolhimento emergencial e provisório, pelo período de até 90 dias, com estrutura suficiente para acolher com privacidade pessoas adultas ou grupos familiares. É previsto para pessoas ou famílias em situação de rua por abandono, migração e/ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Indivíduos adultos ou grupos familiares com ou sem crianças em situação de rua e desabrigo, preferencialmente por migração ou em trânsito entre estados ou municípios, mas também por abandono, ausência de residência e sem condições de autossustento.

OBJETIVOS

- Apoiar o indivíduo e/ou família que deixou sua localidade prévia contra a sua vontade a estabelecer vínculo seguro com o novo território;
- Articular o encaminhamento do acolhido para o destino final, caso a passagem por São Paulo seja transitória;
- Articular intersetorialmente a possibilidade de reunião familiar em São Paulo em casos de famílias separadas por força maior, com destinos distintos no processo migratório para que sigam reunidos para o próximo destino;
- Promover o fortalecimento da autonomia, contribuindo para o rompimento do ciclo de violência e construção do protagonismo do acolhido;
- Fomentar a reconstrução ou a construção de novos projetos de vida visando à sua autonomia pessoal, social e profissional ou a efetivação dos projetos atuais;
- Promover a segurança física e emocional;
- Promover o fortalecimento de identidades e vínculos de pertencimento sociocultural;
- Identificar situações de violência e suas causas para produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das pessoas idosas em situação de rua e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promoção do acesso do usuário às ferramentas tecnológicas que promovam o contato com sua família em outro território ou para a manutenção dos vínculos familiares locais;
- Preparação para o desacolhimento com planejamento que tenha início com etapas de execução ainda dentro do serviço para motivação, valorização do protagonismo e autonomia do indivíduo e/ou grupo familiar;
- Identificação da família extensa ou ampliada e articulação com outros órgãos para possível reunião familiar em São Paulo ou no local onde a família se encontra.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo deve considerar o perfil de transitoriedade do serviço, dos motivos de acolhimento e das oportunidades de articulação com diversos atores do território, que vão de encontro com os objetivos definidos no plano de acompanhamento de cada indivíduo e/ou grupo familiar. O desafio, portanto, está na promoção de oportunidades que dialoguem com a singularidade de cada indivíduo ou grupo familiar, mas que vão também de encontro com as necessidades compartilhadas pelos usuários do serviço. Nesses termos, o trabalho deve partir do entendimento da trajetória pregressa ao serviço, das violações de direito vivenciadas antes do acolhimento e outras considerações que possam apoiar o desenvolvimento de novos projetos de vida ou efetivar projetos em execução, como de usuários advindos de processos migratórios, por exemplo.

As ações devem compreender:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades que estimulem a manutenção e/ou resgate dos vínculos familiares;
- Atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas que propiciem o convívio;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Diálogo com a equipe técnica sobre necessidades e possibilidades de qualificação das parcerias, cursos e/ou atividades executadas no serviço a partir de um processo avaliativo dos próprios usuários em relação às atividades promovidas;
- Atividades que promovam a educação financeira;
- Apoio e incentivo a organização dos pertences, aos hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Envolvimento dos usuários nas ações do cotidiano do Serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico;
- Orientação para o desenvolvimento de hábitos saudáveis e de respeito mútuo entre os usuários do serviço;
- Observação da dinâmica e comportamentos entre os participantes dos grupos para dialogar com a equipe técnica em relação às diferenças culturais promotoras de desacordos entre os usuários buscando maneiras de minimizar os conflitos sem proibir práticas culturais que não ferem os acordos comuns de convivência;
- Fomentar e realizar o trabalho articulado com a equipe técnica;
- Desenvolvimento de práticas e intervenções alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, pertencimento, integração e de rompimento com o ciclo de violação de direitos;
- Proporcionar atividades que tratam sobre defesa de direitos como: Lei Maria da Penha, ECA, Estatuto do Idoso, SUAS, SUS e leis para fomento de direitos e cidadania para estrangeiros;
- Atividades individuais e coletivas com ações que buscam promover o protagonismo social, cidadania, autoproteção, valores de inclusão, com base na história de vida;
- Fomentar o contato com ferramentas tecnológicas, que facilitem o aprendizado adequado para inserção ou reinserção no mercado de trabalho.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos;

banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.

- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Meios para transporte de usuários;
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	01 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	80 vagas ou mais: 01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Serviço Social	Até 79 vagas: 01 (30h) 80 a 119 vagas: 02 (30h) 120 vagas: 03 (30h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Psicologia	Até 79 vagas: 01 (40h) 80 a 119 vagas: 02 (40h) 120 vagas: 03 (40h)
Educador Social II	Ensino médio	Diurno: Até 99 vagas: 02 (12x36) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista Noturno: Até 99 vagas: 02 (12x36) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista
Cuidador Social	Ensino Médio	1 (40h)
Cozinheiro	Ensino fundamental II	03 (12x36)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	Até 99 vagas: 01 (40h) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 02 (40h) + 1 folguista
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno: Até 99 vagas: 02 (12x36) + 1 folguista

		100 a 120 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista Noturno: Até 99 vagas: 01 (12x36) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 02 (12x36) + 1 folguista
--	--	---

Observações	<p>Deve-se garantir, no quadro de RH:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Assistente Técnico PSE a partir de 80 vagas; • 02 Técnicos Sociais a cada 40 vagas, sendo 01 com formação em Serviço Social e 01 com formação em Psicologia; • 02 Educadores sociais II diurno a cada 50 vagas + 1 folguista; • 02 Educadores sociais II noturno a cada 50 vagas + 1 folguista; • 02 Agentes Operacionais - serviços gerais diurno a cada 50 vagas + 1 folguista; • 01 Agente Operacional - serviços gerais noturno a cada 50 vagas + 1 folguista; • 01 Agente Operacional - cozinha (40h) a cada 50 vagas + 1 folguista
--------------------	---

Horas técnicas	20h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento;
- As novas parcerias para execução do serviço ofertarão até 120 vagas.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS/Centro POP;
- Encaminhamento pela Rede Socioassistencial, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Demanda espontânea, validada pelo CREAS/Centro POP.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias, sendo o atendimento da equipe de técnicos sociais desenvolvido de segunda a sábado.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS/Centro POP e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 17.252 de 26 de dezembro de 2019**. Consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua, institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua e dá outras providências. São Paulo, 2019.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 12.316 de 16 de abril de 1997**. Dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo. São Paulo, 1997.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 11.258 de 30 de dezembro de 2005**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua. Brasília 2005.
- BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília, 2009.

2.2.18 República Adulto

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

A República Adulto é Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS ou ao Centro Pop, e consiste em unidade de acolhida com característica residencial, desenvolvida em sistema de gestão compartilhada do espaço entre usuários e trabalhadores. Atende pessoas adultas de ambos os sexos, devendo ser implantadas em unidades femininas e unidades masculinas, conforme demanda de acolhimento, garantindo-se na rede o atendimento a ambos os sexos. O serviço será executado em até quatro unidades quando situadas na mesma região. O acolhimento terá caráter provisório pelo período de até 6 meses, podendo ser prorrogável por igual período, ou mediante avaliação técnica do serviço em conjunto com o CREAS/Centro POP, de acordo com a necessidade do usuário.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas cis, trans e não binárias, entre 18 e 59 anos e 11 meses em situação de desproteção social, vínculos fragilizados ou inexistentes e/ou acolhidos em serviços socioassistenciais, que tenham condição para integrar sistema de gestão coletiva do serviço e autonomia para realização de atividades de vida diária, preferencialmente em acolhimento prévio ou com vínculos e referências no território da subprefeitura do serviço.

OBJETIVOS

- Acolher os usuários visando a inclusão social, a conquista da autonomia e o exercício de sua cidadania;
- Garantir o endereço institucional para utilização como referência;
- Possibilitar vivências pautadas no respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Estimular o desenvolvimento de ações que possibilitem a construção de um projeto de vida autônomo, de forma sustentável;

- Garantir espaços que assegurem canais de participação, o respeito às opiniões e às decisões individual-coletivas;
- Possibilitar o (re)estabelecimento de vínculos familiares e comunitários, quando possível;
- Garantir a participação dos usuários na realização das tarefas cotidianas do serviço.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida, contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias que fomentem a construção de autonomia e saída qualificada da situação de rua. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das pessoas em situação de rua e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Promoção do exercício da cidadania;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Telefones fixos e celulares;

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
---------------------	--------------	----------------------------

Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Serviço Social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Psicologia	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011, prioritariamente Assistente Social ou Psicólogo.	01 (40h)
Educador Social II	Ensino médio	01 (40h) para 4 casas

Horas técnicas	12h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- Cada serviço terá 60 vagas, divididas em 4 unidades de 15 vagas.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento do CRAS/CREAS/Centro Pop, validado pelo CREAS ou Centro Pop;
- Encaminhamento da rede socioassistencial, validado pelo CREAS ou Centro Pop;
- Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos ou outras políticas, validado pelo CREAS ou Centro Pop.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil. Deve-se evitar a instalação de placas indicativas da natureza institucional do serviço na área externa do imóvel.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS/Centro POP e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal 12.316 de 16 de abril de 1997**. Dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo. São Paulo, 1997.

- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 11.258 de 30 de dezembro de 2005**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua. Brasília 2005.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012**. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília, 2012.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Portaria nº 381 de 12 de dezembro de 2006**. Estabelece critérios e procedimentos relativos ao repasse de recursos financeiros aos Municípios, destinados à expansão dos serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ao desenvolvimento e aprimoramento da gestão dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS – e Centros de Referência Especializados de Assistência Social CREAS, no exercício de 2006. Brasília, 2009.
- BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome. **Instrução nº 7 de 23 de dezembro de 2009**. Orientações aos municípios e ao Distrito Federal para a inclusão de pessoas em situação de Rua no Cadastro Único. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome. **Portaria nº 843 de 28 de dezembro de 2010**. Dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC, dos serviços socioassistenciais ofertados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e pelos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua, e dá outras providências. Brasília, 2012.

2.2.19 Centro de Acolhida para Adultos em Situação de Rua

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Acolhida para Adultos em Situação de Rua é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS ou ao Centro Pop, que oferta acolhimento provisório a pessoas e situação de rua. Tem a finalidade de assegurar atendimento, acolhimento e atividades, oportunizando a construção de novos projetos de vida e saída qualificada da situação de rua.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas em situação de rua, a partir de 18 anos de idade, sem filhos, preferencialmente com vínculos e referências no território da subprefeitura do serviço.

OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a construção ou reconstrução de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e suas especificidades;
- Contribuir para construção de autonomia;
- Ofertar atenção especializada voltada ao fortalecimento ou construção de vínculos familiar ou comunitário, quando possível;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades que oportunizem a reconstrução de autonomia e saída qualificada da situação de rua.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das pessoas em situação de rua e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o Serviço deve promover:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Realização de estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das pessoas em situação de rua e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias dos usuários, quando isto for possível;
- Atividades de caráter lúdico, cultural, pedagógico e esportivo. que propiciem o convívio;
- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares;
- Apoio e incentivo a organização de pertences, hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para autonomia;
- Envolvimento dos usuários nas ações do cotidiano do serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos;

banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.

- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Meios para transporte de usuários;
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Modalidade 24 horas		
Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	01 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	01 (40h), a partir de 80 vagas
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Serviço Social	Até 79 vagas: 01 (30h) 80 a 119 vagas: 01 (30h) 120 a 159 vagas: 02 (30h) 160 a 200 vagas: 02 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Psicologia	Até 79 vagas: 01 (40h) 80 a 119 vagas: 01 (40h) 120 a 159 vagas: 02 (40h) 160 a 200 vagas: 02 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011,	Até 79 vagas: 01 (40h) 80 a 119 vagas: 02 (40h) 120 a 159 vagas: 03 (40h) 160 a 200 vagas: 04 (40h)
Educador Social II	Ensino Médio	Diurno: Até 99 vagas: 04 (12x36) + 01 folguista 100 a 149: 08 (12x36) + 02 folguistas 150 a 199: 12 (12x36) + 2 folguistas 200: 16 (12x36) + 2 folguistas Noturno: Até 99 vagas: 04 (12x36) + 01 folguista 100 a 149: 08 (12x36) + 02 folguistas

Modalidade 24 horas		
Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
		150 a 199: 12 (12x36) + 2 folguistas 200: 16 (12x36) + 2 folguistas
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	03 (12x36)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	Até 99 vagas: 01 (40h) + 01 folguista 100 a 149 vagas: 02 (40h) + 01 folguista 150 a 199 vagas: 03 (40h) + 1 folguista 200 vagas: 04 (40h) + 1 folguista
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno: Até 99 vagas: 04 (12x36) + 01 folguista 100 a 149: 08 (12x36) + 01 folguista 150 a 199: 12 (12x36) + 1 folguista 200: 16 (12x36) + 1 folguista Noturno: Até 149: 04 (12x36) + 01 folguista 150 a 199: 06 (12x36) + 1 folguista 200: 08 (12x36) + 1 folguista

Observações	<p>Deve-se garantir, no quadro de RH:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Assistente Técnico PSE a partir de 80 vagas; • 02 Técnicos Sociais a cada 40 vagas, sendo 01 com formação em Serviço Social e 01 com formação em Psicologia, com no máximo 05 duplas por serviço; • 02 Educadores sociais II, por turno, a cada 50 vagas + 1 folguista; • 02 Agentes Operacionais - serviços gerais diurno, por turno, a cada 50 vagas + 1 folguista; • 01 Agente Operacional - serviços gerais noturno, por turno, a cada 50 vagas + 1 folguista, garantindo-se no mínimo 4; • 01 Agente Operacional - cozinha a cada 50 vagas + 1 folguista; • 02 Agentes Operacionais - serviços gerais <u>adicionais</u>, no caso de equipamentos com oferta de canil e espaço para carroças.
--------------------	--

Horas oficinas	10h/mês a cada 50 usuários, podendo chegar ao máximo de 50h/mês
Horas técnicas	20h

Modalidade 18 horas		
Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	01 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	01 (40h), a partir de 80 usuários
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Serviço Social	Até 79 vagas: 01 (30h) 80 a 119 vagas: 01 (30h) 120 a 159 vagas: 02 (30h) 160 a 200 vagas: 02 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Psicologia	Até 79 vagas: 01 (40h) 80 a 119 vagas: 01 (40h) 120 a 159 vagas: 02 (40h) 160 a 200 vagas: 02 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	Até 79 vagas: 01 (40h) 80 a 119 vagas: 02 (40h) 120 a 159 vagas: 03 (40h) 160 a 200 vagas: 04 (40h)
Educador Social II	Ensino Médio	Noturno: Até 99 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista 100 a 149: 08 (12x36) + 1 folguista 150 a 199: 12 (12x36) + 1 folguista 200: 16 (12x36) + 1 folguista
Cozinheiro	Ensino Fundamental	02 (12x36)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	Até 99 vagas: 01 (40h) + 01 folguista 100 a 149: 02 (40h) + 01 folguista 150 a 199: 03 (40h) + 1 folguista 200: 04 (40h) + 1 folguista
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno:

Modalidade 18 horas		
Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
		Até 99 vagas: 04 (12x36) + 01 folguista 100 a 149: 08 (12x36) + 01 folguista 150 a 199: 12 (12x36) + 1 folguista 200: 16 (12x36) + 1 folguista Noturno: Até 149: 04 (12x36) + 01 folguista 150 a 199: 06 (12x36) + 1 folguista 200: 08 (12x36) + 1 folguista

Observações	Deve-se garantir, no quadro de RH: <ul style="list-style-type: none"> • 01 Assistente Técnico PSE a partir de 80 vagas; • 02 Técnicos Sociais a cada 40 vagas, sendo 01 com formação em Serviço Social e 01 com formação em Psicologia, com no máximo 05 duplas por serviço; • 02 Educadores sociais II noturno, por turno, a cada 50 vagas + 1 folguista; • 02 Agentes Operacionais - serviços gerais, por turno, a cada 50 vagas + 1 folguista; • 01 Agente Operacional - cozinha a cada 50 vagas + 1 folguista; • 02 Agentes Operacionais - serviços gerais <u>adicionais</u>, no caso de equipamentos com oferta de canil e espaço para carroças.
--------------------	---

Horas técnicas	20h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- As novas parcerias para execução do serviço ofertarão até 200 vagas.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS/Centro POP;
- Encaminhamento pela Rede Socioassistencial, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Demanda espontânea, validada pelo CREAS/Centro POP.

UNIDADE

Em imóveis (cedidos, próprios ou locados) administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

- Para a Modalidade 24 horas: Ininterrupto - de domingo a domingo, 24 horas diárias.

- Para a Modalidade 18 horas: de domingo a domingo, com abertura ao público às 16h e fechamento às 10h, com 2 horas de preparação técnica do serviço.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS/Centro POP e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 17.252 de 26 de dezembro de 2019**. Consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua, institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua e dá outras providências. São Paulo, 2019.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal 12.316 de 16 de abril de 1997**. Dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo. São Paulo, 1997.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 11.258 de 30 de dezembro de 2005**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua. Brasília 2005.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009**. Aprova Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.
- BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome. **Instrução nº 7 de 23 de dezembro de 2009**. Orientações aos municípios e ao Distrito Federal para a inclusão de pessoas em situação de Rua no Cadastro Único. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome. **Portaria nº 843 de 28 de dezembro de 2010**. Dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC, dos serviços socioassistenciais ofertados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e pelos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua, e dá outras providências. Brasília, 2012.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome. **Portaria nº 139 de 12 de dezembro de 2012**. Altera a Portaria nº 843, de 28 de dezembro de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC, dos serviços ofertados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e pelos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua, e que passa a dispor também sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, e suas famílias, ofertado nos Centros-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência. Brasília, 2012.

2.2.20 Centro de Acolhida com Inserção Produtiva para Adultos em Situação de Rua

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Acolhida com Inserção Produtiva para Adultos em Situação de Rua é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS ou ao Centro Pop, que oferta acolhimento provisório, de até 6 meses, havendo possibilidade de extensão de prazo de acordo com avaliação da equipe técnica em situação de rua. Deve realizar trabalho socioeducativo voltado à aquisição de conhecimentos e habilidades para ingresso/reinserção no mundo do trabalho, bem como desenvolver atividades de geração de renda.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas em situação de rua, acima de 18 anos, preferencialmente com vínculos e referências no território da subprefeitura do serviço, que tenham disponibilidade e interesse em processo formativo para ingresso/reinserção no mundo do trabalho, incluindo pessoas:

- Com disponibilidade para o processo formativo para ingresso/reinserção no mundo do trabalho;
- Com trabalho formal ou informal que permite eventual participação em atividades formativas;
- Em fase inicial de formalização de trabalho.

OBJETIVOS

- Construir o processo de saída das ruas em conjunto com o usuário, respeitando sua trajetória e interesses;
- Contribuir para a construção de autonomia;
- Promover o desenvolvimento de talentos, habilidades e competências individuais através de atividades e processos socioeducativos;
- Realizar capacitações, qualificação ou requalificação profissional;
- Desenvolver conteúdo de orientação profissional e informação para o mundo do trabalho;
- Constituir parcerias com instituições públicas ou privadas para inserção no mercado de trabalho;
- Estimular e favorecer processos de geração de renda por meio da concepção de economia solidária e cooperativismo social;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Realizar atividades coletivas a fim de favorecer o fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e familiares, quando possível.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das pessoas em situação de rua e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;

- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Apoio para a ressignificação do papel do trabalho no projeto de vida individual e/ou familiar;
- Promoção do exercício da cidadania;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover articulação para participação em feiras e eventos de inserção produtiva.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento do indivíduo em situação de rua como sujeito de direito, visando à sua proteção social e à promoção de sua autonomia, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências do atendido. Nesses termos, a atuação dos profissionais do serviço também deve partir de um olhar objetivo sobre o contexto de vida da pessoa em situação de rua, observando suas trajetórias e seu contexto familiar e social, rejeitando-se sua culpabilização em razão da sua condição.

As ações devem abarcar o desenvolvimento de práticas e intervenções profissionais alinhadas com processos de construção e reafirmação da identidade, pertencimento, integração e de rompimento com preconceitos e estigmas relativos às pessoas em situação de rua. Além disso, deve promover a inserção no mercado de trabalho através da promoção da qualificação ou requalificação do público-alvo, compreendendo:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares;
- Atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias dos usuários, quando isto for possível;
- Atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e esportivas que propiciem o convívio;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Atividades formativas para desenvolvimento de aptidões para execução de trabalhos específicos;
- Inclusão dos usuários em programas de qualificação profissional, bem como apoio à sua inserção no mercado de trabalho;
- Diálogo com a equipe técnica sobre necessidades e possibilidades de qualificação dos cursos e atividades executadas no serviço a partir de processo avaliativo dos próprios usuários;
- Atividades de mentoria para apoiar o processo de atuação profissional em um novo emprego;
- Atividades que promovam a educação financeira;
- Apoio e incentivo a organização dos pertences, aos hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Envolvimento dos usuários nas ações do cotidiano do Serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico;
- Atividades que promovam o desenvolvimento de técnicas que favoreçam a diversidade de serviços produtivos e ampliam as possibilidades criativas, sem prejuízo do domínio de técnicas para criação de produtos com potencial de comercialização, configurando-se, assim, como um importante espaço de geração de trabalho e renda aos participantes;

- Atividades externas que incentivem que os usuários exerçam seus direitos de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção considerando o engajamento do usuário e exercício da cidadania.
- Realização de atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço.
- Promoção de atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias dos usuários, quando isto for possível.
- Desenvolvimento de atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaço adequado para atividades de inserção produtiva; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer e formativas para o mundo do trabalho; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos e para oficinas de inserção produtiva;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Meios para transporte de usuários.
- Telefones fixos e celulares;

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	01 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	01 (40h), a partir de 80 vagas
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Serviço Social	100 vagas: 1 (30h) 200 vagas: 2 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior, com formação em Psicologia	100 vagas: 1 (40h) 200 vagas: 2 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	100 vagas: 2 (40h) 200 vagas: 4 (40h)
Técnico Especializado I	Ensino Médio	100 vagas: 2 (40h) 200 vagas: 3 (40h)

Técnico Especializado II	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	100 vagas: 1 (40h) 200 vagas: 2 (40h)
Educador Social II	Ensino Médio	Diurno: 100 vagas: 4 (12x36) + 1 folguista 200 vagas: 8 (12x36) + 3 folguistas Noturno: 100 vagas: 4 (12x36) + 1 folguista 200 vagas: 8 (12x36) + 2 folguistas
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	03 (12x36)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	100 vagas: 2 (40h) + 1 folguista 200 vagas: 4 (40h) + 1 folguista
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno: 100 vagas: 4 (12x36) + 1 folguista 200 vagas: 8 (12x36) + 1 folguista Noturno: 100 vagas: 2 (12x36) + 1 folguista 200 vagas: 4 (12x36) + 1 folguista

Observações	<p>Deve-se garantir, no quadro de RH:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 Técnicos Sociais a cada 50 vagas, sendo pelo menos metade do quadro formada por assistentes sociais ou psicólogos; • Número máximo de 10 técnicos sociais por serviço, sendo 50% com formação em Serviço Social ou Psicologia; • 01 Assistente Técnico PSE, a partir de 80 vagas; • 02 Educadores sociais II, por turno, a cada 50 vagas + 1 folguista; • 02 Agentes Operacionais - serviços gerais diurnos a cada 50 vagas + 1 folguista; • 01 Agente Operacional - serviços gerais noturno a cada 50 vagas + 1 folguista; • 01 Agente Operacional - cozinha a cada 50 vagas + 1 folguista; • No caso de equipamentos com oferta de canil e espaço para carroças, podem ser acrescentados 2 Agentes Operacionais - Serviços Gerais.
--------------------	--

Horas oficinas	30h/mês a cada 100 usuários, podendo chegar ao máximo de 60.
Horas técnicas	20h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas do serviço corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- O serviço terá capacidade de 100 ou 200 vagas, com 60% destinadas a usuários com participação em ações de inserção produtiva, e as vagas ociosas dentro dessa porcentagem deverão ser encaminhadas à rede.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CREAS/Centro POP;
- Encaminhamento pela Rede Socioassistencial, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Encaminhamento pelo Sistema de Garantia de Direitos, validado pelo CREAS/Centro POP;
- Demanda espontânea, validada pelo CREAS/Centro POP.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público e com estrutura que atenda a especificidade do serviço.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS/Centro POP e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal nº 17.252 de 26 de dezembro de 2019**. Consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua, institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua e dá outras providências. São Paulo, 2019.
- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal 12.316 de 16 de abril de 1997**. Dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo. São Paulo, 1997.
- BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome - **Instrução nº 7 de 23 de dezembro de 2009**. Orientações aos municípios e ao Distrito Federal para a inclusão de pessoas em situação de Rua no Cadastro Único. Brasília, 2009.

- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome. **Portaria nº 843 de 28 de dezembro de 2010**. Dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC, dos serviços socioassistenciais ofertados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e pelos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua, e dá outras providências. Brasília, 2012.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome. **Portaria nº 139 de 12 de dezembro de 2012**. Altera a Portaria nº 843, de 28 de dezembro de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC, dos serviços ofertados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e pelos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua, e que passa a dispor também sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, e suas famílias, ofertado nos Centros-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência. Brasília, 2012.

2.2.21 República para Pessoas Idosas

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

A República para Pessoas Idosas é Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS ou ao Centro Pop, e consiste em unidade de acolhida com característica residencial, desenvolvida em sistema de gestão compartilhada do espaço entre usuários e trabalhadores, que atende pessoas idosas. Deve ser implantada em unidades femininas e unidades masculinas, garantindo-se na rede o atendimento a ambos os sexos. O serviço será executado em até quatro unidades quando situadas na mesma região. O serviço também poderá ofertar acolhimento provisório de acordo com a necessidade do(a) usuário(a), mediante a avaliação técnica do serviço em conjunto com o CREAS/Centro POP de referência.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas idosas em situação de em situação de desproteção social, vínculos fragilizados ou inexistentes e/ou acolhidos em serviços socioassistenciais, que tenham condição para integrar sistema de gestão coletiva do serviço e autonomia para realização de atividades de vida diária, preferencialmente em acolhimento prévio ou com vínculos e referências no território da subprefeitura do serviço. Os usuários devem possuir renda mensal, seja através de atividade laborativa formal/informal ou benefícios (Programa de Transferência de Renda) /aposentadoria.

OBJETIVOS

- Possibilitar vivências pautadas no respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Estimular o desenvolvimento de ações que possibilitem a construção de um projeto de vida autônoma, de forma sustentável;
- Assegurar endereço institucional para utilização como referência;
- Garantir espaços que assegurem canais de participação, o respeito às opiniões e às decisões individuais e coletivas;
- Possibilitar o (re)estabelecimento de vínculos familiares, quando possível, e promover a construção e fortalecimento de vínculos comunitários;
- Promover o desenvolvimento de capacidades para construção de projetos de vida e conquista da autonomia.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida, contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve

buscar a construção de estratégias que fomentem a construção de autonomia e saída qualificada da situação de rua. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das pessoas em situação de rua e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Promoção do exercício da cidadania;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Serviço Social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Psicologia	01 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	A partir de 30 usuários: 01 (40h ou, se assistente social, 30h)

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Agente Operacional - Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	10 vagas: 01 (40h) 20 vagas: 02 (40h) 30 vagas: 03 (40h) 40 vagas: 04 (40h)

Horas técnicas	12h/mês
-----------------------	---------

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- O serviço poderá acolher até 10 usuários por unidade. Uma mesma parceria pode englobar até 4 unidades, totalizando 40 usuários acolhidos por dia.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento do CRAS/CREAS/Centro Pop, validado pelo CREAS ou Centro Pop de referência;
- Encaminhamento da rede socioassistencial, validado pelo CREAS ou Centro Pop de referência;
- Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos ou outras políticas, validado pelo CREAS ou Centro Pop.

Considerando a especificidade do serviço, os casos de pessoas idosas que perderem a autonomia serão avaliados pelo gestor de parceria e a equipe de saúde de referência e, constatado que não há mais perfil para acolhimento em república, o caso terá prioridade na transferência para ILPI municipal.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos), com característica residencial, administrados por organizações da sociedade civil, com capacidade para até 10 usuários. Deve-se evitar a instalação de placas indicativas da natureza institucional do serviço.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS/Centro POP e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

REGULAMENTAÇÕES

- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal 12.316 de 16 de abril de 1997**. Dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo. São Paulo, 1997.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 11.258 de 30 de dezembro de 2005**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua. Brasília 2005.

- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012.** Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília, 2012.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a fome. **Portaria nº 381 de 12 de dezembro de 2006.** Estabelece critérios e procedimentos relativos ao repasse de recursos financeiros aos Municípios, destinados à expansão dos serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ao desenvolvimento e aprimoramento da gestão dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS – e Centros de Referência Especializados de Assistência Social CREAS, no exercício de 2006. Brasília, 2009.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009.** Aprova Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.
- BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009.** Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome. **Instrução nº 7 de 23 de dezembro de 2009.** Orientações aos municípios e ao Distrito Federal para a inclusão de pessoas em situação de Rua no Cadastro Único. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome. **Portaria nº 843 de 28 de dezembro de 2010.** Dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC, dos serviços socioassistenciais ofertados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e pelos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua, e dá outras providências. Brasília, 2012.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome. **Portaria nº 139 de 12 de dezembro de 2012.** Altera a Portaria nº 843, de 28 de dezembro de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC, dos serviços ofertados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e pelos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua, e que passa a dispor também sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, e suas famílias, ofertado nos Centros-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência. Brasília, 2012.

2.2.22 Centro de Acolhida Especializado para Pessoas Idosas

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Centro de Acolhida Especial para Pessoas Idosas é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS ou ao Centro Pop, que oferta acolhimento provisório para pessoas idosas, a partir dos 60 anos de idade. Tem a finalidade de assegurar atendimento, acolhimento e atividades direcionados ao desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares e de identificação e incentivo a competências e habilidades que fortaleçam sua autonomia.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas idosas com autonomia total para realização de todas as atividades de vida diária, sozinhas ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de rua e/ou que tenham vivenciado situações de negligência, abusos, maus tratos e outras formas de violência, preferencialmente com vínculos e referências no território da subprefeitura do serviço para que sejam mantidos os vínculos familiares e comunitários.

OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade, a autonomia e o protagonismo da pessoa idosa;
- Promover ações para a retomada e/ou o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo da pessoa idosa e de suas capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Promover o desenvolvimento de condições para a independência e o autocuidado;
- Possibilitar condições de acesso à rede de serviços socioassistenciais, a benefícios assistenciais e demais políticas públicas.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das pessoas idosas em situação de rua e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, o serviço deve realizar:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Visita domiciliar;
- Fornecimento de endereço institucional como referência;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo deve partir da compreensão das necessidades, interesses e motivações de cada pessoa idosa, bem como das vivências individuais e coletivas no planejamento e execução de atividades. Ações que promovam o convívio familiar e comunitário da pessoa idosa assumem especial importância. O serviço deve promover, nesse sentido:

- Oficinas e atividades de caráter lúdico, cultural, pedagógico e esportivo;
- Atividades individuais e coletivas com que incentivem seu protagonismo e fomentem espaços de discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades que estimulem o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Atividades integradas à comunidade;

- Ações que trabalhem a questão do autocuidado e instrumentalizem os usuários para realização das atividades da vida diária, com vistas à autonomia.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: 5 ou 6 refeições diárias, incluindo café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Meios para transporte de usuários;
- Telefones fixos e celulares.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011, com experiência no trabalho com o público-alvo.	01 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	A partir de 80 vagas: 1 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Serviço Social	Até 79 vagas: 01 (30h) 80 até 119 vagas: 01 (30h) 120 vagas: 02 (30h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Psicologia	Até 79 vagas: 01 (40h) 80 até 119 vagas: 01 (40h) 120 vagas: 02 (40h)
Técnico Social	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	80 até 119 vagas: 02 (40h) 120 vagas: 02 (40h)
Educador Social II	Ensino Médio	Até 59 vagas: 01 (40h) + 1 folguista 60 a 89 vagas: 02 (40h) + 1 folguista 90 a 119 vagas: 03 (40h) + 1 folguista

		120 vagas: 04 (40h) + 1 folguista
Cuidador Social	Ensino Médio	<p>Diurno: Até 59 vagas: 04 (12x36h) + 1 folguista 60 a 89 vagas: 08 (12x36h) + 1 folguista 90 a 119 vagas: 12 (12x36h) + 1 folguista 120 vagas: 16 (12x36h) + 2 folguistas</p> <p>Noturno: Até 59 vagas: 04 (12x36h) + 1 folguista 60 a 89 vagas: 08 (12x36h) + 1 folguista 90 a 119 vagas: 12 (12x36h) + 1 folguista 120 vagas: 16 (12x36h) + 1 folguista</p>
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	03 (12x36h)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	<p>Diurno: Até 99 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 08 (12x36) + 1 folguista</p> <p>Noturno: Até 99 vagas: 02 (12x36) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 04 (12x36) + 1 folguista</p>
Agente Operacional - Cozinha	Ensino Fundamental I	Até 99 vagas: 1 (40h) + 1 folguista 100 a 120 vagas: 2 (40h) + 1 folguista

Observações	<p>Deve-se garantir, no quadro de RH:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Assistente Técnico PSE a partir de 80 usuários; • 02 Técnicos Sociais a cada 40 vagas, garantindo-se pelo menos 50% do quadro composto por assistentes sociais e psicólogos; • 01 Educador Social II (40h) a cada 30 vagas + 1 folguista; • 01 dupla de cuidadores sociais, por turno, a cada 30 vagas + 1 folguista; • 02 Agentes Operacionais - serviços gerais diurnos, por turno, a cada 50 vagas + 1 folguista;
--------------------	---

	<ul style="list-style-type: none"> • 02 Agente Operacional - serviços gerais <u>adicionais</u> por turno, no caso de equipamentos com oferta de canil e/ou espaço para carroças; • 01 Agente Operacional - cozinha a cada 50 vagas + 1 folguista.
--	---

Horas Técnicas	20h/mês
Horas Oficinas	10h/mês a cada 30 vagas, com limite máximo de 50h/mês por serviço

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde à capacidade diária de acolhimento.
- As novas parcerias firmadas pela SMADS terão capacidade para até 120 vagas.

FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento pelo CRAS/CREAS/Centro Pop, validado pelo CREAS ou Centro Pop;
- Encaminhamento da rede socioassistencial, validado pelo CREAS ou Centro Pop;
- Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos ou outras políticas, validado pelo CREAS ou Centro Pop.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos), administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto: de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal ou regional

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado ao CREAS/Centro POP e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 11.258 de 30 de dezembro de 2005**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua. Brasília 2005.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009**. Aprova Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012**. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília, 2012.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022). Brasília, 2003.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Brasília, 1994.

- SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal de São Paulo. **Lei Municipal 12.316 de 16 de abril de 1997**. Dispõe da obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento a pop de rua da cidade de São Paulo. São Paulo, 1997.

2.2.23 Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, referenciado ao CREAS, que oferta acolhimento para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, com dependência para a realização de atividades diárias.

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Pessoas idosas, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e residentes no município de São Paulo, com diferentes necessidades e graus de dependência para realização de atividades de vida diária e perda da capacidade de autocuidado, prioritariamente:

- Cadastradas no CadÚnico e beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC Idoso;
- Em situação de risco pessoal e social e fragilidade nos vínculos familiares;
- Em situação de negligência, abandono e vítimas de violência física, psicológica ou econômica;
- Que não possuem familiar e/ou cuidador responsável;
- Cujo familiar também é pessoa idosa e não reúne condições de ser cuidador.

OBJETIVOS

- Acolher e garantir proteção integral ao idoso em situação de vulnerabilidade social.
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Possibilitar a convivência comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à renda, Benefício de Prestação Continuada – BPC Idoso, quando for o caso.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social deve orientar-se por uma perspectiva crítica da realidade vivenciada por este público, compreendendo sua trajetória de vida em um determinado contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural. Deve buscar a construção de estratégias e alternativas para atender as complexas demandas das pessoas idosas e para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que estejam vivenciando. Nessa perspectiva, as ações devem abarcar:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta qualificada;
- Promoção do convívio familiar, grupal e social;
- Realização de estudo social;
- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- Construção de Plano individual e/ou Familiar de Atendimento;
- Orientação sociofamiliar;

- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, operado a referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Promoção de informação e conhecimento para a garantia de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Apoio para inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Identificação da família extensa ou ampliada;
- Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

As atividades socioeducativas no serviço devem partir do reconhecimento da pessoa idosa como sujeito de direito, visando à sua proteção social, levando em consideração os distintos anseios, aptidões e vivências de cada usuário, compreendendo:

- Atividades individuais e coletivas que fomentem a discussão, planejamento e avaliação das práticas e rotinas do serviço;
- Atividades integradas à comunidade, envolvendo as famílias dos usuários, quando isto for possível;
- Atividades lúdicas, culturais e pedagógicas que propiciem o convívio;
- Atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares;
- Apoio e incentivo a organização dos pertences, aos hábitos de higiene e cuidados pessoais;
- Atividades que incentivem o desenvolvimento de aptidões e capacidades que oportunizem a construção de autonomia;
- Envolvimento dos usuários nas ações do cotidiano do serviço e responsabilização pelo cuidado do espaço físico.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Alimentação: café da manhã, almoço, jantar e lanches em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Imóvel contendo: sala para gerência; sala para apoio administrativo; sala para equipe técnica; sala para acolhida e escuta individualizada; sala(s) para atividades coletivas e comunitárias; espaços para estar e convívio; cozinha; refeitório; despensa; área reservada para acondicionamento de material de limpeza e higiene; áreas para atividades lúdicas, recreativas, de esporte e lazer; quartos/alojamentos; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; espaço para guarda de pertences e de documentos.
- Acessibilidade conforme parâmetros estabelecidos pela SMADS;
- Mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- Materiais socioeducativos, pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga;
- Telefones fixos e celulares;
- E.P.I. (máscaras, luvas, álcool em gel).

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011, com experiência no trabalho com o público-alvo.	01 (40h)

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Serviço Social	01 (30h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Psicologia	01 (40h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Terapia Ocupacional/Gerontologia	30 vagas: 01 (40h*) 60 vagas: 02 (40h*) (* O profissional T.O. cumprirá carga horária de 20h)
Técnico Social	Ensino Superior com formação em Nutrição	01 (20h)
Educador Social II	Ensino Médio	30 vagas: 4 (40h) + 1 folguista 60 vagas: 7 (40h) + 1 folguista
Cuidador Social	Ensino Médio	Diurno: 30 vagas: 10 (12 x 36h) + 1 Folguista 60 vagas: 20 (12 x 36h) + 1 Folguista Noturno: 30 vagas: 6 (12 x 36h) + 1 folguista 60 vagas: 12 (12 x 36h) + 1 folguista
Cozinheiro	Ensino Fundamental II	30 vagas: 02 (12 x 36h) 60 vagas: 03 (12 x 36h)
Agente Operacional – Cozinha	Ensino Fundamental I	2 (12X36h) (diurno)
Agente Operacional – Serviços Gerais	Ensino Fundamental I	Diurno: 30 vagas: 6 (12 x 36h) + 1 folguista 60 vagas: 8 (12 x 36h) + 1 folguista Noturno: 30 vagas: 4 (12 x 36h) + 1 folguista 60 vagas: 6 (12 x 36h) + 1 folguista

Horas técnicas	15 h/mês
Horas Oficina	40 h/mês

MÉTRICA DA CAPACIDADE

- O número de vagas corresponde ao número de usuários acolhidos por dia.
- O serviço ofertará 30 ou 60 vagas.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil, localizados em regiões de fácil acesso por meio de transporte público.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, de domingo a domingo, 24 horas diárias.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal

ARTICULAÇÃO EM REDE

- Esse serviço é vinculado ao CREAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e articula-se também com serviços de outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para: Unidade de Referência à Saúde do Idoso - URSI
- Delegacia do Idoso
- Promotoria do Idoso (Ministério Público)

REGULAMENTAÇÕES

- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022). Brasília, 2003.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Brasília, 1994.
- BRASIL. Ministério da Saúde; Agência de Vigilância Sanitária. **Resolução de Diretoria Colegiada nº 283 de 26 de setembro de 2005**. Brasília, 2005.

3. SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO SOCIAL

3.1 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências é um serviço referenciado à Coordenação de Pronto Atendimento Social (CPAS) que promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamento provisório, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades identificadas.

A atuação do serviço abarca ações no âmbito do gerenciamento de riscos, bem como gerenciamento de desastres, contemplando prevenção, mitigação e preparação na fase pré-emergência, resposta à emergência e recuperação na fase pós-emergência.

Realiza atendimento a famílias e indivíduos atingidos por desastres de nível⁵:

- I e II, sem grandes perdas e prejuízos ou com prejuízos materiais que não incluem a perda de moradia habitável.
- III e IV, em que houver perda ou interdição de moradia.

⁵ Níveis delimitados pela Classificação de Desastres descrita no “Manual para a Decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade” (Brasil, 2007).

PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ACESSO

Compõem o público-alvo do serviço os seguintes grupos:

- Famílias e indivíduos, moradores do município de São Paulo, atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, destelhamentos, deslizamentos, alagamentos, sobretudo em períodos de chuvas e de frentes frias) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados;
- Famílias e indivíduos removidos de áreas consideradas de risco, de forma preventiva ou devido a determinação do Poder Judiciário.

OBJETIVOS

- Atender a necessidades imediatas dos atingidos após as ocorrências;
- Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;
- Articular a rede de políticas públicas com vistas ao atendimento de necessidades identificadas e garantia de direitos;
- Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais;
- Realizar articulação intersetorial, com vistas à minimização dos danos ocasionados e ao atendimento das necessidades da população atingida por situações de emergência ou calamidade;
- Conceder insumos no atendimento dos usuários atingidos por situações de emergência ou calamidade, sendo esses alimentos, água potável, colchão, cobertor, cesta básica, kits de limpeza e de higiene ou cartão de benefícios;
- Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e com segurança;
- Gerenciar alojamentos provisórios, quando necessário;
- Participar, junto a CPAS, da elaboração de Planos Preventivos para Atendimento às Emergências e Calamidades, de forma participativa com os atores do território e das demais políticas públicas;
- Identificar pontos com estrutura para atendimentos, cadastramentos e locais com possibilidades para implantação de alojamentos emergenciais;
- Promover e articular ações educativas que minimizem os impactos, danos e ocorrências de calamidades;
- Acompanhar a implantação do Plano Preventivo para Atendimento às Emergências e Calamidades, identificando as correções e ajustes que se fizerem necessários, assim como a divulgação permanente;
- Identificar os territórios com maior incidência de acionamentos para fins logísticos de distribuição dos insumos e para desenvolvimento de ações preventivas.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social desenvolvido tem como objetivo a reparação dos danos sofridos e a garantia de direitos dos indivíduos e famílias vítimas de situações de emergência e calamidade, e deve abarcar:

- Acolhida e escuta;
- Encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas;
- Atendimentos individuais, familiares ou em grupo;
- Registro das demandas identificadas em instrumentais disponibilizados por SMADS;
- Construção de Plano de Atendimento Individual ou Familiar;
- Visitas domiciliares;
- Identificação e mobilização de família extensa ou ampliada;
- Apoio para organização da vida cotidiana e promoção do convívio nos alojamentos emergenciais;
- Articulação com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Atuação permanente junto aos territórios, elaborando Planos Preventivos de forma participativa.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O trabalho socioeducativo é ferramenta para reparação dos danos sofridos por indivíduos e famílias vítimas de situações de emergência e calamidade, mas, também, é essencial ao trabalho preventivo, compreendendo:

- Difusão de informações e orientações, conforme os Planos Preventivos Locais;
- Atividades e ações educativas, abordando temáticas relacionadas à educação ambiental e prevenção de desastres;
- Mobilização comunitária para execução dos Planos Preventivos Locais;
- Atividades que promovam a organização da vida cotidiana nos alojamentos emergenciais.

PROVISÕES ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E MATERIAIS

- Espaço sede do serviço;
- Telefone móvel, crachá e uniforme;
- Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedores de internet de banda larga; Celular ou Tablet para uso durante as visitas e cadastros nas ocorrências, com configuração que comporte sistemas de dados;
- Sistema de Informação que permita atualização diária;
- Material de expediente e administrativo;
- Insumos e alimentação (marmitex ou lanche) para distribuição no atendimento dos usuários;
- Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto (gazebo, mesa de camping, lanterna etc.);
- Espaço de alojamento provisório compreendendo: instalações sanitárias para banho e higiene pessoal, espaço para realização de refeições, espaço para estar e convívio, espaço para atendimento técnico e espaço para gerência e apoio administrativo, garantindo:
 - Alimentação composta de refeições completas com padrões nutricionais adequados e condições de saúde;
 - Kits de higiene pessoal e limpeza;
 - Oferta de cobertores e roupas de cama;
 - Oferta de lavagem e secagem de roupa.

RECURSOS HUMANOS

Profissional/função	Qualificação	Quantidade e carga horária
Gerente de Serviço PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	1 (40h)
Assistente Técnico PSE	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011	Diurno: 3 (12x36) Noturno: 3 (12x36)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Serviço Social	1 (30h)
Técnico Social	Ensino superior, com formação em Psicologia	1 (40h)
Técnico	Ensino superior, dentro das especificidades constantes na NOB/RH/SUAS e no artigo 2º da Resolução CNAS nº 17/2011.	Diurno: 3 (12x36) Noturno: 3 (12x36)
Orientador Socioeducativo	Ensino Médio	Diurno: 60 (12x36)

		Noturno: 60 (12x36)
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	2 (40h)
Agente Operacional	Ensino Fundamental I	Diurno: 2 (12x36) Noturno: 2 (12x36)

MÉTRICA DA CAPACIDADE DA PARCERIA

100% dos acionamentos de atendimento às emergências pela Defesa Civil, conforme fluxo estabelecido

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Por notificação de órgãos da administração pública municipal, mediante avaliação prévia da Defesa Civil.

UNIDADE

Imóveis (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações da sociedade civil.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto com equipes de prevenção e de prontidão escalonada pelo regime de plantão, a ser acionada em qualquer horário e dia da semana.

ABRANGÊNCIA (área de atuação e local de instalação)

Municipal

ARTICULAÇÃO EM REDE

Esse serviço é vinculado à Coordenação de Pronto Atendimento Social - CPAS e mantém relação direta com seus servidores. A unidade deverá operar a referência com a rede de serviços socioassistenciais e articular-se também com serviços das outras políticas públicas, bem como com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

REGULAMENTAÇÃO

- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009**. Aprova Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Portaria nº 90 de 03 de setembro de 2013**. Dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências. Brasília, 2013.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Diretrizes para a Atuação da Política de Assistência Social em Contextos de Emergência Socioassistencial**. Versão Preliminar. Brasília, 2020.
- BRASIL. Ministério da Integração Nacional; Secretaria Nacional de Defesa Civil. **Manual para a Decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade**. Brasília. 2007.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Portaria nº 139 de 12 de dezembro de 2012**. Altera a Portaria nº 843, de 28 de dezembro de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC, dos serviços ofertados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e pelos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua, e que passa a dispor também sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com

Deficiência, em situação de dependência, e suas famílias, ofertado nos Centros-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência. Brasília, 2012.

- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009**. Aprova Tipificação Nacional de serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.

